

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, sexta-feira, 28 de maio de 1976

ANO IX - Nº 80

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº. 3.256 DE 26 DE MAIO DE 1976

Acrescenta os parágrafos 3º. e 4º., ao artigo 7º. do Decreto nº. 3.069, de 26 de novembro de 1975, que estabelece normas para a realização do Concurso "BOLAO FISCAL" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam acrescentados ao artigo 7º., do Decreto nº. 3.069, de 26 de novembro de 1975, os parágrafos 3º., e 4º. com a seguinte redação:

"Art. 7º.

Parágrafo 1º.....  
Parágrafo 2º.....  
Parágrafo 3º. - No caso de não ser encontrado o morador no imóvel cujo endereço for sorteado no momento em que a ele comparecer o Grupo de Recolhimento previsto no artigo 31 ou, em se tratando de terreno sem edificação de qualquer natureza, será realizado novo sorteio para entrega dos prêmios de ICM e ISS, excluído, neste caso, o prêmio de IPTU.

Parágrafo 4º. - Nas hipóteses a que se refere o parágrafo anterior, não se aplica o disposto no artigo 29".

Artº. 2º: O presente Decreto integrará o Livro V, da Consolidação das Normas Administrativas do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º., do Decreto nº. 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de maio de 1976

88º. da República e 17º. de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE.

DECRETO Nº. 3.257 DE 26 DE MAIO DE 1976

Altera as Cotas Trimestrais de Despesa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1976.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 5º. do Decreto nº. 3.097, de 22 de dezembro de 1975, e o que consta no Processo nº. 013.467/76,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas, na

forma do quadro anexo, as Cotas Trimestrais de Despesa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de maio de 1976  
88º da República e 17º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

### COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

C O D I G O	P R O J E T O S / A T I V I D A D E S	V A L O R P O R T R I M E S T R E ( R \$ 1,00)				T O T A L
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
2203.06301782.080	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - Pessoal e Encargos Sociais - Outras Despesas Correntes	10.879.576 9.933.580 945.996	18.445.822 14.651.000 3.794.822	15.921.400 13.570.999 2.350.401	7.620.202 5.271.421 2.348.781	52.867.000 43.427.000 9.440.000
2203.06300251.099	Construção do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização - Obras Públicas	-	-	500.000 500.000	750.000 750.000	1.250.000 1.250.000
2203.06304281.103	Construção da Policlínica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - Obras Públicas	-	1.000.000 1.000.000	-	-	1.000.000 1.000.000
2203.06301781.102	Construção de Garagem para Viaturas do Grupamento de Busca e Salvamento - Obras Públicas	-	350.000 350.000	-	-	350.000 350.000
2203.06301781.101	Construção do Pavilhão de Oficinas - Obras Públicas	-	1.000.000 1.000.000	500.000 500.000	-	1.500.000 1.500.000
2203.15824952.002	Encargos com Inativos e Pensionistas - Encargos Sociais	4.095.043 4.095.043	6.310.000 6.310.000	5.740.000 5.740.000	2.087.957 2.087.957	18.233.000 18.233.000
2203.06301781.100	Reequipamento das Unidades de Combate a Incêndio e Salvamento - Capital	84.924 84.924	815.076 815.076	630.000 630.000	270.000 270.000	1.800.000 1.800.000
TOTAL GERAL		15.059.543	27.920.898	23.291.400	10.728.159	77.000.000

DECRETO Nº. 3259 DE 26 DE MAIO DE 1976.

Altera o Orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de

suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 107, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o Item I do Artigo 27 do Decreto nº. 3097, de 22 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 011603/76

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de maio de 1976

88º. da República e 17º. de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3259 DE 26 DE MAIO DE 1976  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

RECEITA		DESPESA	
CATEGORIAS ECONÔMICAS - FONTES		FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADES - PROJETOS.	
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL .....	2.500.000	PROGRAMA 08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL .....	30.000	Subprograma 033 - Dívida Interna	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.041 - Amortização de Empréstimos .....	7.300.000
- Governo do Distrito Federal .....	36.700.000		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS .....	30.270.000	FUNÇÃO 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	
		PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO	
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		Subprograma 021 - Administração Geral	
2.3.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	525.000	2.056 - Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP .....	48.025.000
2.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.03 - Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano .....	1.500.000
- Governo do Distrito Federal .....	7.300.000	1.04 - Conservação de Prédios e Prórrios da NOVACAP .....	500.000
TOTAL .....	77.325.000	2.01 - Manutenção das Atividades Operacionais em decorrência de Convênios firmados com os órgãos do Governo do Distrito Federal ...	20.000.000
		TOTAL .....	77.325.000

**ASSINATURAS**

- As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.
- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.
- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.
- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**REMESSA DE VALORES**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

**GDF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO  
EXPEDIENTE  
"DISTRITO FEDERAL"**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal

DIRETOR

**ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar  
Telefones: 24-1303 e 24-0830 — Ramal 308

**ASSINATURAS**

**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Semestre ..... Cr\$ 70,00  
Ano ..... Cr\$ 140,00

**FUNCIONARIOS**

Semestre ..... Cr\$ 55,00  
Ano ..... Cr\$ 110,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

**HORARIO DA REDAÇÃO**

A redação funciona, para atendimento do público, de 08 às 12 e das 14 às 18 horas.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel tamanho officio, em espaço dois, sem rasuras nem emendas.

Texto em 3 (três) vias, sendo que uma deverá ser original, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balançetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Distrito Federal" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Distrito Federal", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessoa física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3259 DE 26 DE MAIO DE 1976

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
		G.D.F	PRÓPRIOS	
2.041	Amortização de Empréstimos .....	7.300.000		7.300.000
2.056	Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP .....	36.700.000	11.325.000	48.025.000
1.03	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano .....		1.500.000	1.500.000
1.04	Conservação de Prédios e Próprios da NOVACAP .....		500.000	500.000
2.01	Manutenção das Atividades Operacionais em decorrência de Convênios firmados com os Órgãos do Governo do Distrito Federal ....		20.000.000	20.000.000
	<b>TOTAL .....</b>	<b>44.000.000</b>	<b>33.325.000</b>	<b>77.325.000</b>

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3259 DE 26 DE MAIO DE 1976

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTOS												TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.1.5.0	3.2.3.0	3.2.5.0	3.2.7.0	4.1.1.0	4.1.3.0	4.1.4.0	4.3.1.0	
2.041	Amortização de Empréstimos .....												7.300.000	7.300.000
2.056	Manutenção das Atividades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP .....	34.000.000	5.000.000	3.985.000	500.000	800.000	700.000	2.000.000	1.340.000					48.025.000
1.03	Reequipamento dos Órgãos e Serviços de Habitação e Planejamento Urbano .....												1.500.000	1.500.000
1.04	Conservação de Prédios e Próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP .....												500.000	500.000
2.01	Manutenção das Atividades Operacionais em decorrência de Convênios firmados com os Órgãos do Governo do Distrito Federal .....	2.500.000	8.000.000	7.500.000				2.000.000						20.000.000
	<b>TOTAL .....</b>	<b>36.500.000</b>	<b>13.000.000</b>	<b>11.485.000</b>	<b>500.000</b>	<b>800.000</b>	<b>700.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>1.340.000</b>	<b>800.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>500.000</b>	<b>7.300.000</b>	<b>77.325.000</b>

DECRETO Nº 3.258 DE 26 DE MAIO DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que específica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei nº. 6.280, de 09 de dezembro de 1.975, combinado com o Art. 41, Item I das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 011.595/76.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Governo do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
- 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 306.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o Artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, Item III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da própria Secretaria do Governo do Distrito Federal:

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.6.0 - Reserva de Contingência 306.000,00

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integrará a FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento, Programa 09 - Planejamento Governamental, Subprograma 021 - Administração Geral, Atividade 2.009 - Manutenção das Atividades da

Secretaria do Governo e será deduzido da Atividade 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 26 de maio de 1.976

88º. da República e 17º. de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE.

## Secretaria do Governo

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar NATAL VIEIRA NEVES, Atendente, nível 09, matrícula nº 946, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, FRANCISCO BENICIO DE MEDEIROS, Agente Administrativo, Código SA-401.3, matrícula nº 343, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Administração de Sedes, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar MANOEL CUSTÓDIO DA SILVA FILHO, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Administração de Sedes, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA, matrícula nº 18.704, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-101.1, de Diretor da Divisão de Obras, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOAQUIM MILITÃO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Código SA-401.3, matrícula nº 2.648, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-08, de Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Brazlândia da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MANOEL DE SOUZA CARMO, matrícula nº 18.759, da Função em Comissão símbolo FC-08, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Gama da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA, matrícula nº 18.704, da Função em Comissão símbolo FC-03, de Assistente Técnico, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o

Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar CARMEM LUCIA CARMONA MACHADO, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-03, de Assistente Técnica, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, JOÃO BATISTA MERLIN, matrícula nº 18.548, da Função em Comissão símbolo FC-04, de diretor da Divisão de Obras, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 10.05.76.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

## Secretaria de Administração

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ ARAO DE ARAUJO BAHIA, Mecânico Operador, nível 8-A, matrícula nº 10.480, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-12, de Encarregado de Portaria da Seção de Vigilância, da Divisão de Vigilância e Limpeza, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, 24 DE MAIO de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

(Republicado do DF de 27.05.76, pag. 01, por incorreção no original).

## Secretaria de Finanças

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto de 11 de maio de 1976, publicado no "Distrito Federal" nº 74, de 19

do mesmo mês e ano, que dispensou, a pedido, GILBERTO ALVES NERY, Fiscal de Tributos, Classe "C", matrícula nº 7.836, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Assessor Técnico, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

DISTRITO FEDERAL, 25 de maio de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

## Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar VICENTE EUSTAQUIO CALDEIRA, Agente de Polícia "C" Código PC-205.3, matrícula nº 33.696, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Chefe do Posto Policial da Estação Rodoviária da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar DURVAL ROSA DA CUNHA, Escrivão de Polícia "B", Código PC-204.3, matrícula nº 31.037, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da 4ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar LINDOMAR OLIVEIRA, Escrivão de Polícia "B", Código PC-204.3, matrícula nº 31.077, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo

FC-8, de Chefe do Cartório da Delegacia de Menores da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar FRANCISCO SABINO DE SOUZA, Agente de Polícia PC-205.3, matrícula nº 32595, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Arquivos Especiais da Divisão de Informações da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar EXPEDITO AUGUSTO, Agente de Polícia, PC-205.3, matrícula nº 30385, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Contra-Informações da Divisão de Informações da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar HIRAN RORIZ, Agente de Polícia "A", nível 17, matrícula nº 33506, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Secretário Datilógrafo do Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, JOSÉ MEDEIROS, Agente de Polícia

PC-205.3, matrícula n.º 32.705, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Arquivos Especiais da Divisão de Informações da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, SIMÃO ZOUAIN, Agente de Polícia "C" matrícula n.º 30.337, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Contra-Informações da Divisão de Informações da Coordenação de Informações, Planejamento e Operações da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar o Bel. ELEASAR DA COSTA AMORIM, Escrivão Auxiliar de Polícia "C", matrícula n.º 31.039, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Secretário Datilógrafo do Gabinete do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar ROBERTO NOGUEIRA VILA REAL, Escrivão de Polícia "B", Código PC-204.3, matrícula n.º 30.145, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da 15ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOSÉ LEDY DA SILVA

MACIEL, Escrivão de Polícia "B" Código PC-204.3, matrícula n.º 33.294, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da Delegacia de Roubos e Furtos da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE, Agente de Polícia "C", Código PC-205.3, matrícula n.º 33.543, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Concessões de Diversões Públicas da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar o Bacharel IDELFONSO LOURENÇO DOS SANTOS, Escrivão Auxiliar de Polícia "C", nível 16, matrícula n.º 31.059, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Chefe do Posto Policial da Estação Rodoviária da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar o Bacharel ANASTÁCIO NAVARRO MARQUES, Escrivão de Polícia "B", nível 18, matrícula n.º 31.029, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da 4ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar o Bacharel MANOEL CLÁUDIO DA SILVA, Escrivão Auxiliar de Polícia "B", nível 15, matrícula n.º 33.270, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da Delegacia de Menores da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar o Bacharel TOCIRO YAMAMOTO, Escrivão Auxiliar de Polícia "C", nível 16, matrícula n.º 31.095, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da Delegacia de Homicídios da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar LINDOMAR OLIVEIRA, Escrivão de Polícia "B", Código PC-204.3, matrícula n.º 31.077, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da 1ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976.

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar a Bacharel MARIA APARECIDA SILVA, Agente de Polícia "A", nível 17, matrícula n.º 33.805, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Serviço de Correição da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia "B", Código PC-204.3, matrícula n.º 33.880, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da Delegacia de Homicídios da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar ISMAEL ARTUR GALEAZZI, Escrivão de Polícia "B", Código PC-204.3, matrícula n.º 33.860, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da 1ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar EURICO VAZ, Agente de Polícia "C", Código PC-205.3, matrícula n.º 33.196, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Serviço de Correição da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOSÉ LEDY DA SILVA

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar o Bacharel ZALDINO FRISSE, Escrivão de Polícia "B", nível 18, matrícula n.º 30.151, do Quadro de Pessoal Civil

da SEP da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da 15ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar o Bacharel JOSÉ RESENDE FILHO, Escrivão Auxiliar de Polícia "C", nível 16, matrícula n.º 31.071, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe do Cartório da Delegacia de Roubos e Furtos da Coordenação de Polícia Judiciária da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar o Bacharel EDIGAR NUNES PEREIRA, Escrivão Auxiliar de Polícia "C", nível 16, matrícula n.º 31.041, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Concessões de Diversões Públicas da Corregedoria Geral de Polícia da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Distrito Federal, 25 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOSÉ LEDY DA SILVA

ELMO SEREJO FARIAS

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar o Bacharel ZALDINO FRISSE, Escrivão de Polícia "B", nível 18, matrícula n.º 30.151, do Quadro de Pessoal Civil

## DESPACHOS

Processo n.º: 123.167/75—SEP  
Interessado: Polícia Militar  
Assunto: Reajustamento salarial do Pessoal Civil da PMDF

DESPACHO

I - Aprovo o reajustamento salarial proposto pela PMDF para o pessoal regido pela CLT, face aos pronunciamentos da Secretaria de Administração e Secretaria de Governo.

II - Encaminhe-se à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador do DF.

III - Se este processo for referendado por Sua Excelência, deverá o DAG proceder na forma do art. 9º, do Dec. 1 890, de 21/12/71.

DATA SUPRA.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON

Secretário de Segurança Pública

DESPACHO

De acordo. Autorizo.  
A Secretaria de Segurança

Pública para as providências complementares.  
Brasília, 24 de maio de 1976.  
De acordo. Autorizo.  
Brasília, 24 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
GOVERNADOR  
"Republicado do DF" N° 79, de 27/05, pág. 17 por ter saído com incorreção".

FORÇA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE INTENDÊNCIA

TABELA DE EMPREGOS PERMANENTE

Processo nº 123.167/75-SEP

Níveis	EMPREGO	Situação	
		Atual	Proposta
<b>I) Profissional</b> (24 Horas/Semana)			
EP 14	Médico	2.024,00	2.391,00
EP 14	Odontólogo	2.024,00	2.391,00
EP 14	Farmacêutico Bioquímico	2.024,00	2.391,00
<b>II) Técnico</b> (40 Horas/Semana)			
EP 12	Auxiliar de Enfermagem	1.584,00	1.972,00
EP 06	Aux. Téc de Laboratório	792,00	936,00
EP 05	Auxiliar de Fisioterapia	726,00	858,00
-	Atendente	726,00	858,00

Brasília, 20 de maio de 1976

ANIBAL PACHECO DE SOUSA - TEN CEL PM  
DIRETOR DE INTENDÊNCIA  
RG 141.271

PROCESSO N° : 12.183/76  
INTERESSADO : ATILIO PAGLIARI e outros  
ASSUNTO : Permanência de Servidores abrangidos pela Lei 5.920/73

Senhor Governador:

Solicita o Senhor Chefe do Escritório da NOVACAP em São Paulo, autorização para a permanência naquele Escritório dos Servidores em anexo relacionados. No que se refere a YARA RASMUSEN SCHUETZE, Técnico de Contabilidade, nível 15-C, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, seu afastamento já se acha prorrogado até 31 de dezembro de 1976; de acordo com autorização de Vossa Excelência publicada no

"DF" de 24.12.75. Quanto aos outros, proponho a Vossa Excelência seja dada anuência ao solicitado, em caráter excepcional, nos termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto lei n°, 1.360 de 22 de novembro de 1974, tendo em vista as peculiaridades do presente caso.

Brasília, 19 de maio de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISER  
Secretário de Administração  
De acordo. Autorizo.  
Brasília, 24 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
GOVERNADOR

"Republicado do DF" N° 79, de 27/05, pág. 03 por ter saído incompleto".

Relação dos servidores de que trata o processo nº 12.183/76

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Atílio Pagliari	16.182	Agente Administrativo - SA-401.4
Irene Ferretti	10.231	Agente Administrativo - SA-401.4
José Roberto de Alvaranga Vieira	16.063	Agente Administrativo - SA-401.4
Darcy Dutra de Castro	16.036	Agente Administrativo - SA-401.4
Yara Rasmussen Schuetze	16.942	Técnico de Contabilidade - Nível 15

## CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

### ATA DA 24ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a presidência do Doutor Washington Bolívar de Brito, presentes os Conselheiros Abelardo da Silva Gomes, Elísio Rodrigues de Araújo, Miguel Jorge Sobrinho, Oswaldo Rocha Mello, João Seabra da Silva, Jofran Frejat e os Informantes Rogério Bernardino Barbosa Gomes e Renan de Oliveira Duarte. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Nelson Trancoso Meirelles. Aberta a sessão, foi lida a ata da reunião anterior que em votação, foi aprovada. O Senhor Presidente comunicou que tivera uma entrevista com o Secretário do Governo do Distrito Federal, quando foi tratado o assunto do Regimento do Conselho, cujo redação final já se encontra com os técnicos do Governo do Distrito Federal, devendo ser aprovada nos próximos dias. A seguir o Presidente apresentou cumprimentos ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho, pela passagem do seu aniversário, no dia 12 do corrente, no que foi acompanhado pelos Senhores Conselheiros, Informantes e Secretária. Facultada a palavra aos presentes, o Conselheiro Oswaldo Rocha Mello, que estará de férias no período de 13 de março a 15 de abril do ano em curso, comunicou que viajará até São Paulo e que pretende fazer uma visita de cortesia ao Conselho Penitenciário daquele Estado e visitas de estudos a estabelecimentos penais da Capital. O Senhor Presidente determinou fossem feitos ofícios apresen-

tando o Conselheiro Oswaldo Rocha Mello ao Presidente do Conselho e ao Diretor Geral do Departamento dos Institutos Penais de São Paulo, credenciando-o, a, sem qualquer ônus para este Conselho, realizar as visitas que pretende. O Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho informou que o Conselheiro Nelson Trancoso Meirelles, se encontra internado no 1º. Hospital Distrital de Brasília, em tratamento pré-operatório, havendo o Senhor Presidente designado o Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho para, em seu nome e no dos demais Conselheiros, fazer-lhe uma visita. O Conselheiro Elísio Rodrigues de Araújo, teceu comentários sobre a concessão da comutação de pena proposta pelo Conselho Penitenciário Federal, ao sentenciado JOSÉ DEUSDETE BEZERRA, interno do Centro de Internamento e Reeducação, cujo Decreto foi publicado no Diário Oficial de 10 do corrente, destacando o papel relevante dos Conselhos Penitenciários na reintegração social dos sentenciados. "DISTRIBUIÇÃO:" foi distribuído ao Conselheiro Jofran Frejat o protocolo n°. 593/75, Classe "A" - n°. 179, pedido de graça de JOSÉ MARCOLINO FERREIRA, interno do Centro de Internamento e Reeducação, sendo, na mesma ocasião, entregues ao relator designado os autos da apelação criminal n°. 2479. "ORDEM DO DIA: o Senhor Presidente relatou o protocolo n°. 184/75, Classe "A" - n°. 73, pedido de graça formulado em favor de PAULO REYNAUD MIRANDA DA SILVA, da Justiça Militar do Rio de Janeiro, sendo a decisão, por unanimidade, pelo não conhecimento do pedido, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Irlanda Teles Pereira, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, em 11 de março de 1976  
WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO  
Presidente

### ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, no segundo andar do Edifício Venâncio IV, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a presidência do Doutor Washington Bolívar de Brito, estando presentes os Conselheiros Aberlardo da Silva Gomes, Elísio Rodrigues de Araújo, Miguel Jorge Sobrinho, João Seabra da Silva, Jofran Frejat, Celso Franco de Sá Santoro e os Informantes Rogério Bernardino Barbosa Gomes e Renan de Oliveira Duarte. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Oswaldo Rocha Mello e Nelson Trancoso Meirelles. Aberta a Sessão, foi lida e em votação, aprovada a ata da reunião anterior. O Senhor Presidente apresentou cumprimentos e votos de boas-vindas ao Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro, que, pela primeira vez, participava de uma sessão do Conselho, convocado que fora para substituir o Conselheiro Oswaldo Rocha Mello, ora em férias, ressaltando que contara com a sua eficiente colaboração na implantação da estrutura administrativa do Ministério das Comunicações. Os demais Conselheiros acompanharam o Senhor Presidente, apresentando também saudações ao Conselheiro Celso Franco de Sá Santoro, que agradeceu as manifestações de carinho que foi alvo, dizendo-se honrado em integrar o Conselho, e esperando colaborar nos trabalhos do órgão. A seguir o Senhor Presidente convocou o Conselheiro Abelardo da Silva Gomes para presidir, no dia 17 do corrente, na sala de sessões deste Conselho, a cerimônia de entrega da Carteira de liberado condicional ao sentenciado JOSÉ HONÓRIO MOUZINHO SOBRINHO, interno do Centro de Internamento e Reeducação. Comunicou ainda o Senhor Presidente que a Comissão Parlamentar de Inquérito - Sistema Penitenciário concluiu os seus trabalhos, oferecendo algumas conclusões, segundo publicação no Correio Braziliense, edição do dia 12 do corrente. Determinou fosse feito ofício ao Deputado Ibrahim Abi-Ackel, que elaborou o relatório final, solicitando cópia do mesmo e também alguns dos avulsos que tratam do problema, que estivera em audiência com o Chefe do Gabinete do Senhor Governador do Distrito Federal, com quem tratou de assuntos gerais de interesse deste Conselho, sendo cientificado das providências determinadas e para cujo acompanhamento designou a Chefe da Secretaria, servidora Angélica de Magalhães Huguency, que já na manhã do mesmo dia tivera uma entrevista com o Assessor da Coordenação de Modernização Administrativa da Secretaria do Governo do Distrito Federal; que expedira ofícios ao Diretor do DETUR e ao Chefe do Cerimonial do Governo do Distrito Federal, encaminhando relação nominal dos membros do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, que recebera um exemplar do Boletim do Ministério Público local, onde inseridas notícias sobre providências determinadas pelo Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e Territórios, em relação a movimentação de Defensores junto às Varas da Justiça local. Determinou fosse expedido ofício ao Senador Acioli Filho, que preside o Instituto Brasileiro de Ciência Penal, solicitando informações sobre o I Congresso que se realizará nesta Capital, no ano em curso. Concedida a palavra aos presentes, o Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho informou que o Conselheiro Nelson Trancoso Meirelles já tivera a alta do 1º HDB, mas que solicitara fosse comunicado que ainda não pode comparecer às sessões, visto encontrar-se em repouso, por determinação médica. O Conselheiro João Seabra da Silva comunicou que estivera presente à reunião do Ciclo de Estudos Sobre a Reforma do Judiciário, presidida pelo Ministro Djaci Falcão e realizada a tarde do mesmo dia, no auditório do CEUB, sugerindo que mais outros Conselheiros participassem dessas reuniões. DISTRIBUIÇÃO: foi devolvido ao Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho, após cumprimento de diligências, o pedido de livramento condicional protocolizado sob n°. 28/76, Classe B, n°. 03, de FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA, interno do Centro de Internamento e Reeducação. ORDEM DO DIA: pelo Conselheiro Miguel Jorge Sobrinho foi relatado o protocolo a ele devolvido, relativo a FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA, sendo o parecer, pelo deferimento da medida pleiteada, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Irlanda Teles Pereira, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, em 16 de março de 1976. WASHINGTON BOLIVAR DE BRITO - Presidente.

## Gabinete Militar

PORTARIA DE 03 DE MAIO DE 1976

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto "E" n° 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar Henrique Dantas,

matrícula n° 9.424, motorista Oficial, TP 601.5, Classe B, a viajar a Goiânia - GO, no dia 03 de maio do corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de maio de 1976

GUARACY DE LIMA FURTADO - Cel. PM  
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 03 DE MAIO DE 1976

O Chefe do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é

atribuída pelo Decreto "E" n.º 340, de 12 de dezembro de 1967, RESOLVE:

autorizar Fernando Miranda, matrícula n.º. 17739, a viajar à Goiânia-GO, no dia 03 de maio do

corrente ano, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 03 de maio de 1976

GUARACY DE LIMA FURTADO  
-Cel. PM  
Chefe do Gabinete Militar

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DO SECRETÁRIO

### COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

#### DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Atos do Diretor

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 29/04/76

Processo n.º. 125622/75, Nome: Fernando Arthur Batista de Carvalho Matr.: 05.804 Cargo: Médico Nível: NS-701.4 Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 26/02/76, que removeu da SECRETARIA DE Administração, para a Polícia Militar do D. Federal

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 29/04/76

Processo n.º. 125622/75, Nome: Celio Menicucci Matr.: 05.994 Cargo: Médico Nível NS-701.4 Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 26/02/76, que removeu da Secretaria de Administração, para a Secretaria de Segurança Pública.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 30/03/76

Processo n.º. 007878/76 NOME: Jose Rodrigues Lima Viana Matr.: 10.542 CARGO: Agente Administrativo SA-401.4 remove da SEA, para a SEF. (Republicado por ter saído com incorreção no DF 60 de 23.04.76, p. 03)

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 29/04/76

Processo 302215/76 NOME: Ercília Alves Furiel Matr.: 04.921 CARGO: Agente de Portaria TP-602.1 Retorna da FEDF, para a SEC, remove da SEC, para ASRIA.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 26/05/76

NOME: Andrea Toscano Matr.: 16.126 CARGO: Engenheiro Nível NS-710.6 Remove da SEA, para Adm. Reg. de Planaltina.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 30/04/76

O.I n.º 427/76-SP/DAG/SVO Nome: Antonio Augusto Soares Matr.: 16.956 Cargo: Técnico Rural Nível 11-A Retorna da NOVACAP para a SVO

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 30/04/76

O.I n.º 427/76-SP/DAG/SVO Nome: João Teixeira Matr.: 16.958 Cargo: Técnico Rural Nível 11-A Retorna da NOVACAP para a SVO

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 30/04/76

O.I n.º 427/76-SP/DAG/SVO Nome: Herminio Ribeiro de Souza Matr.: 17.242 Cargo: Trabalhador Nível 01 Retorna da NOVACAP para a SVO

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/76

O.I n.º 202/76-SP/DAG/SEC Nome: Salomé Steinmetz Berryman Matr.: 04.368 Cargo: Professora de Ensino Médio Nível 19 coltoca à dispo. da FEDF.

#### ORDEM DE SERVIÇO 04/05/76

O.I n.º 202/76-SP/DAG/SEC Nome: Aracy Vailatti Mafra Matr.: 04.698 Cargo: Professora Ensino Especializado Nível 14 coloca à disposição da FEDF

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/76

O.I n.º.: 198/76 NOME: Irma Haag e Silva Matr.: 05.062 Nível: 13-B CARGO: Professora de Ensino Elementar Retorna da FEDF, para a SEC,

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/76

O.I n.º.: 198/76 NOME: José Brito da Cunha Matr.: 04.047 MG1.02119 CARGO: Professor de Ensino Médio Retorna da FEDF, para a SEC.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/76

O.I n.º.: 198/76 NOME: Lia Marlene Cascaes Sabino Matr.: 03.028 Nível: 13-B CARGO: Professora de Ensino Elementar Retorna da FEDF, para a SEC.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/76

O.I n.º.: 198/76 NOME: Luiza Vilela Rodrigues Matr.: 03.064 Nível: 13-B CARGO: Professora de Ensino Elementar Retorna da FEDF, para a SEC.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/76

O.I n.º.: 198/76 NOME: Manoel Pinheiro da Silva Matr.: 04.161 TP-602.1 CARGO: Agente de Portaria Retorna da FEDF, para a SEC.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/76

O.I n.º.: 198/76 NOME: Manuel Luciano da Silva Matr.: 04.159 TP-602.1 CARGO: Agente de Portaria Retorna da FEDF, para a SEC.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/76

O.I n.º.: 198/76 NOME: Maria Eugênia Fontenele Viana Peçanha Matr.: 03.172 Nível: 13-B

CARGO: Professora de Ensino Elementar Retorna da FEDF, para a SEC.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/76

O.I n.º.: 198/76 NOME: Maria José Pereira Alves Matr.: 07.246 Nível: 13-B CARGO: Professora de Ensino Elementar Retorna da FEDF, para a SEC.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/76

O.I n.º.: 198/76 Matr.: 04.223 MG1.02.19 NOME: Maria Salete Albuquerque CARGO: Professora de Ensino Médio Retorna da FEDF, para a SEC.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 04/05/76

O.I n.º.: 198/76 Matr.: 03.311 Nível: 13-B NOME: Maria Thereza Cunha Menezes CARGO: Professora de Ensino Elementar Retorna da FEDF, para a sec.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 11/05/76

Processo n.º.: 11627/76 NOME: Nilma de Oliveira Aquino CARGO: Atendente Matr.: 00.944 Nível: 09 Remove da SEA, para a SEF.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 11/05/76

O.f. n.º.: 868/76-GAG NOME: Paulo Cesar da Avila e Silva CARGO: Oficial de Administração Matr.: 06.212 Nível: 16-C Remove da GAG, para a SVO.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 11/05/76

Processo n.º.: 302025/76 NOME: Tiago Pereira Araújo CARGO: Carpinteiro Matr.: 14.605 Nível: 09-B Remove da SVO, para ASRIA.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 10/05/76

Processo n.º.: 11184/76 NOME: Valdomiro Pereira da Costa CARGO: Trabalhador Matr.: 12.687 Nível: 01 Retorna da FEDF, para a SEC, remove da SEC, para a SEA.

#### ORDEM DE SERVIÇO 1.º/04/76

O.I n.º.: 248/76 - SP/DAG/SVO. NOME: Boaventura José Albuquerque CARGO: Auxiliar Artífice de Manutenção Matr.: 10.813 Nível: 05 Retorna da NOVACAP, para a SVO, (republicado por ter saído com incorreção no DF. 67 de 06/05/76, p. 04)

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 12/05/76

Processo n.º.: 13184/76 NOME: Expedito Justiniano de

Noronha CARGO: Agente Administrativo Matr.: 15.992

SA-401.6. Remove da SVO, para a SEA.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 12/05/76

Processo: 10607/76 NOME: Clarice de França Soares CARGO: Agente Administrativo Matr.: 18.594 SA-401.6.

Remove da SEP, para a SEA.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 11/05/76

Processo n.º.: 13337/76 NOME: Carlos Antonio de Carvalho CARGO: Agente de Portaria Matr.: 16.658 TP-602.2 Remove da SVO, para a SEA.

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 11/05/76

Processo n.º.: 13337/76 NOME: Antonio Paulino Neto CARGO: Agente de Portaria Matr.: 14.732 TP-602.2 Remove da SVO, para a SEA.

#### ORDEM DE SERVIÇO 03/05/76

O.f. n.º.: 521/76 NOME: Joaquim Soares da Silva CARGO: Pedreiro Matr.: 16.418 Nível: 09-B Retorna do DETUR, para o GAG, remove do GAG, para a SSP.

Clayr Rochefort Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal CSP-SEA

### COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 153/75-SEA, DE 09.04.75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos doze dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e seis, às quatorze horas, na sala de reuniões, sita no 6º andar do Edifício Brasília, realizou-se a 153ª reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os Senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO e ROLPHO LOBATO PEREIRA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emenda, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia foram examinados e julgados 473 processos referentes aos de 1964/66, cujo produto final é a seguir relatado:

- a) considerar passíveis de guarda, até completar o prazo para eliminação, 15 processos;
- b) considerar passíveis de microfilmagem 70 processos;
- c) considerar passíveis de "ELIMINAÇÃO" 388 processos;
- d) remeter os processos mencionados no item "a" ao Arquivo Central para fins de guarda;
- e) remeter os processos mencionados no item "b" à Seção de Seleção e Preparo para microfilmagem e
- f) remeter os processos mencionados no item "c" à Seção de Eliminação de Documentos para após a publicação desta Ata e respectiva Súmula, observando um prazo de 05 dias para possíveis reclamações, providenciar a sua eliminação.

Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai por todos assinada.

Presidente:

Secretário:

Membros:

Jms.

Súmula dos trabalhos da reunião nº 152 realizada em 12 / 04 / 1976

#### RESUMO DA ATA

DE ACORDO COM A ATA Nº 158a. DA CED FORAM EXAMINADOS E JULGADOS 473 PROCESSOS, SENDO CONSIDERADOS PASSÍVEIS DE GUARDA ATÉ COMPLETAR PRAZO PARA ELIMINAÇÃO, 15, PARA MICROFILMAGEM 70 E DE ELIMINAÇÃO 388

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE ELIMINAÇÃO

PROCESSOS PASSÍVEIS DE ELIMINAÇÃO COM O PRAZO DE 02 A 10 ANOS	Nº ORDEM	PROCESSO Nº	INTERESSADO
1	01115/64	Maldeniro Glória	

2	11556/66	Chang Song Min	120	11701/66	Dinah Maia dos Santos Silva	237	11853/66	Editora Grafica Alvorada Ltda
3	11557/66	Alberto S. Antonio Ltda	121	11703/66	Ana Maria Esfriso Santo Polveiro	238	11854/66	João Darf Gózes
4	11558/66	Restaurante Ceirute Salgados	122	11706/66	Stael Carvalho Lopes	239	11855/66	Souza & Peixoto Ltda
5	11559/66	Compos Coelho	123	11707/66	Serenico Almeida	240	11857/66	Sebastião Augusto Ribeiro
6	11560/66	S.S.O.Ex.	124	11708/66	Manda de Castro	241	11859/66	Inácio de Lima Ferreira
7	11561/66	Prova nº 451	125	11709/66	Maria José de Araujo Fonseca	242	11865/66	Algibe Correa da Fonseca
8	11562/66	" " 43	126	11710/66	Joanita Rocha Botelho	243	11866/66	Francisco de Paula Rodrigues da Silva
9	11563/66	Victor Ramos de Paiva	127	11712/66	Any Coelho Leite	244	11867/66	Raimundo Furtado Leite
10	11565/66	Prova nº 225	128	11713/66	Maria Jones e Couza	245	11874/66	Divino França Pereira
11	11566/66	Cristino Vieira de Alencar	129	11714/66	Guarda Móveis Carioca Transp. e Comércio Ltda	246	11875/66	APAE-Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais-BS
12	11567/66	José Jones da Silva	130	11715/66	Domenico Sorrenti	247	11876/66	Joaquim Cirino de Andrade
13	11568/66	Prova nº 220	131	11716/66	José Eduardo Maia Mendonça	248	11883/66	Elice Tavares Leite
14	11569/66	José Alves Garajau	132	11717/66	Vieira & Lopes Ltda	249	11884/66	Ana Soares Barbosa
15	11571/66	Deltrudes Pereira da Nota	133	11718/66	Gomes & Cia Ltda	250	11885/66	Nadir Rodrigues de Almeida
16	11572/66	Leopoldino Pereira Ramos	134	11719/66	Francisco Bado Alvim	251	11886/66	Fundação Hospitalar do Distrito Federal
17	11573/66	Francisco da Silva	135	11720/66	Presmic Turismo Ltda	252	11888/66	Luiza Salustiano Pereira
18	11574/66	Alcides Tavares Câmara	136	11721/66	Petronília Marques Lira	253	11889/66	Joaquim Rodrigues
19	11576/66	COTA-Constuição, Técnica e Administração Ltda	137	11722/66	Miraca Músa Imafuki	254	11890/66	José de Oliveira
20	11577/66	" " " "	138	11723/66	Anari Freves & Cia Ltda	255	11891/66	Judeh Abdel Rahman Jadallah
21	11578/66	Frigorífico Vera Cruz S/A	139	11724/66	CELTA-Organização Distribuidora Refeições Ltda	256	11892/66	O. Neiva
22	11579/66	" " " "	140	11725/66	Corinto Xavier da Silva	257	11894/66	Fouad Fadel Khoury Elias
23	11580/66	Raimundo Nunes Rodrigues	141	11726/66	Raimundo Renato de Souza	258	11895/66	Waldemiro Clória
24	11581/66	Hélio Cardoso	142	11727/66	Irmãos Furtado Ltda	259	11896/66	Benedito Lopes Tahorda
25	11582/66	Vera de Lourdes Viana	143	11728/66	Wanderlinda Teodoro Miranda	260	11897/66	Maria José de Souza Costa
26	11583/66	Equipamentos Eletrônicos-ELETRONIC SERVICE LTDA-	144	11729/66	M. Pereira	261	11905/66	PILBRAS-Produtos de Itaiti, Com. e Ind. Brasília
27	11584/66	José Maria Neto	145	11730/66	L. Buganu	262	11906/66	" " " "
28	11585/66	Jurema Arona Vilani	146	11731/66	Cia Expansão de Nordeste Ltda	263	11907/66	Leopoldo da Silva Porto
29	11589/66	Elétrica Araujo Comercial Ltda	147	11732/66	Grafica Editora e Representações Ltda	264	11909/66	Dulcinea Porto de Queiroz
30	11590/66	Elétrica Sarkis Ind. e Comércio Ltda	148	11733/66	Antonio Cardoso Filho	265	11910/66	Antonio Mordelo de Barros
31	11591/66	HAC. Comércio e Publicidade Ltda	149	11734/66	João Almeida Farias	266	11911/66	Mário Domingos da Silva
32	11592/66	João Quirino Pereira	150	11735/66	Camel Hakle Nassuh	267	11913/66	ICOMAQ-Ind. e Comércio de Máquinas Ltda
33	11593/66	Abílio Bezerra Lima	151	11736/66	Eudoxia de Miranda Pereira	268	11914/66	" " " "
34	11595/66	Gerson Monteiro Guimarães	152	11737/66	Gildo Ribeiro de Silva	269	11915/66	Nikolas Theodoros Spanopoulos
35	11596/66	Francisco Mont'Alverne Pires e outros	153	11738/66	João Batista Macdon Ventura	270	11916/66	Drogaria Guanabara Ltda
36	11597/66	Guilherme Catramby Filho	154	11739/66	Maria José Tavares Porto	271	11917/66	Maria da Silva Moreira
37	11599/66	Cartório do 2º Ofício de Notas e Protestos	155	11740/66	Prova nº 137	272	11918/66	Maria do Rosário Caixeta
38	11600/66	Jairo Caetano do Carmo	156	11741/66	Ignéz Carrara de Alcântara	273	11920/66	José Teodoro de Carvalho
39	11601/66	Mauro Monteiro	157	11742/66	Josino de Gusmão Neto	274	11921/66	Lindolfo Dias dos Santos
40	11602/66	Horlando Almeida Abreu	158	11743/66	José Galado Neto	275	11922/66	Djalma Luiz Portela
41	11603/66	Antonio José dos Santos	159	11746/66	Newton Dias Paes Leme	276	11923/66	Antonio Cassemiro de Oliveira
42	11604/66	Haroldo de Lima Belem	160	11747/66	Iacir Torres da Costa	277	11926/66	Sandoval Pereira Lima
43	11605/66	Prova nº 323	161	11748/66	Cartório de Registro de Imóveis	278	11928/66	Severino da Silva Catolê
44	11607/66	Francisca Pereira da Silva	162	11749/66	Josino de Gusmão Neto	279	11932/66	INCOMAQ-Ind. e Comércio de Máquinas Ltda
45	11608/66	Elias Michael Campos	163	11750/66	Rogério de Queiroz Grillo	280	11933/66	Construtora Brasileira do Lar S/A CONSTRULAR
46	11609/66	Nilton Bernardino Pereira	164	11751/66	Manoel Alves de Souza	281	11934/66	Elias Abud Cury
47	11610/66	Wadith Nassif Jaber	165	11752/66	Washington Fernandes Vieira	282	11935/66	Ignácio Brandão Graciano Neto
48	11611/66	Secretaria de Educação e Cultura	166	11754/66	Secretaria de Educação e Cultura	283	11937/66	Euza Santana de Almeida
49	11612/66	Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A	167	11755/66	Maria Albertina Freitas do Carmo	284	11938/66	Diamantino Izabel Farinha
50	11613/66	Orion Elvídio Leite	168	11757/66	Joaquim Barbosa Rodrigues de Araujo	285	11939/66	Geraldo Rosa de Mesquita
51	11614/66	Elita Rangel Alves	169	11758/66	Saueel Cohen Cohen	286	11941/66	A. S. da Silva
52	11615/66	Iná Fernandes Costa	170	11759/66	Zacarias Felipe Abrão	287	11942/66	Odilon José Domingues
53	11617/66	Albino Gonçalves Patrão	171	11769/66	João Abrahão e outro	288	11943/66	Filippo Lovoi
54	11618/66	Eisio Rubens Raw	172	11761/66	Francisco José Gonçalves	289	11944/66	Milton Bernardino Pereira
55	11619/66	José Alves Filho	173	11762/66	José Hildo Teixeira	290	11946/66	Matos & Matos Ltda
56	11624/66	Tomás Morales Garcia	174	11763/66	José Severino da Silva	291	11947/66	Bar Lanches Cabezon Ltda
57	11625/66	Casas das Cortinas Brasília Ltda	175	11764/66	Joaquim Almeida de Souza	292	11948/66	Mário Roque
58	11626/66	Expedito Dias Ferreira	176	11765/66	Francisco Braz dos Santos	293	11949/66	J. P. Guimarães
59	11627/66	Francisco Barroso de Medeiros	177	11767/66	João Gomes da Silva	294	11950/66	Livraria e Papelaria
60	11631/66	Câmara Municipal de Jaboticaba	178	11768/66	Manoel Vanir Barbosa	295	11952/66	J. G. da Silva
61	11633/66	Prova nº 172	179	11770/66	João Gomes da Silva	296	11954/66	Luiz Antonio Rodrigues Silva
62	11636/66	" " 244	180	11771/66	Lovino Nicolau Torres	297	11955/66	Manoel Vidal de Moura
63	11637/66	Elba Ribeiro Boaventura	181	11772/66	Ludugério Alves dos Santos	298	11956/66	Dorival Floriano de Resende
64	11638/66	Semirames Regueira Burgos	182	11773/66	José Lopes Sobrinho	299	11957/66	Miguel Silveiro Chaves
65	11639/66	Maria Niva de Azevedo Araujo	183	11774/66	Leandro Batista de Souza	300	11959/66	Waldezir Costa
66	11640/66	Eni Machado Coelho	184	11775/66	Anflônio Deveza de Souza	301	11960/66	Felix de Magalhães
67	11641/66	Paulo Barbosa de Souza	185	11776/66	José Gomes da Silva	302	11961/66	Casa de Carne São Judas Tadeu Ltda
68	11642/66	Doracy Barreto Aires França	186	11777/66	Mocyr Dias Bicalho	303	11962/66	Forças Distribuidora de Auto Peças Ltda
69	11643/66	Maria do Nascimento Melo	187	11779/66	Custódio Pinto Granja	304	11963/66	Celestino Alves de Matos
70	11647/66	Josefina Gonçalves Guimarães	188	11780/66	Escola Santa Rosa de Lima	305	11966/66	Marieta Borello Masero
71	11645/66	Valdete Santana Barbosa	189	11781/66	Colégio Santa Rosa	306	11967/66	João Bezerra do Nascimento
72	11648/66	Mário Viçoso Amaral	190	11782/66	José Ferreira de Melo	307	11969/66	Ilsan Andrade Coura
73	11649/66	Francisca Gonçalves Guimarães	191	11783/66	Mário Nobuyuki Hiramatsu	308	11970/66	Juma Muid Muid Abueh Laban
74	11650/66	Marlene Estevam Dantas Calheiros	192	11784/66	Horácio Luiz da Silva	309	11971/66	Paulo Alves da Cruz
75	11652/66	Francisca Ribeiro Lima Brito	193	11785/66	José Harra de Castro	310	11972/66	Sebastião Ferreira de Oliveira
76	11653/66	Celso Afonso Alargão	194	11789/66	Francisco Barbosa dos Santos	311	11977/66	Waldemar Leal Lucas
77	11654/66	Maria da Glória Rodrigues Chaves	195	11790/66	José Pereira de Melo	312	11979/66	Salomão J. Guimarães
78	11656/66	Ruth Rodrigues Alvim	196	11791/66	Nivaldo Dutra Mendonça	313	11980/66	Amélia da Silva Araujo
79	11657/66	Sônia Maria Pereira de Carvalho	197	11792/66	Banco Nacional de Minas Gerais S/A	314	11981/66	Agrício Braga
80	11658/66	Ada Portinho Teixeira	198	11794/66	A Comissão Const. do Estádio de Brasília	315	11982/66	Manoel Machado
81	11659/66	Rubens Mendes Passos	199	11795/66	Humberto José Soares	316	11984/66	J. O. Vasconcelos
82	11660/66	Helena Melo Peressin	200	11796/66	José Raimundo de Matos	317	11990/66	Manoel Amaral de Paula
83	11662/66	Maria Aparecida de Almeida Tardelli	201	11802/66	Laura Leone Milani	318	11991/66	Johanna Sawitzky
84	11664/66	Joaniza Rocha Botelho	202	11803/66	Seção de Pagadoria	319	11992/66	Aracy O'Reilly de Souza
85	11663/66	Selma Gláucia Monteiro Rocha	203	11804/66	Octávio Leite de Souza	320	11993/66	Haurício Gomes de Lemos
86	11665/66	Salomé Steinmetz Hemb	204	11807/66	João Vicente Filho	321	11994/66	Massas Alimentícias Brasília Ind.Com. Ltda
87	11666/66	Aurea Ponce de León Antunes	205	11808/66	Sérgio Alves Porto	322	11996/66	Centelha Elétrica Comercial Ltda
88	11667/66	Nívea Batista Borges da Silveira	206	11810/66	Jarbas Alves da Costa	323	11997/66	Pedro Ribeiro da Silva e outro
89	11668/66	Dírce de Oliveira Souza Monteiro	207	11811/66	Orlando Figueiredo	324	11998/66	José Tertuliano Tavares
90	11669/66	Maria Amélia de Jesus	208	11813/66	Lanches Orly Ltda	325	11999/66	Seisako Inazawa
91	11671/66	" " " "	209	11814/66	Maria Kobre Porto	326	12000/66	Aldy Silva Ramos
92	11672/66	Vera Lúcia Mönjardim de Palma Lima	210	11815/66	Paulo Rocha Heddermeyer	327	12001/66	Orlando Figueira
93	11673/66	Maria Terezinha Rangel Pinheiro	211	11816/66	Maria Adélia do Nascimento	328	12002/66	Pedro Pereira de Souza
94	11674/66	Maria Emília Soares Procópio	212	11817/66	Orlando Figueira	329	12003/66	Predil Comercial Ltda
95	11675/66	Ada Portinho Teixeira	213	11818/66	Francisco de Assis Casulo	330	12004/66	J. Pessoa de Carvalho A Jofa Nobel
96	11676/66	Zuila José Ribeiro Gabriel	214	11819/66	Alcides Antonio Schultz	331	12005/66	Ótimo de Carvalho
97	11677/66	Célia Marques Costa	215	11820/66	Yasuei Nakandakari	332	12006/66	José Lemos Albernaz
98	11678/66	Oswaldo Souza e Silva	216	11821/66	Antonio Gonçalves de Oliveira	333	12008/66	José Felício de França
99	11679/66	Nêusa Eugênia Bicalho Monteiro	217	11822/66	Antonio Hileto Silva	334	12007/66	Valdivina Santos de Oliveira
100	11680/66	Antonietta Aparecida Vafano Braga	218	11823/66	Elétrica Nuclear Ltda	335	12009/66	Manoel Messias Medeiros
101	11681/66	Mirtes Vasques Silva	219	11824/66	José Hermendo Monteiro Fernandes	336	12010/66	Paulo Ferro Costa
102	11682/66	Maria Vera de Oliveira Almeida	220	11825/66	Tude Baiard Tupi da Fonseca	337	12011/66	João Borges Martins
103	11683/66	Ângela Maria Flores Navral	221	11826/66	Edite Gualberto de Silva	338	12012/66	Hind El Kotob Raad
104	11684/66	Iria Moraes de Medeiros	222	11827/66	Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda	339	12013/66	Elizeu de Oliveira Chaves
105	11685/66	Judith de Sousa Alves	223	11830/66	Paulo Fernando de Moraes Silva	340	12014/66	Aziz Abdala Jarjour
106	11686/66	Ivone Carlos Domingues	224	11832/66	Souza & Peixoto Ltda	341	12016/66	Senhorinha Abadio Leal Stenberg
107	11687/66	Donalva Gonçalves Caixeta	225	11833/66	Conselho Regional de Eng. e Arquitetura-CREA-	342	12017/66	José Valim Filho
108	11689/66	Ana Maria Ibrahim Raiva	226	11834/66	Fernanda Maciel Torres	343	12018/66	José Teodoro dos Reis
109	11690/66	Vera Lúcia Gaequito	227	11836/66	José Batista da Silva	344	12019/66	Josefa Bizerrí
110	11691/66	Jane Canut	228	11839/66	Sebastião Pereira dos Santos	345	12020/66	Aldir Grimaldo Eduardo Castilho Gibson
111	11692/66	Gabriela Guimarães Freitas	229	11841/66	Agenor Teixeira de Araujo	346	12023/66	M. A. C. Valladares
112	11693/66	Gerardo de Oliveira Galvão	230	11843/66	Argemiro Xavier de Lima	347	12022/66	Ana Angele Ponte Guimarães
113	11694/66	Suely Geraldo Salomão	231	11844/66	Edward Machado Dantas	348	12024/66	M. A. C. Valladares
114	11695/66	Bráulio Dantas de Araujo	232	11845/66	Fruehauf do Brasil S/A	349	12025/66	" " " "
115	11696/66	Maria Magdalená Caputo Guedes	233	11846/66	Miguel Barreto	350	12026/66	Damanti & Damando Ltda
116	11697/66	Maria Amélia Andrade	234	11847/66	Globex Utilidades S/A	351	12027/66	Mascarenhas Barbosa - Roscoe S/A Enga.Com.
117	11698/66	Maria Nêuma da Silva Eleutério	235	11849/66	Raimundo Rodrigues da Silva	352	12028/66	José Geraldo da Cruz Filho
118	11699/66	Georgina Ramos Martiniano de Sousa	236	11852/66	" " " "	353	12029/66	José Barroso de Souza
119	11700/66	Maçalv Valle de Souza				354	12030/66	Balbino Pereira dos Santos

Table with columns for number, date, and name. Includes entries like Milton Carvalho - H. C. Pneus, Otacilio Huniz Pignata, Laerte Rennó, Francisco Pais, Merivaldo Oliveira Rodrigues, Eduardo Alves da Silva, Pedro Martins Ross, Maurício Batista, Gilberto Dantas de Araújo, Prova nº 37, José do Nascimento Resende da Silva, José Roberto Lugon, Dilton Barreto de Oliveira, Antonio Pereira da Rocha, Khalil Ibrahim Saïd Bazzi e outros, José Roberto Ferreira e outros, Almir Juvenal de Almeida e outros, CONTINENTAL- Ind. e Comércio de Bebidas e outras, José Ribeiro Amorim e outros, Sebastião Triângulo, Transporte Expresso Rio Ltda e outros, Daniel José da Silva, José de Souza Garcia, Francisco Porto de Araújo, Aureliano Taveira, Mário de Paula Costa, Pedro Moacyr de Andrade, José Roque Martins e Silva, Edson Xavier de Velasco e outro, Fundação Brasil Central, Esdras da Paixão de Sã Gomes, Antonio Cascemiro de Oliveira, Leandro Batista de Souza, Soc. de Abastecimento de Brasília Ltda.

NELSON GRADIL CARDOSO  
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO  
Secretário

MASSILON FERREIRA DOS SANTOS  
Membro

EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO  
Membro

RODOLPHO LOBATO PEREIRA  
Membro

JOSE TOMAZ  
Membro

ATA DA CENTESIMA QUINHAGESIMA NONA REUNIAO DA COMISSAO DE ELIMINACAO DE DOCUMENTOS, INSTITUIDA PELA PORTARIA NO 153/75-SEA, DE 9/4/75, DO SENHOR SECRETARIO DE ADMINISTRACAO.

Aos treze dias do mês de abril de hum mil novecentos e seis, às nove horas, na sala de reuniões, sita no 6º andar do Edifício Brasília, realizou-se a 159ª. reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes os senhores membros JOSÉ TOMAZ, MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO e RODOLPHO LOBATO PEREIRA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emenda, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia, foram examinados e julgados 550 processos referentes aos anos de 1963/64/65 e 1966, cujo produto final é a seguir relatado:

- a) considerar passíveis de guarda, até completar o prazo para eliminação 6 processos;
- b) considerar passíveis de microfiliagem 53 processos;
- c) considerar passíveis de "ELIMINAÇÃO" 491 processos;
- d) remeter os processos mencionados no item "a" ao Arquivo Central para fins de guarda;
- e) remeter os processos mencionados no item "b" à Seção de Seleção e Preparo para microfilmagem;
- f) remeter os processos mencionados no item "c" à Seção de Eliminação de Documentos para após a publicação desta Ata e respectiva Súmula, observando um prazo de 5 dias para passíveis reclamações, providenciando a sua eliminação.

Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Presidente [assinatura]  
Secretário [assinatura]  
Membros [assinaturas]

FLL.:

Súmula dos trabalhos da reunião nº 159 realizada em 13 / 4 / 1976

RESUMO DA ATA

DE ACORDO COM A ATA Nº 159 DA CED FORAM EXAMINADOS E JULGADOS 550 PROCESSOS, SENDO CONSIDERADOS PASSIVEIS DE GUARDA PARA COMPLETAR PRAZO, 6, DE MICROFILMAGEM: 53 e DE ELIMINAÇÃO 491.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PASSIVEIS DE ELIMINAÇÃO

PROCESSOS PASSIVEIS DE ELIMINAÇÃO COM PRAZO DE 2 A 10 ANOS  
Nº ORDEM PROCESSO Nº INTERESSADO

Table with columns for number, date, and name. Includes entries like Eva Vieira dos Santos, Panayotis Paraskevas Paraschos, Murilo P. Filho, Ruffino José dos Santos, Armazém Bandeirante Ltda, Murilo P. Filho, Antônio Grassetto, Gráfica União Ltda, Antônio Grassetto, Eduardo de Paiva Neto, José Guimarães Filho, Maria das Dores Corcino, Gabriel Sabino Gonçalves, Maria Antonia Ribeiro de Lúcia, Manoel Cordeiro de Holanda, A. Cassis & Cia Ltda - Filial, Eduardo de Paiva Neto, Felício de Lúcia Neto, Edite Neves Santana, Auto Elétrica Nacional Ltda, Maria Glória Silva Pinto, Antônio Raimundo de Paiva, Durval Bitencourt, Aldimiro Pereira da Costa, Ricardo Martins de Andrade, José Walter Salgueiro, Osmário Ferreira Luz, Eutália Santana, Olinda da Rocha Lobo, José Chamiço Dias, Carlos Panfago de Souza, Olinda da Rocha Lobo, Secretaria de Administração, Garcia & Carvalho Ltda, Agenor Braga e Silva, Pedro Bezerra da Silva, Ivaneide Dourado da Costa, Creozani Gomes Pinto, Secretaria de Educação e Cultura, AUTOBRAS - Oficina e Peças Ltda, Rubens Mendes Passos, Carlos Antônio Borges, Secretaria de Administração, Silvino Muniz Ramos, Manoel Alves Daniel, José de Souza Cruz, Pedro Camilo de Souza, Domingos Bimbato, Luiz Ferreira & Irmãos Ltda, José Gomes Filho, Irene Alves de Souza, José Bezerra Chaves, Sebastião José da Silva, Marcos Rodrigues da Cunha, Etelvina de Castro Gadoni, Joaquim Chaves de Lima, Edward de Freitas Filho e Outros, Liberato Lopes, S. Sekisugi, Pedro Farinha, Departamento de Limpeza Pública, Slaviero Comercial S/A, Alzira Orelli Lopes, Del de Oliveira Souza, Ricardo Alves de Castro, Joaquim Benício Lopes, Carlos Antônio Augusto Hubel, Manoel Darcy Alves, Renato Maurer Tyrka, Eva Vieira dos Santos, Geraldo Joviano de Souza, José Ciríaco de Moura, José Francisco, Ferragens Raso Ltda, Pedro de Alcântara Couto, Américo Chaves Botelho, João Pereira da Costa, José Gomes Filho, Francisco Borges dos Santos, Secretário de Administração do PDF, Centro de Seleção e Treinamento, Eloisa Camila do Couto Cardoso e Outros, Secretaria de Serviços Sociais, Secretaria de Viação e Obras, Deusedith Menezes Magalhães, José Egídio Novais Simões e Outros, Francisco Borges dos Santos, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Serviços Sociais, Viriato Gomes de Oliveira, Roque Helvécio da Cruz, José Francisco de Oliveira, José Silveira Sobrinho, Lázaro Gomes Rodrigues, Didácio Cunha & Cia Ltda, Francisco Bezerra de Nóbrega, Maria Lúcia Xavier de Araújo, Maria Alçaque Pereira, CONFEDERAL S/A - Com. Indústria - Filial, Deusedith Menezes Magalhães, José Felipe dos Santos, Walter Clemente e Outro, José Ribeiro Ramos, Edson Lisboa Alencar, Conselho Fiscal, Francisco Antonio Chamone, Manoel Carlos Fernandes, Israel José da Silva, Romualdo Alves Moreira, Israel José da Silva, Otávio Félix de Macedo, Valdemar Izidoro de Souza, Francisco Alves da Silva, Antônio Lotero Ramos, João dos Santos, José Gomes de Moraes, Manoel Pedro Chaves, Juvenal Silva & Cia Ltda, João Mancini, José Reis de Freitas, José Elias Filho, Lúcia Conceição de Souza Araújo, Retífica Brasília de Motores Ltda, Francisco Borges dos Santos, Jaime da Luz de Brito, José Valdenor de Queiroz, Maria Dolores Aguiar Pereira, Abd All Ismail Khalil, Comercial e Representações Yur Ltda, Divino França Pereira, Subprefeitura do Núcleo Bandeirante, Almyr Calixto Pereira de Araújo, FAX S/A - Indústria e Com. de Roupas e Tecidos, Paulo Zuquim de Figueiredo Neves, Atlas Construtora Ltda, Raphael Xavier Pillar, Nelci Bento Silvestre, Arachuaipa Schmitz da Silva Prego, Antônio Soares Ribeiro, Valeriano Ceotto, Moysã Braunstein, Alberto Giesbrecht, Manoel Augusto de Almeida, Pedro Beserra Sobrinho, Osvaldo Guimarães de Oliveira, Rubens Netto Caminha, Raimundo Saldanha Nunes, José Lima, Anésia Bernardes de Melo, Ney Sérgio Guedes, ADIL - Engenharia e Arquitetura Ltda, Osvaldo Teixeira, André Toscano, Luiz Amaral, Administração Regional de Taguatinga, Detalhe Promoções Ltda, Jurandyr Alves Diogo, BENECA, Mauro Cezar Cerqueira Rodrigues, José Carlos da Rocha, Joanita Rocha Botelho, Maria de Lourdes Oliveira Figueiredo, Maria Stívia Ferreira de Moraes Beltão, Maria Ernestina da Rocha Neves, Maria das Neves Gonçalves, Rosália Melo Pires da Luz, Gracilda Macêdo Lins, Angela Maria Braga de Andrade, Silas Ferraz, Olga Maria Borges Netto, Maura Manata Sardinha, Aline Canguçú de Oliveira, Marly da Silva Lanna, Geraldo de Souza Mendonça, Laticínios Sabôr Ltda, Vinicius Venus Gomes da Silva, Rosa Maria Mesquita Vollstedt, Ignez Ferreira Bonadio, João Teófilo de Oliveira, Maria Lúcia Peres, Maria Auxiliadora Neves de Oliveira, Regina Elena Crespo Gaulda, Mécia Beatriz Anjos de Oliveira, Zilda Dantas de Medeiros, Mervice Pereira Andrade, Transporte Rodocap Ltda, Carmine Grieco, Josimar Baldez Silva, Dilma Patson Silva, Aldemir Pimentel Macêdo, Waldemar Gomes, João Batista Alves Mesquita, Manoel Lemos de Souza, Alfeu Teixeira Rocha, Raimundo Antunes do Amaral, Petronílio Gomes dos Santos, José Alves de Oliveira, Santiago Gonzales Amigo, Antônio Martins da Silva, Tintas Ypiranga S/A, Jalmir Vargas Brum, Tintas Ypiranga S/A, Fausto C. Morel e Outros, Edith Oliveira da Silva, José Marques da Silva, Luis Lira, José Guilherme Najjar Fernandez, Amâncio Eduardo de Freitas, Valdir Ventura, Htianos Nakhle Massoum, Marcello Graça Couto Campello, Papelaria Rio Ltda, Gumerindo do Carmo Rocha, Minas Brasília Tennis Club, Laesse Canuto de Araújo, Maria de Lourdes Carneiro Ferreira, Francelino de Souza, Zeilah Batista Pina, Edite Antão de Macêdo, Vigílio Cordeiro do Espírito Santo, Orlando Alvarenga Gouvêa, Wilson Gabriel Maragno, Almon Botelho Alvarenga

Table with columns for number, date, and name. Includes entries like João Mancini, José Reis de Freitas, José Elias Filho, Lúcia Conceição de Souza Araújo, Retífica Brasília de Motores Ltda, Francisco Borges dos Santos, Jaime da Luz de Brito, José Valdenor de Queiroz, Maria Dolores Aguiar Pereira, Abd All Ismail Khalil, Comercial e Representações Yur Ltda, Divino França Pereira, Subprefeitura do Núcleo Bandeirante, Almyr Calixto Pereira de Araújo, FAX S/A - Indústria e Com. de Roupas e Tecidos, Paulo Zuquim de Figueiredo Neves, Atlas Construtora Ltda, Raphael Xavier Pillar, Nelci Bento Silvestre, Arachuaipa Schmitz da Silva Prego, Antônio Soares Ribeiro, Valeriano Ceotto, Moysã Braunstein, Alberto Giesbrecht, Manoel Augusto de Almeida, Pedro Beserra Sobrinho, Osvaldo Guimarães de Oliveira, Rubens Netto Caminha, Raimundo Saldanha Nunes, José Lima, Anésia Bernardes de Melo, Ney Sérgio Guedes, ADIL - Engenharia e Arquitetura Ltda, Osvaldo Teixeira, André Toscano, Luiz Amaral, Administração Regional de Taguatinga, Detalhe Promoções Ltda, Jurandyr Alves Diogo, BENECA, Mauro Cezar Cerqueira Rodrigues, José Carlos da Rocha, Joanita Rocha Botelho, Maria de Lourdes Oliveira Figueiredo, Maria Stívia Ferreira de Moraes Beltão, Maria Ernestina da Rocha Neves, Maria das Neves Gonçalves, Rosália Melo Pires da Luz, Gracilda Macêdo Lins, Angela Maria Braga de Andrade, Silas Ferraz, Olga Maria Borges Netto, Maura Manata Sardinha, Aline Canguçú de Oliveira, Marly da Silva Lanna, Geraldo de Souza Mendonça, Laticínios Sabôr Ltda, Vinicius Venus Gomes da Silva, Rosa Maria Mesquita Vollstedt, Ignez Ferreira Bonadio, João Teófilo de Oliveira, Maria Lúcia Peres, Maria Auxiliadora Neves de Oliveira, Regina Elena Crespo Gaulda, Mécia Beatriz Anjos de Oliveira, Zilda Dantas de Medeiros, Mervice Pereira Andrade, Transporte Rodocap Ltda, Carmine Grieco, Josimar Baldez Silva, Dilma Patson Silva, Aldemir Pimentel Macêdo, Waldemar Gomes, João Batista Alves Mesquita, Manoel Lemos de Souza, Alfeu Teixeira Rocha, Raimundo Antunes do Amaral, Petronílio Gomes dos Santos, José Alves de Oliveira, Santiago Gonzales Amigo, Antônio Martins da Silva, Tintas Ypiranga S/A, Jalmir Vargas Brum, Tintas Ypiranga S/A, Fausto C. Morel e Outros, Edith Oliveira da Silva, José Marques da Silva, Luis Lira, José Guilherme Najjar Fernandez, Amâncio Eduardo de Freitas, Valdir Ventura, Htianos Nakhle Massoum, Marcello Graça Couto Campello, Papelaria Rio Ltda, Gumerindo do Carmo Rocha, Minas Brasília Tennis Club, Laesse Canuto de Araújo, Maria de Lourdes Carneiro Ferreira, Francelino de Souza, Zeilah Batista Pina, Edite Antão de Macêdo, Vigílio Cordeiro do Espírito Santo, Orlando Alvarenga Gouvêa, Wilson Gabriel Maragno, Almon Botelho Alvarenga

239	12.376/66	Balbino Pereira dos Santos	331	12.568/66	Departamento Nacional de Telecomunicações	423	12.704/66	"
240	12.377/66	Daniel Gilson	332	12.569/66	Benigno Cavalcanti Filho e Outro	424	12.705/66	Pereira Aguiar & Cia Ltda
241	12.378/66	Marina Novais Simões	333	12.570/66	Danilo Calado Bastos	425	12.706/66	Aguiar Neto & Cia Ltda
242	12.379/66	Clementino Batista Vieira	334	12.573/66	Afonso Pinto Granja	426	12.707/66	Delcídes Gímenes Ramos
243	12.380/66	Helô Parrade Bernardes	335	12.574/66	Hildebrando Pinto Granja	427	12.708/66	Pereira Neves & Cia Ltda
244	12.381/66	Edna Batista Spindola Leal	336	12.575/66	Turibio Vitorino da Silva	428	12.709/66	Milton Dias da Silva
245	12.382/66	Aroenes Jacinto Pinheiro	337	12.576/66	Claudio Miro Candola de Araújo	429	12.710/66	Ana Mendes Assensio
246	12.384/66	A.S. Formiga & Cia Ltda	338	12.577/66	Maria Júlia Alves	430	12.711/66	Raimiro Fernandes Rodrigues
247	12.385/66	ASTEC - Escritório de Assessoramento Técnico Ltda	339	12.578/66	Paulo Fagundes da Silva	431	12.712/66	Benedito Tocantins
			340	12.585/66	Impecobras Impermeabilizantes e Coberturas Ltda	432	12.713/66	Manoel Francisco da Boaventura
						433	12.714/66	Otacílio Muniz Pignata
248	12.386/66	Corrêa & Silva Ltda	341	12.588/66	Dalcino Pinto de Almeida	434	12.715/66	Enery Remy Maciel
249	12.387/66	Manoel Antônio da Silva	342	12.589/66	Sérgio Gomes de Vasconcelos	435	12.716/66	TECNOGERAL S/A - Comércio e Indústria
250	12.388/66	Adauto José Ribeiro	343	12.591/66	Imobiliária e Construtora Carioca Ltda	436	12.717/66	"
251	12.389/66	Antônio Cardoso Pinto	344	12.592/66	Maria de Oliveira Soares	437	12.718/66	"
252	12.390/66	Ilson Andrada Coura	345	12.593/66	Wilson Soares de Oliveira	438	12.719/66	"
253	12.391/66	Mário Pereira Nunes	346	12.594/66	Omar Felipe Machado	439	12.720/66	"
254	12.392/66	CLAUDIA - Instituto de Beleza Ltda	347	12.596/66	SPEED-CAR - Automóveis em Consignação Ltda	440	12.722/66	Maurício de Santana Filho
255	12.393/66	F. Gomes de Azevedo	348	12.597/66	Américo Rodrigues dos Santos Ordens	441	12.723/66	Júlio José da Silva
256	12.394/66	Leon Kurc	349	12.598/66	SOTRENA - Socied. Trab. de Engenharia Ltda	442	12.724/66	A Pia Soc. Filhas de S. Paulo - Livr. S. Pedro
257	12.395/66	Hayashi & Cia Ltda	350	12.600/66	Antônio Ignácio de Freitas	443	12.725/66	Idelcio Gomes de Almeida
258	12.396/66	Rodrigues & Rodrigues Ltda	351	12.603/66	Ruy Borges Leal Construções	444	12.726/66	Valnor de Aguiar
259	12.397/66	Manoel Crisóstomo de Oliveira	352	12.606/66	Antônio Domingos de Costa	445	12.727/66	Importadora de Ferragens S/A
260	12.398/66	Pedro do Amaral	353	12.610/66	Fernando João Pinto Torres	446	12.728/66	Ornildo Luso Ferreira Filho
261	12.399/66	Paulina Lopes do Carmo	354	12.611/66	Ángelo Anderson da Silva e Outros	447	12.729/66	Evandro Antônio Rocha
262	12.400/66	Francisco Bernardo de Sousa	355	12.612/66	Mohamad Elmogzob	448	12.732/66	Gerson Gomes Louza
263	12.477/66	Maria Lãa Caldas Albuquerque da Silva	356	12.613/66	Arcênio Lino da Silva	449	12.733/66	Pedro Pereira da Costa
264	12.478/66	Celso de Almeida Faustino	357	12.614/66	Deusdedit Henrique Moreira	450	12.735/66	Campos Coelho - Art. Domést. e Repres. Ltda
265	12.479/66	Virgíllina Lopes de Almeida Costa	358	12.617/66	Companhia Serviços de Engenharia SERVIENCE	451	12.737/66	Jorge João da Silva
266	12.480/66	Ercília Maria Lira	359	12.618/66	Manoel Augusto Ferrerri Côrtes	452	12.739/66	José Anício Barbosa
267	12.481/66	Maria Alice Pinto	360	12.619/66	Clube Social do Gama	453	12.740/66	Justiniano dos Santos
268	12.482/66	Helena Rocha Copa	361	12.620/66	Severino Andreilino	454	12.741/66	Secretaria de Educação e Cultura
269	12.484/66	Claudirce Alves de Carvalho	362	12.621/66	Mariana Agostini de Villalba Alvim	455	12.742/66	Christiani Nielsen Engen. e Constr. S/A
270	12.485/66	Cáio Múcio Rodrigues Tavares	363	12.622/66	Eugênio Gontijo	456	12.743/66	Christiani Nielsen Construtora S/A
271	12.486/66	Antonia Maria Pereira de Souza	364	12.623/66	Vera de Lourdes Viana	457	12.744/66	Irmãos Gomes Pereira Ltda
272	12.487/66	Degeni Neres da Penha	365	12.626/66	Juarez Pereira da Silva	458	12.745/66	Irmãos Gomes Pereira Ltda
273	12.488/66	Waldemar Batista dos Santos	366	12.627/66	Arnaldo de Oliveira	459	12.746/66	Mercearia Medeiros Ltda
274	12.489/66	Grinaura dos Santos Reis	367	12.630/66	Ana Maria Nardelli Pinto	460	12.747/66	Livraria Eldorado Brasília Ltda
275	12.493/66	Petrônio Camacho - Comércio e Ind. Ltda	368	12.631/66	Luiz Gonzaga Pereira da Silva	461	12.748/66	"
276	12.498/66	Sociedade Cultural Nipo-Brasileira	369	12.632/66	Neyde Salles Bagatti	462	12.749/66	"
277	12.502/66	Secretaria de Administração	370	12.635/66	Wilson Ferreira de Freitas	463	12.751/66	Coriolando José dos Reis
278	12.503/66	Wagner Gonçalves de Oliveira	371	12.636/66	Renato de Sã Júnior	464	12.752/66	Panificadora Forte Ltda
279	12.505/66	José Dionísio Santos e Outro	372	12.639/66	Vanderli Pinheiro dos Santos	465	12.753/66	Edson Mendes
280	12.506/66	Irapoan Muniz	373	12.648/66	Antonia Maria Pereira de Souza	466	12.754/66	Geraldo Cardoso da Silva
281	12.508/66	José Latfalla Kury	374	12.649/66	Francisco Rodrigues Guedes	467	12.755/66	Fábrica Metalúrgica de Lustres Ltda
282	12.509/66	Edson Guedes Bezerra	375	12.641/66	Luzia Glória da Silva	468	12.756/66	BRACOBRAZI - Com. e Repr. Brasil e Bras. Ltda
283	12.511/66	Ary Araújo de Freitas	376	12.642/66	Jadial Vitor da Graça	469	12.757/66	Antônio Holanda Cavalcante e Outros
284	12.512/66	Tereza Fonseca Pinto	377	12.643/66	Francisco Honório Dantas	470	12.762/66	Margarida da Silva Elias
285	12.513/66	Paulo Ramos Pereira	378	12.644/66	Castro & Perez Ltda	471	12.763/66	Cassimiro Bento de Freitas
286	12.514/66	Perciliandes Martins de Souza	379	12.645/66	José dos Santos	472	12.764/66	João Nunes da Silva
287	12.515/66	Antenor Lúcio de Queiroz	380	12.646/66	Irmãos Taira Ltda	473	12.766/66	S.A. Phillips do Brasil
288	12.516/66	Francisco Izidro da Silva	381	12.647/66	Diogo Rios Gambeta	474	12.767/66	Nilza Valano
289	12.517/66	Gastão Pereira Salgado	382	12.650/66	Onofre Gontijo Mendes	475	12.768/66	José Gonçalves de Melo
290	12.518/66	Gumerindo Silveira	383	12.652/66	Sebastião Mário Moreira	476	12.769/66	Engenharia Comércio e Repres. Alvorada S/A
291	12.519/66	Alcídes da Rocha Mendes e Outros	384	12.654/66	Abel José da Natividade	477	12.770/66	"
292	12.520/66	Alaúce de Jesus Gonçalves de Souza	385	12.659/66	João Batista Dias	478	12.771/66	Bandie & Cia Ltda
293	12.521/66	Joaquim Thiago da Motta Filho	386	12.660/66	João Márcio Guimarães França e Outro	4799	12.772/66	Antenor de Oliveira Xavier
294	12.522/66	José Martins Vieira	387	12.661/66	José Inês dos Santos	480	12.773/66	SEGE - Engenharia e Comércio Ltda
295	12.523/66	Joel Ribeiro de Amorim	388	12.663/66	Ildeu de Castro Alvarenga	481	13.969/66	João Ferreira da Silva
296	12.524/66	Ferreira Coelho & Cia Ltda	389	12.664/66	Felisberto Euzébio da Cruz	482	14.181/66	Maria do Carmo Mendonça Nogueira da Gama e Outros
297	12.525/66	Euzébio Raimundo da Frota	390	12.665/66	Ubirajara Cavalcante Santana			Ornildo Luso Ferreira Filho
298	12.526/66	Helenc Bernardino Ribeiro	391	12.666/66	José Pereira dos Santos	483	16.132/66	Frederico da Gama Cabral e Outros
299	12.527/66	Maria José da Silva	392	12.667/66	Jairo Campos Guimarães	484	17.346/66	Eráclito Gilberto Magalhães da Fonseca
300	12.528/66	Odinete de Araújo Persiano	393	12.668/66	José Eliseu Macarini	485	18.592/66	Jurandir Pinto da Silva
301	12.529/66	Izidório Pereira dos Santos	394	12.669/66	Fausto Chantim Morel	486	19.904/66	Maria Luiza de Souza de Paula Avelino
302	12.530/66	Nelson José da Silva	395	12.670/66	José Carlos da Rocha	487	20.088/66	Juaci Lopes de Souza
303	12.532/66	Ministério da Fazenda	396	12.671/66	Aulides Pinheiro Martins	488	20.466/66	Maria Rita Alves Guimarães
304	12.531/66	Bidu Lanches Ltda	397	12.672/66	Manoel Amaral de Paula	489	20.987/66	Mauro Renato Pereira Lima
305	12.533/66	Focarel Ltda	398	12.673/66	Arnaldo Eduardo Pereira	490	21.154/66	Pasquale Decente
306	12.534/66	Joaquim Paulo do Nascimento	399	12.674/66	Associação dos Ex-combatentes do Brasil	491	12.204/66	"
307	12.535/66	José Brígido da Silveira	400	12.677/66	José Agapito do Nascimento			NELSON GRACIL CARDOSO Presidente
308	12.536/66	Olavi Majuri	401	12.678/66	Pedro Batista de Lucena			VALMIR TUPINAMBA DE ARAUJO Secretário
309	12.537/66	Caio Veloso Verstiani dos Anjos	402	12.679/66	Abílio Braulio Pereira			MÁSSILON FERREIRA DOS SANTOS Membro
310	12.540/66	Departamento de Engenharia Rural	403	12.680/66	Franklina Monteiro Guimarães			EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO Membro
311	12.541/66	Áurea Guimarães de Freitas	404	12.681/66	Galva Faustino dos Santos			RODOLPHO TUPINAMBA PEREIRA Membro
312	12.542/66	Paulo Wettstein	405	12.682/66	Nivaldo Araújo Carvalho & Irmãos			JOSÉ TOMAZ Membro
313	12.543/66	Banco Indústria e Com. de S. Catarina S/A	406	12.683/66	"			
314	12.544/66	Paulo Wettstein	407	12.684/66	"			
315	12.545/66	Banco Indústria e Com. de S. Catarina S/A	408	12.685/66	"			
316	12.546/66	"	409	12.686/66	Aurino Rodrigues de Barros			
317	12.547/66	Ho Chang Ying Wah	410	12.687/66	S. Nascimento			
318	12.548/66	Kenshiro Tani	411	12.688/66	Joselita Nunes Mata			
319	12.549/66	"	412	12.689/66	Ivo José da Silva			
320	12.550/66	Habid Gabriel Issa	413	12.690/66	"			
321	12.551/66	Jorge Salomão	414	12.691/66	Associação dos Ex-combatentes do Brasil			
322	12.552/66	Secretaria de Saúde do Distrito Federal	415	12.693/66	Mário Alfredo Viana da Fonseca Saraiva			
323	12.553/66	Haroldo Pereira da Silva	416	12.694/66	CIBRAL S/A - Artigos do Lar			
324	12.554/66	Ronaldo Alves Ramos	417	12.696/66	Jady Silva			
325	12.555/66	Antônio Alves de Melo	418	12.697/66	Ercole Scarinci			
326	12.557/66	Armando José Buchmann	419	12.700/66	Ronaldo Brasil			
327	12.560/66	Domingos Soares Filho	420	12.701/66	Turibio Vitorino da Silva			
328	12.563/66	José Perfecto Mouzo Castineira	421	12.702/66	Benedito Tocantins			
329	12.564/66	Antônio Gomes da Silva	422	12.703/66	CABEL - Casa de Bebidas Ltda			
330	12.566/66	Newton Pereira						

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### DESPACHOS

Processo nº: 53.094/76  
 Interessado: Serviço Federal de Processamento de Dados  
 À vista dos elementos constantes do presente processo, reconheço a dívida de Cr\$ 7.683,20 (sete mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), a favor do SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) relativa aos serviços executados com a manutenção cadastral dos

contribuintes do ICM atestados pelo órgão próprio do Departamento da Receita às fls. 11, nos termos do item III, do art. 1º do Decreto nº 62.115, de 12.01.68, que regulamenta dispositivo da Lei

nº 4.320, de 17.03.64.  
 A DAG-SEF.  
 Brasília, 07 de maio de 1976  
**FERNANDO TUPINAMBA VALENTE**  
 Secretário de Finanças

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### SEÇÃO DO PESSOAL

##### ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MAIO DE 1976  
 O CHEFE DA SEÇÃO DE PES-

SOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe con-

PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 1976  
 O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, item XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975 e tendo em vista o disposto na alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de 1975,  
**RESOLVE:**  
 Designar **JOSÉ FERREIRA**

**RIBEIRO**, Agente Administrativo, Código - SA-401.3, matrícula nº 2.122, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Símbolo FC-06, da Divisão de Administração Geral, desta Secretaria, durante o período de 01.06 a 30.06.76, por motivo de férias regulamentares.  
 Distrito Federal, 25 de maio de 1976  
**FERNANDO TUPINAMBA VALENTE**

fere o Art. 27, alínea "a" do Decreto "N" n.º 428, de 28.07.65.

**RESOLVE:**

MANDAR, a partir desta data, a servidora NILMA DE OLIVEIRA AQUINO, Atendente Nível 09, Matrícula n.º 00.944 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Divisão de Liquidação do Departamento da Despesa desta Secretaria, conforme processo n.º 055.489/76

p/RAIMUNDO RODRIGUES COSTA  
Chefe da Seção de Pessoal — DAG—SEF

**ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 1976**

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Dec. "N" n.º 428, de 28.07.65.

**RESOLVE:**

REMOVER, a partir desta data, o servidor MAX CARDOSO A-BEN-ATHAR, Agente Administrativo, Classe "E" Código SA-401.6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial para o Departamento da Despesa desta Secretaria. RAIMUNDO RODRIGUES COSTA  
Chefe da Seção de Pessoal — DAG—SEF

**ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE MAIO DE 1976**

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Dec. "N" n.º 428, de 28.07.65.

**RESOLVE:**

MANDAR, a partir desta data, o servidor FRANCISCO BENTO SOBRINHO, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-401.5, Matrícula n.º 13.436, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício no Departamento da Receita desta Secretaria.

GDF— SECRETARIA DE FINANÇAS  
Divisão de Adm. Geral

**TIMOTEO FERREIRA DOS SANTOS**

Chefe da Seção de Pessoal Substituto

DESPACHO DO CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, para publicação no "Distrito Federal".

CONCEDO O AFASTAMENTO NOS TERMOS DO ART. 79 Item VI da Lei n.º 1.711/52.

José Augusto Pereira  
Mat. 11.172  
Período: 06.04 a 30.04.76  
Atestado: de 04.05.76, "Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal - Tribunal do Júri - D.F."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 93, 97 e 98 da Lei n.º 1.711/52

Nome: Joaquim Meireles Almeida  
Mat. 01.320  
Período: 01.04 a 30.04.76  
Atestado: 01.277/76-DSM

Nome: Solon Nogueira Barbosa  
Mat. 02.273

Período: 03.05 (Um dia)  
Atestado: 01.292/76—DSM

Nome: Antonia Pimentel Santos  
Mat. 06.088  
Período: 06.05 a 12.05.76  
Atestado: 01.369/76-DSM

Nome: Geni dos Santos  
Mat. 08.884  
Período: 12.04.76 (Um dia)  
Atestado: 01.384/76-DSM

Nome: Rita Maria de Almeida Menezes  
Mat. 11.984  
Período: 04.05 a 10.05.76  
Atestado: 01.319/76-DSM

Feliciana Batista de Moraes  
Mat. 12.830  
Período: 01.05 a 07.05.76  
Atestado: 01.346/76—DSM

Nome: Carolina Alves de Araújo  
Mat. 13.308  
Período: 01.05 a 15.05.76  
Atestado: 01.370/76-DSM

Nome: Luiz Oliveira Neto  
Mat. 13.589  
Período: 10.05 a 12.05.76  
Atestado: 01.368/76-DSM

Nome: Vandete Queiroz de Freitas  
Mat. 14.463  
Período: 26.04 a 08.05.76  
Atestado: 01.276/76-DSM

Nome: Francisco Alves de Barros  
Mat. 14.565  
Período: 04.05 a 31.05.76  
Atestado: 01.298/76-DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 93, 97 e 99 da Lei n.º 1.711/52

Nome: Luiz Batista Gomes  
Mat. 00.236  
Período: 21.04 a 20.05.76  
Atestado: 01.253/76 - DSM  
"LAUDO MÉDICO"

Nome: Dioclides Cordeiro Vasco  
Mat. 12.520  
Período: 01.04 a 31.05.76  
Laudo Médico: 01.200/76-DSM

Nome: Manoel Pereira dos Santos  
Mat. 15.867  
Período: 04.04 a 13.05.76  
Laudo Médico: 01.229/76-DSM

Nome: Nadyr Moreira Magalhães  
Mat. 16.004  
Período: 01.05 a 31.05.76  
Laudo Médico: 01.263/76-DSM

Nome: Myrthers Maria da Cunha de Queiroz Reis  
Mat. 16.930  
Período: 03.05 a 30.08.76  
Laudo Médico: 01.239/76-DSM

Nome: Mauro Viegas  
Mat. 17.854  
Período: 28.03 a 25.06.76  
Laudo Médico: 01.241/76-DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 123 da Lei N.º 1.711/52

Nome: Francisco das Chagas Ferreira  
Mat. 13.588  
Período: 03.05 a 04.05.76  
Atestado: 01.286/76-DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 123, 97 e 98 da Lei N.º 1.711/52

Nome: Maria Helena Corrêa Marcelino  
Mat. 03.194  
Período: 10.05 a 19.05.76  
Atestado: 01.371/76-DSM

Nome: Alberto Evangelista Rego  
Mat. 06.141  
Período: 03.04 a 06.04.76  
Atestado: 01.280/76-DSM

Nome: Hugo de Assis Costa  
Mat. 07.940  
Período: 05.05 a 16.05.76  
Atestado: 01.325/76-DSM

Nome: Francisco Marques de Souza  
Mat. 11.985  
Período: 08.05 a 23.05.76  
Atestado: 01.386/76-DSM

Nome: José de Oliveira  
Mat. 12.990  
Período: 03.05 a 10.05.76  
Atestado: 01.354/76-DSM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 123, 97 e 98 da Lei N.º 1.711/52

Nome: Maria Jurema Ferreira Couto  
Mat.: 13.576

**DEPARTAMENTO DA RECEITA**

**Atos do Diretor**

Processo n.º: 052.456/76  
Interessado: Heraldo Tabb de Moraes

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69—SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento RECONHEÇO A ISENÇÃO, em nome de HERALDO TABB DE MORAES, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1976, incidente sobre o imóvel localizado à SQ/SUL 208, Bloco "C", Apartamento n.º 401, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei n.º 5.755 de 03.12.71.

Quando ao exercício de 1975, "DEIXO DE RECONHECER A ISENÇÃO", por ter não ter sido cumpridas as exigências estabelecidas no parágrafo 2º do art. 9º, do Decreto 2.802/74, pelo interessado.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Cadastro e Informações Economico-Fiscais, para as devidas anotações e providências.

Brasília, 10 de maio de 1976  
BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA  
Diretor do Departamento da Receita

Processo n.º. 031.533/75  
Interessado: ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A  
Consulta: DT 17/76 (402)

Configura hipótese de não incidência do ISSON — os serviços de instalação de elevadores quando conforme artigo 8º do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto n.º. 1.603/71 com a nova redação do Decreto n.º. 2835/75. Os serviços de conservação e reparo, constituem fato gerador do imposto sobre serviços, constando do item "20" da lista de serviços a que se refere o artigo 1º do citado Regulamento.

ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Fiscal da Secretaria de Finanças do G.D.F. sob o n.º. 07.006181-5, formula consulta nos seguintes termos:

a) A consulente celebra inúmeros contratos com órgãos públicos (Ministérios, autarquias, Empresas Públicas) com a finalidade de instalação, conservação e reparos de elevadores de sua fabricação;  
b) Solicita lhe seja informado, se os serviços acima enumerados (prestados a entidades públicas), configura a hipótese de não incidência do imposto sobre serviços, conforme o disposto no artigo 8º do Decreto n.º. 1.603/71. É o relatório.  
O art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º.

Período: 03.05 a 11.05.76  
Atestado: 01.394/76-DSM

Nome: Luiz de Oliveira Neto  
Mat. 13.589  
Período: 04.05 a 09.05.76  
Atestado: 01.335/76-DSM

Nome: Manoel Pereira de Moraes  
Mat. 14.305  
Período: 05.05 a 31.05.76  
Atestado: 01.327/76-DSM

Nome: Hildebrando Guimarães  
Mat. 14.728  
Período: 03.05 a 07.05.76  
Atestado: 1.344/76-DSM

Brasília, 12 de maio de 1976

RAIMUNDO RODRIGUES COSTA  
Chefe da Seção de Pessoal — DAG—SEF

1.603/71, com a nova redação dada pelo Decreto n.º. 2.835/75, assim dispõe:

"Art. 8º O imposto sobre serviços não incide sobre a execução por administração, empreitada e subempreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil, e os respectivos serviços de engenharia consultiva, quando contratados com União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos". A consulente se dedica à atividade de instalação, conservação e reparos de elevadores de sua fabricação.

Em se tratando de instalação de elevadores em obras contratadas com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos, não incidirá o imposto sobre serviços de qualquer natureza, tendo em vista o preceito contido no artigo 8º., predito. O fornecimento de mercadorias, produzidas fora do local da prestação de serviço está sujeito ao ICM.

Quando a instalação ou montagem dos elevadores não se constitua em obra de construção civil, tratando-se, por exemplo, de substituição ou troca de elevadores, serviço previsto no item "48" da Lista de Serviços do Regulamento do ISS, a isenção só alcançará a prestação de serviço quando o material for fornecido pelo usuário final e quando for feita ao poder público, Autarquia e empresas concessionárias de produção de energia elétrica.

No que se refere a conservação e reparos de elevadores, o Regulamento do ISS em seu art. 1º., dispõe:

"Art. 1º. O Imposto Sobre Ser-

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Recurso Voluntário n.º. 12/76  
Recorrente: Lojas Map Ltda.  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Relator: Juiz Nelson Fernandes Eustáquio  
ACORDÃO N.º. 71/76 (1.468)  
EMENTA: - "INCOMPETENCIA" - SLU — O Serviço Autônomo de Limpeza Urbana é incompetente para atuar os infratores das normas de posturas das Cidades Satélites, cujo Código próprio de Edificações não se confunde com o de Brasília.

"INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DAS CIDADES SATELITES - COMPETÊNCIA PARA AUTUAÇÃO" - A competência para atuar por infrações ao Código de Edificações das Cidades Satélites, aprovado pelo Decreto n.º. 944/69, é das respectivas Regiões Administrativas, consoante o parágrafo único do art. 219, do Código citado.

viços de Qualquer Natureza, de que trata o Título II, Capítulo IV do Decreto-Lei n.º. 82, de 26 de dezembro de 1966 - (Sistema Tributário do Distrito Federal), tem como fato gerador a prestação de serviços, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da lista anexa". A lista de serviços do citado Regulamento, estabelece em seu item "20":

"20. Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados), estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias, produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICM).

Assim, constitui fato gerador do imposto sobre serviços, a conservação e reparo de elevadores, sendo que o fornecimento de mercadorias, utilizadas na prestação do serviço, produzidas fora do local da prestação, ficam sujeitos ao ICM.

O Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estabelece em seu Art. 10, inciso II, a alíquota de 2% para os serviços a que se dedica a consulente.

Assim sendo, só configura a hipótese de não incidência o serviço de instalação de elevadores, quando consoantes com o art. 8º do RISS, com a nova redação do Decreto n.º. 2.835/75. Os serviços de conservação e reparos, constituem fato gerador do imposto com a alíquota de 2%, aplicada sobre o preço dos serviços, sendo que o fornecimento de mercadorias, produzidas fora do local da prestação dos serviços fica sujeito ao ICM.

A espécie consultada independe de interpretação por parte do fisco, por não configurar matéria de natureza controvertida.

Assim, deverá a consulente promover, sem os benefícios previstos no art. 145 do Decreto-Lei n.º. 82/66, o recolhimento dos débitos vencidos.

É o Parecer.  
Brasília-DF, 23 de abril de 1976  
Sandra Furtado Ayres  
FISCAL DE TRIBUTOS  
MAT. 7818

aprovo o parecer supra. Encaminhe-se ao Departamento da Receita.

Em 29 de abril de 1976  
BALTAZAR AMORIM DA SILVA  
Diretor da Divisão de Tributação VISTO:  
Cientifique-se o interessado e publique-se.

Em 29 de abril de 1976  
BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA  
Diretor do Departamento da Receita

"AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE" - Nulo é o auto de infração e todo o processado se os atos praticados não se incluem nas atribuições legais de quem os praticou (art. 2º, parágrafo único, letra "a" da Lei n.º. 4.717/65).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n.º. 12/76, em que é Recorrente Lojas Map Ltda., Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar nulo o Auto de Infração e, em consequência, todo o processado, nos termos das notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente, o Juiz Newton Egidio Rossi.  
Sala das Sessões-Brasília-DF., em 13 de maio de 1976  
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS  
Presidente  
NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO redator

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 21 DE 05 DE MAIO DE 1976.

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a IV do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75, tendo em vista o disposto no Parecer nº 20/76, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 072361/74—GDF,

## RESOLVE:

1. Conceder reconhecimento à Escola Maternal e Jardim de Infância "CANDANGUINHO", localizada à Entre Quadras 713/913 — Lote "D" — SEP — Sul, Brasília-Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Cultura Infantil Ltda. — ICIL, com foro em Brasília e sede no mesmo endereço.
  2. Autorizar o funcionamento do ensino pré-escolar (Maternal e Jardim de Infância).
  3. Validar os atos escolares praticados pelo Estabelecimento.
  4. O Estabelecimento a que se refere a presente Portaria ficará sujeito à inspeção nos termos da legislação em vigor.
- Distrito Federal, 05 de maio de 1976.

WLADIMIR MURTINHO  
Secretário de Educação e Cultura  
do Distrito Federal

PORTARIA Nº 22 DE 05 DE MAIO DE 1976

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 022, de 14/04/76, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 070609/74—GDF,

## RESOLVE:

1. Conceder reconhecimento à Escola Maternal e Jardim de Infância Recanto Infantil, situado à Entrequadras Sul 313/314 — Brasília, Distrito Federal, mantida pela Associação Evangélica Educacional Presbiteriana, com foro e sede no mesmo endereço.
2. Autorizar o funcionamento do Jardim de Infância.
3. Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento.
4. O estabelecimento a que se refere a presente portaria ficará sujeito à inspeção nos termos da legislação em vigor.

Distrito Federal, 05 de maio de 1976.

WLADIMIR MURTINHO  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13/05/75,

## RESOLVE:

1. Designar, para integrar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria de 18/08/75, a servidora ALBA LUIZA ARAUJO SANTOS, inscrição nº. 96.426, em substi-

tução a WASHINGTON DE MELO TRINDADE, inscrição nº. 86.356.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Distrito Federal, 29 de abril de 1976

WLADIMIR MURTINHO  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1976

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 37, do Decreto nº 2.893, de 13/05/75,

## RESOLVE:

1. Criar um Grupo de Trabalho no âmbito da SEC/FEDF, para montagem e elaboração do Projeto GURII a fim de dar continuidade ao Projeto de suplementação alimentar na área do Pré-Escolar, com a participação e contrapartida do INAN e da CNAE/MEC.

2. Designar os servidores JULIMAR DA MATTA MACHADO, Assistente Social, código NS—721.1, matrícula nº 0976, MARIA DE LOURDES FITTIPALDI GONÇALVES, Coordenador Técnico do Departamento de Ensino de 2º Grau da DGP—FEDF, símbolo EC—08, VIETE FREITAS Professor do Ensino de 1º e 2º graus, da FEDF, inscrição nº 84.540 de HELIET LUCIA GRENDENE DE ABREU, Assessor DAS — 102.1, do Departamento de Planejamento Educacional da SEC, matrícula nº 1005 para, sob a coordenação da primeira, integrarem o Grupo de Trabalho instituído no item I desta Portaria.

3. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Distrito Federal, 13 de abril de 1976.

WLADIMIR MURTINHO DO AMARAL  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1976

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.15.75 e tendo em vista o que consta do O.I. s/nº. da Coordenadora do GT,

## RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Portaria de 08/03/76—SEC que criou um Grupo de Trabalho e designou os respectivos integrantes, com o objetivo de identificar e propor os mecanismos para integração das unidades orgânicas da SEC/FEDF e para outras providências.

2. Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de maio de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Educação e Cultura  
Substituto

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1976

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 1º, do Decreto "E" nº.

340, de 12/12/67 e tendo em vista o disposto no artigo 16 do Decreto nº. 2.951, de 22/07/75,

## RESOLVE:

Dispensar ELMICE MARIA CATTÁ PRETA CARNEIRO, Técnico em Assuntos Educacionais, código NS—718.6, matrícula nº. 14.392, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na função de substituta eventual do Chefe da Seção de Autenticação da Vida Escolar, da Divisão de Orientação e Assistência, do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de maio de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Educação e Cultura  
Substituto

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1976

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 1º, do Decreto "E" nº. 340, de 12/12/67 e tendo em vista o disposto no artigo 16 do Decreto nº. 2.951, de 22/07/75,

## RESOLVE:

Designar LUCILIA BERLIM KREUTZ, Técnico em Assuntos Educacionais, código NS—718.4, matrícula nº. 3.053, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Autenticação da Vida Escolar da Divisão de Orientação e Assistência, do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, a contar da data de publicação desta Portaria, até o dia 31/05/76, em virtude de titular se encontrar em gozo de licença para tratamento de saúde.

Distrito Federal, 20 de maio de 1976

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS  
Secretário de Educação e Cultura  
Substituto

## DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 175382/76—RA-III

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ASSUNTO: — Tomada de Preços nº 008/76-RA—III, para a contratação e execução de obras sob regime de empreitada por preço global para construção de 02 (duas) unidades escolares na cidade satélite de Taguatinga, totalizando 20 salas de aula e demais dependências.

DESPACHO: — Homologo, com fundamento no Art. nº 34 do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o item VIII do Art. 4º do Decreto nº 3.154, de 29 de janeiro de 1976, o resultado da Tomada de Preços nº 008/76—RA-III no valor de Cr\$ 2.040.387,00 (Dois milhões e quarenta mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros), a favor da firma CONSTRUTORA ROIZEN LTDA, de acordo com o parecer de fls. 208 e 209, da Comissão de Licitação.

Brasília, 11 de maio de 1976  
WLADIMIR MURTINHO  
Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO Nº.: 175345/76—RA-III

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO: — Tomada de Preços nº 006/76-RA-III, para a contratação e execução de obra sob regime de empreitada por preço global de 01 (uma) Unidade escolar na cidade satélite de Taguatinga, composta de 15 (quinze) salas de aula e demais dependências.

DESPACHO: — Homologo, com fundamento no Art. nº 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o item VIII do Art. 4º do Decreto nº 3.154, de 29 de janeiro de 1976, o resultado da Tomada de Preços nº 006/76—RA-III no valor de Cr\$ 3.049.627,09 (Três milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e nove centavos), a favor da firma GML CONSTRUÇÕES LTDA, de acordo com o parecer de fls. 243 e 244, da Comissão de Licitação.

Brasília, 11 de maio de 1976

WLADIMIR MURTINHO  
Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO Nº.: 175381/76—RA-III

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ASSUNTO: — Tomada de Preços nº 009/76-RA-III, para a contratação e execução de obra sob regime de empreitada por preço global de 01 (uma) Escola Modulada situada à QSD 33 Área Especial na Cidade Satélite de Taguatinga, composta de 15 (quinze) salas de aula e demais dependências.

DESPACHO: — Homologo, com fundamento no Art. nº 34 do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o item VIII do Art. 4º do Decreto nº 3.154, de 29 de janeiro de 1976, o resultado da Tomada de Preços nº 009/76-RA-III no valor de Cr\$ 2.696.664,21 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e um centavos), a favor da firma CIVISA — Engenharia Civil e Sanitária — LTDA, de acordo com o parecer de fls. 284 e 285, da Comissão de Licitação.

Brasília, 11 de maio de 1976  
WLADIMIR MURTINHO  
Secretário de Educação e Cultura

Processo nº.: 174328/76—RA—III  
Interessado: Secretaria de Educação e Cultura.

Assunto: Tomada de Preços nº 004/76—RA—III, para a contratação e execução de obra sob o regime de empreitada por preço global de 01 (uma) escola modulada, composta de 20 salas de aula e demais dependências, situada à QSE 07, área especial, na cidade satélite de Taguatinga—DF.

DESPACHO: Homologo com fundamento no artigo nº 34 do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o item VIII do artigo 4º do Decreto 3.154 de 29 de janeiro de 1976, o resultado da tomada de preços nº 004/76—RA—III, no valor de Cr\$ 2.839.292,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), a favor da firma "CONSTRUTORA ROIZEN LTDA", de acordo com o parecer de fls. 255 e 256 da Comissão de Licitação.

Em, 13/04/1976  
WLADIMIR MURTINHO  
Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO Nº 070609/74—GDF

INTERESSADO: Escola Maternal e Jardim de Infância "Recanto Infantil".

ASSUNTO: Pelo reconhecimento da Escola Maternal e Jardim de Infância Recanto Infantil autorização de funcionamento de seu Jardim de Infância e reválidatão dos atos escolares praticados pelo Estabelecimento.

HOMOLOGO o Parecer nº 022/76—CEDF, de 14/04/76, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"Conclui pelo reconhecimento nos termos do Parágrafo Único, do art. 162 da Resolução 01/74—CEDF da Escola Maternal e Jardim de Infância Recanto Infantil. — Autorizar o funcionamento do seu Jardim de Infância. — Revalidar os atos escolares praticados pelo Estabelecimento até a presente data".

Em 05/05/76.

WLADIMIR MURTINHO  
Secretário de Educação e Cultura  
do Distrito Federal

PROCESSO Nº 072361/74—GDF  
INTERESSADO: Instituto de Cultura Infantil Ltda.

ASSUNTO: Pelo reconhecimento do estabelecimento e autorização de funcionamento do ensino pré-escolar da Escola Maternal e Jardim de Infância "CANDANGUINHO".

HOMOLOGO o Parecer nº 020/76—CEDF, de 07/04/76, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:

"manifestar-se favoravelmente à concessão do reconhecimento à Escola Maternal e Jardim de Infância "CANDANGUINHO", localizado à Entre-Quadras 713/913 — Lote D - SEP—Sul, nesta Capital, na forma prevista no Parágrafo único do art. 162, da Resolução nº 01/74—CEDF, devendo o processo ser encaminhado ao Senhor Secretário de Educação e Cultura na qualidade de autoridade competente para autorizar a medida;

- autorizar o funcionamento do ensino pré-escolar (Maternal e Jardim de Infância), mantido pelo estabelecimento requerente;

- validar os atos escolares praticados pela entidade interessada até a presente data.

Em 05/05/76.

WLADIMIR MURTINHO  
Secretário da Educação e Cultura  
do Distrito Federal.

Processo nº.: 069256/75—GDF  
Interessado: Doralice de Oliveira Crivaro

Assunto: Aprova a Professora Doralice de Oliveira Crivaro para exercer, a título precário, a função de Diretora da Escola Maternal e Jardim de Infância "CANDANGUINHO".

HOMOLOGO o Parecer nº 23/76—CEDF, de 14/04/76, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor,

"Diante do exposto, somos de Parecer que pode ser aprovada a Professora DORALICE DE OLIVEIRA CRIVARO para exercer, a título precário a função de Diretora da Escola Maternal e Jardim de Infância "CANDANGUINHO", concedendo-lhe o prazo de três anos, a partir da

publicação deste Parecer, para qualificar-se nos termos da legislação em vigor".  
Em, 07/05/76

**WLADIMIR MURTINHO**  
Secretário de Educação e Cultura  
Processo n.º: 001200/76—GDF  
Interessado: Departamento de Ensino Complementar  
Assunto: Aprova o Projeto da Associação do Ensino Supletivo do Distrito Federal  
HOMOLOGO o Parecer n.º 24/76—CEDF, de 14/04/76, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é no sentido de ser aprovado o "Projeto da Associação do Ensino Supletivo do Distrito Federal".  
Em, 06/05/76  
**WLADIMIR MURTINHO**  
Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO N.º.: 221916/76—RA—V  
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura  
ASSUNTO: Tomada de Preços n.º. 02/76—RA—V, para a contratação e execução de obras sob regime de empreitada, por preço global para construção de 20 (vinte) salas de aula na Escola Classe n.º. 02 de Sobradinho.  
HOMOLOGO, com fundamento no Ar. 34 do Decreto n.º. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o item VIII do Art. 4.º do Decreto n.º. 3154, de 29 de janeiro de 1976, o resultado da Tomada de Preços n.º. 02/76—RA—V, no valor de Cr\$ 2.351.065,98 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, sessenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), a favor da firma EMOSA — ENGENHARIA MELMAN OSORIO S/A, de acordo com o parecer de fls. 273, da Comissão de Licitação.  
Em, 11/05/76  
**WLADIMIR MURTINHO**  
Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO N.º.: 175383/76—RA—III  
INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ASSUNTO: Tomada de Preços n.º. 007/76—RA—III, para a contratação e execução de obra sob regime de empreitada por preço global de 01 (uma) Escola Modulada situada à CNB 12 Área Especial na Cidade Satélite de Taguatinga, composta de 15 (quinze) salas de aula e demais dependências.  
DESPACHO: Homologo, com fundamento no Art. n.º. 34 do Decreto n.º. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o item VIII do Art. 4.º do Decreto n.º. 3154, de 29 de janeiro de 1976, o resultado da Tomada de Preços n.º. 007/76—RA—III no valor de Cr\$ 3.046.889,46 (três milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e seis centavos), a favor da firma TETO - Incorporações e Construções LTDA, de acordo com o parecer de fls. 271 e 272, da Comissão de Licitação.  
Brasília, 11 de maio de 1976  
**WLADIMIR MURTINHO**  
Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO N.º.: 175016/76—RA—III  
INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ASSUNTO: Tomada de Preços n.º. 005/76—RA—III, para a contratação e execução de obra sob regime de empreitada por preço global de 01 (uma) Escola Modulada situada à CND 05 Área Especial, na Cidade Satélite de Taguatinga, composta de 15 (quinze) salas de aula e demais dependências.  
DESPACHO: Homologo, com fundamento no Art. n.º. 34 do

Decreto n.º. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o item VIII do Art. 4.º do Decreto n.º. 3154, de 29 de janeiro de 1976, o resultado da Tomada de Preços n.º. 005/76—RA—III, no valor de Cr\$ 3.359.872,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros) a favor da firma PREMENGE — Premoldados Engenharia Ltda, de acordo com o parecer de fls. 199 e 200, da Comissão de Licitação.  
Brasília, 11 de maio de 1976  
**WLADIMIR MURTINHO**  
Secretário de Educação e Cultura

PROCESSO: 221917/76—RA—V  
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura  
ASSUNTO: Tomada de Preços n.º. 03/76—RA—V, para a contratação e execução de obras sob regime de empreitada por preço

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO**

Parecer Conclusivo n.º 010/CEN E - CEDF  
Processo n.º 009103/76—GDF  
Aprova os reajustes das anuidades escolares do Centro Educacional La Salle de Brasília, para 1976.  
O Centro Educacional La Salle de Brasília, apresentou ao Conselho de Educação do Distrito Federal o reajuste das anuidades para 1976, aprovado pelo Conselho de Escola do Estabelecimento, nos seguintes termos:  
1. Comunicação de reajuste de 30% como determina o Artigo 4º da Resolução n.º 01/76—CEDF, transcrito:  
"O índice de reajustamento para o ensino de 1º e 2º graus, cursos livres, (avulsos), e suplência e suprimento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975". para o 1º Grau, da 1ª a 4ª série, 1º Grau da 5ª a 8ª. série, e 2º Grau, período noturno.  
2. Solicitação de uma anuidade de Cr\$ 6.500,00, para o 2º Grau diurno, curso novo, tendo em vista a aplicação da fórmula:  
A 50 x S./ M-m, do Artigo 8º da Resolução n.º 01/76—CEDF, sendo:  
A igual à anuidade de cada curso ou turma;  
50. o coeficiente fixo;  
S. salário médio mensal por turma ou curso;  
M. matrícula física média por turma ou curso;

m - matrícula gratuita média por turma ou curso.  
Com a aplicação da fórmula, o estabelecimento teria direito a uma anuidade de Cr\$ 8.438,34 para o 2º Grau, em regime diurno, como curso novo.  
3. Solicitação de um aumento adicional de 5% nas anuidades do 1º Grau do 2º Grau Noturno, por haver concedido, comprovadamente, aos seus professores um aumento de 40%, nos termos dos Artigos 5º e 4º, e seus parágrafos, da Resolução n.º 01/76—CEDF, transcritos:  
"Art. 5º - As escolas do Sistema de Ensino do Distrito Federal que, comprovadamente, concederem aumento aos seus professores superior a 30% terão direito ao percentual de aumento previsto no parágrafo 1º, do Artigo 4º, desde que aprovado pela Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal.  
Art. 4º - parágrafo 1º - Ocorrendo a hipótese de, por determinação legal, o reajuste salarial de professores ultrapassar o piso de 30% (trinta por cento) admitir-se-á que os estabelecimentos acresçam às suas anuidades um percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) da diferença encontrada entre o reajuste salarial concedido e o mencionado piso.

global da construção de 10 (dez) salas de aula no C.E. 05: 10 (dez) salas de aula, 01 (um) módulo de Administração e 01 (um) módulo Pátio-Cantins, na E.C. n.º. 05, Sobradinho  
HOMOLOGO, com fundamento no Art. n.º. 34 do Decreto n.º. 1703, de 31 de maio de 1971, combinado com o item VIII do Art. 4.º do Decreto n.º. 3154, de 29 de janeiro de 1976, o resultado da Tomada de Preços n.º. 03/76—RA—V, no valor de Cr\$ 4.191.886,52 (quatro milhões, cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros) e cinquenta e dois centavos), a favor da firma EMOSA—ENGENHARIA MELMAN OSORIO S/A., de acordo com o parecer de fls. 282, da Comissão de Licitação  
Em, 11/05/76  
**WLADIMIR MURTINHO**  
Secretário de Educação e Cultura

Art. 4º parágrafo 2º - O acréscimo previsto no parágrafo anterior tomara por base as anuidades aprovadas para 1975.  
Art. 4º parágrafo 3º - O acréscimo autorizado nos parágrafos anteriores independe de comprovação contábil e deve apenas ser comunicado à Comissão de Encargos Educacionais do CEDF para efeito de cadastramento até o dia 30 de maio de 1976".  
A Comissão de Encargos Educacionais, considerando:  
- o resultado dos estudos feitos;  
- que dá cobertura legal para tais medidas;  
- a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto-Lei n.º 532 de 16/04/69, para a fixação e reajuste de anuidades escolares;  
- que houve um nível de defasagem de 39% a 75%;  
- aprovou, por unanimidade, as seguintes anuidades para o Centro Educacional La Salle de Brasília:  
Curso  
1º Grau de 1ª a 4ª série  
1º Grau de 5ª a 8ª série  
2º Grau - Noturno  
2º Grau - Diurno - o Curso Novo  
Anuidade para 1976  
Cr\$ 2.646,00  
Cr\$ 3.247,02  
Cr\$ 3.780,00  
Cr\$ 6.500,00  
Brasília, 02 de abril de 1976  
Eudaldo Silva Lima - Presidente  
Ayrton Pinheiro de Almeida - UNAF  
Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

José Durval de Araújo Lima - DIE/SEC  
José Teixeira da Costa Nazareth - AEPE/DF  
Aprovado na CEN E em 02/04/76 e em Plenário em 28/04/76.  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
ANA BERNARDES DA S. ROCHA  
Presidente

Parecer n.º. 17/76—CEDF  
Processo n.º.: 071338/74—GDF

Autoriza a implantação do Ensino de 1º. Grau e o funcionamento do Jardim de Infância do Colégio "Madre Carmem Salles" dá outras providências.  
Senhora Presidente

O presente processo é do interesse do Colégio "Madre Carmem Salles", situado à Av. L-2 Norte - Quadra 604 Brasília - DF e vem solicitando aprovação do Regimento escolar do estabelecimento bem como autorização para implantar o ensino de 1º. Grau e para o funcionamento do Jardim de Infância.

HISTÓRICO.- 1. O Colégio Madre Carmem Salles funciona no Distrito Federal desde 1963, pela Autorização da Superintendência Geral de Educação e Cultura n.º. 12/63.

2. Teve seus cursos primário e pré - primário reconhecidos pelas Portarias 16/70 e 28/70, respectivamente da Secretaria de Educação e Cultura do D.F.

3. Teve autorização para funcionamento do Curso Ginásial pela Portaria 51/69—SEC, com prorrogação de autorização pela Portaria 21/72—SEC até sua extinção, com o evento da Lei 5692/71 (fls. 93 e 94).

4. Com fundamento na Resolução 01/74 — CEDF., solicitou o estabelecimento autorização de funcionamento para o Curso de 1º. Grau e Jardim de Infância, apresentando Regimento Escolar, nos termos da Lei.

ANALISE.- 1. Trata-se de estabelecimento já reconhecido sob a Lei 4.024/61 além de possuir uma folha de serviços prestados à educação do Distrito Federal.

2. O relatório da inspeção prévia do DIE- SEC e os pronunciamentos

da DRI e da Direção do DIE — SEC (fls. 106-107 e 109 a 112 dão conta de que as exigências dos artigos 154 e 155 da Resolução n.º. 01/74 estão satisfatoriamente cumpridas, como sejam:  
- Idoneidade Moral e profissional do diretor e do corpo docente comprovadas;  
- Instalações físicas e pedagógicas adequadas;  
- Capacidade financeira da mantenedora comprovada;  
- Atendimento satisfatório as normas estabelecidas pelo CEDF;  
- Organização didática ajustada às diretrizes fixadas em Lei;  
- Planejamento didático, adequado para Jardim de Infância.  
3. A proposta curricular para as oito séries do 1º. Grau viera em termos inadequados, face à regulamentação vigente, vindo, posteriormente, reformulada e em ordem.  
4. A parte diversificada consta de conteúdos provenientes da matéria "Introdução às Práticas de Trabalho", a partir da 7ª. série, com experiências em Práticas Comerciais e Integradas do Lar, conforme os Artigos 22 e 24 parágrafo 2º., da Resolução 01/74 — CEDF.

5. O DIE/SEC aprovou o Regimento Escolar pela O.S. 14/75 e considera plenamente atendidas, pelo estabelecimento requerente, as condições estabelecidas pela Resolução 01/74 — CEDF.

6. A proposta de anuidade, para 1975, teve aprovação pelo Parecer Conclusivo n.º. 22/75 — CEN E/CEDF.

Do exposto o Parecer é no sentido de que:

- a) - Seja autorizada a implantação do ensino de 1º. Grau no Colégio "Madre Carmem Salles".
- b) - Seja aprovado o currículo apresentado cuja cópia deverá constar como anexo do parecer.
- c) Seja autorizado o funcionamento do seu Jardim de Infância.
- d) - Sejam validados os atos escolares praticados pelo estabelecimento.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de março de 1976

Eudaldo Silva Lima  
Relator

Aprovado na C.E., e em Plenário em 31.03.76.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha  
Presidente.

COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÉS - Av. L/2 Q. 604 -Norte -Fone:23-2863

PROPOSTA CURRICULAR PARA O ENSINO DE 1º GRAU ( 5ª a 8ª ) -1 9 7 6

	ÁREA DE ESTUDO	CAMPOS OU PRÁTICAS DE TRABALHO	DISCIPLINAS	SÉRIES			
				5ª	6ª	7ª	8ª
EDUCAÇÃO	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	Língua Portuguesa	-----	5	5	4	4
		Educação Artística	-----	2	2	-	-
		Língua Inglesa	-----	2	2	2	2
		Educação Física	-----	3	3	3	3
GERAL	ESTUDOS SOCIAIS	Estudos Sociais	-----	-	-	4	4
		Educação Moral e Cívica	-----	-	-	1	1
		Estudos Sociais e E.M.C.	-----	4	4	-	-
CIÊNCIAS	Ciências e Programas de Saúde	Ensino Religioso	-----	2	2	1	1
		Ciências F.e Biológicas e PS	-----	6	6	-	-
		Matemática	-----	-	-	4	4
FORMAÇÃO ESPECIAL	Práticas Comerciais	Práticas Integradas do Lar	-----	-	-	5	5
TOTAL				24	24	26	26

COLÉGIO "MADRE CARMEN SALLES"  
Av. L.2 - Q. 604 - A.N.R.  
Fone - 23-2863  
70.000 - Brasília - DF

COLEGIO MADRE CARMEN SALLES - Av. L/2 Norte - ne: 23-2863  
PROPOSTA CURRICULAR PARA O ENSINO DE 1º GRAU (1ª a 4ª Séries) 1976

MATERIAS	ATIVIDADES	SERIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	...	...	...	...
ESTUDOS SOCIAIS	INTEGRAÇÃO SOCIAL	...	...	...	...
CIÊNCIAS	INICIAÇÃO AS CIENCIAS	....	....	....	....
TOTAIS		20	20	20	20

Obs: ... Carga a ser definida pelo Estabelecimento.

**COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS**

Parecer conclusivo n 008/CEnE-CEDF  
Processo n° 009283/76—GDF

Aprova o reajuste da anuidade escolar da Escola Três Amiguinhos, para 1976.

A Escola Tres Amiguinhos apresentou ao Conselho de Educação do Distrito Federal o reajuste da anuidade do Jardim de Infância, para 1976, aprovado pelo Conselho de Escola do Estabelecimento, nos seguintes termos:

1. Comunicação de reajuste de 30% como determina o Artigo 4º da Resolução n° 01/76- CEDF, transcrito: "O índice de reajustamento para o ensino de 1º e 2 graus, cursos livres (avulsos), de suplência e suprimento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975".

2. A solicitação de um aumento adicional de 14%, por haver concedido, comprovadamente, aos seus professores um aumento de 60%, nos termos dos artigos 5º e 4º e seus parágrafos, da Resolução n° 01/76- CEDF, transcrito: "Art. 5º - As escolas do Sistema de Ensino do Distrito Federal, que, comprovadamente, concederem aumento aos seus professores superior a 30%, terão direito ao percentual de aumento previsto no parágrafo 1º, do Artigo 4º, desde que aprovado pela Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal." "Art. 4º - parágrafo 1º - Ocorrendo a hipótese de, por determinação legal, o reajuste salarial de professores ultrapassar o piso de 30% (trinta por cento), admitir-se-á que os estabelecimentos acresçam as suas anuidades um percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento), da diferença encontrada entre o reajuste salarial concedido e o mencionado piso. Art. 4º - parágrafo 2º - O acréscimo previsto no parágrafo anterior tomará por base as anuidades aprovadas para 1975. Art. 4º - parágrafo 3º - O acréscimo autorizado nos parágrafos anteriores independe de comprovação contábil e deve apenas ser comunicado à Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal, para efeito de cadastramento, até o dia 30 de maio de 1976".

A comissão de Encargos Educacionais, considerando: o resultado dos estudos feitos; que há cobertura legal para tais medidas;

- que o Estabelecimento aumentou seus professores em 60%;  
- que houve um nível de defasagem de 117%, aprovou, por unanimidade, para 1976, a seguinte anuidade, para a Escola Três Amiguinhos:

CURSO  
Jardim de Infância  
ANUIDADE PARA 1976  
Cr\$ 1.411,20  
Brasília, 28 de abril de 1976  
EUDALDO SILVA LIMA - Presidente  
AYRTON PINHEIRO DE ALMEIDA - UNAF  
Lorival Vieira Fernandes - SUNAB  
José Durval de Araujo Lima - DIE/SEC  
Jose Teixeira da Costa Nazareth - AEPE/DF

Aprovado na CEnE em 02/04/76 e em Plenário em 28/04/76. Conselho de educação do distrito federal  
Anna Bernardes da S. Rocha  
Presidente

PARECER CONCLUSIVO N.º 009/76-CEnE-CEDF  
Processo n.º 009494/76-GDF

Toma conhecimento e examina a comunicação de reajuste das anuidades da Escola do 1.º Grau Santa Maria e aprova um adicional de 6%, para 1976.

A Escola do 1.º Grau Santa Maria apresentou ao Conselho de Educação do Distrito Federal o reajuste das anuidades para 1976, aprovadas pelo Conselho de Escola do Estabelecimento, nos seguintes termos:

1. Comunicação do reajuste de 30%, como determina o Artigo 4º da Resolução n.º 01/76-CEDF, a seguir transcrito: "O índice de reajustamento para o ensino de 1.º e 2.º Graus, cursos livres (avulsos), de suplência e suprimento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975".  
2. Solicitação de um aumento adicional de 6%, por ter concedido aos seus professores, conforme foi comprovado, um aumento de 42%, nos termos dos artigos 5.º e 4.º e seus parágrafos, da Resolução n.º 01/74—CEDF, a seguir transcritos:

"ZArt. 5.º - As escolas do Sistema de Ensino do Distrito Federal que, comprovadamente, concederem aumento aos seus professores superior a 30% terão direito ao percentual de aumento previsto no parágrafo 1.º, do Artigo 4.º, desde que aprovado pela Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal. Art. 4.º - Parágrafo 1.º - Ocorrendo a hipótese de, por deter-

minação legal, o reajuste salarial de professores ultrapassar o piso de 30% (trinta por cento), admitir-se-á que os estabelecimentos acresçam as suas anuidades um percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento), da diferença encontrada entre o reajuste salarial concedido e o mencionado piso.

Parágrafo 2.º - O acréscimo previsto no parágrafo anterior tomará por base as anuidades aprovadas para 1975.

Parágrafo 3.º - O acréscimo autorizado nos parágrafos anteriores independe de comprovação contábil e deve apenas ser comunicado à Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal para efeito de cadastramento, até o dia 30 de maio de 1976."

Considerando a cobertura legal para tais reajustes;  
- a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal para a provação nos termos do Decreto-Lei 532, de 16/04/69;  
- que os valores das anuidades estão dentro da média das anuidades do Distrito Federal; a Comissão de Encargos Educacionais, em 02/04/76, tomou ciência do reajuste de 30% e aprovou o adicional solicitado e 6%, ficando as anuidades para 1976, com um reajuste total de 36%, fixadas nos seguintes valores:

a) Para o Jardim de Infância Cr\$ 1.592,56 (hum mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos).  
b) Para o 1.º Grau de 1.ª a 4.ª série Cr\$ 1.592,56 (hum mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos.)

Brasília, 02 de abril de 1976

Eudaldo Silva Lima  
Presidente

Ayrton Pinehiro de Almeida  
UNAF

Lorival Vieira Fernandes  
SUNAB

José Durval de Araújo Lima  
DIE/SEC

José Teixeira da Costa Nazareth  
AEPE/DF

Aprovado na CEnE em 02/04/76 e em plenário em 28/04/76.

Anna Bernardes da S. Rocha  
Presidente

Parecer Conclusivo n.º 015/76 - CEnE-CEDF  
Processo n.º 008213/76—GDF  
Toma conhecimento da Comunicação do reajuste de anuidade aprovada para 1976, da Escola

Maternal e Jardim de Infância "Tiquinho de Gente"

A Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal, 04.04.76, tomou conhecimento da comunicação da reajuste de anuidade da Escola Maternal e Jardim de Infância "Tiquinho de Gente", aprovado pelo Conselho de Escola do Estabelecimento, e, tendo examinado e conferido os cálculos nos termos do Art. 4º, da Resolução n.º 01/76—CEDF, in verbis,

"o índice de reajustamento para o ensino de 1.º e 2.º. graus, cursos livres (avulsos), de suplência e suprimento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975".

Constatou-se que os mesmos obedeceram ao reajuste permitido pela citada Resolução.

O valor fixado para a anuidade escolar, em 1976, para Maternal e Jardim de Infância, é de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros).

Brasília, 04 de maio de 1976  
Eudaldo Silva Lima-Presidente  
Ayrton Pinheiro de Almeida - UNAF

José Durval de Araújo Lima - DIE/SEC

José Teixeira da Costa Nazareth - AEPE/DF

Lorival Vieira Fernandes - SUNAB

Paulo Galante - CNTEEC

Aprovado na CEnE em 04.05/76 e em Plenário em 05/05/76;

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha  
Presidente

Parecer Conclusivo n.º. 07/76-CEnE-CEDF

Processo n.º 009130/76 - GDF  
Aprova o reajuste das anuidades escolares do Colégio Notre Dame, para 1976.

O Colégio Notre Dame apresentou ao Conselho de Educação do Distrito Federal o reajuste das anuidades para 1976, aprovadas pelo Conselho de Escola do Estabelecimento, nos seguintes termos:

1. Comunicação do reajuste de 30%, como determina o Artigo 4º da Resolução n.º 01/76-CEDF, a seguir transcrito:

"O índice de reajustamento para o ensino de 1.º e 2.º. Graus, cursos livres (avulsos), de suplência e suprimento não deverá ultrapassar a 30% (trinta por cento) das anuidades aprovadas para 1975".

2. Solicitação de um aumento adicional de 10% para o Jardim de Infância e 1.º. Grau da 1.ª a 4.ª. série, por haver concedido aos seus professores, conforme foi comprovado, um aumento de 50% (cinquenta por cento), nos termos dos Artigos 5.º e 4.º e seus parágrafos, da Resolução n.º 01/74—CEDF, a seguir transcritos.

"Art. 5.º - As escolas do Sistema de Ensino do Distrito Federal que, comprovadamente, con-

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL**

**Atos do Presidente**

INSTRUÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 1976

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j" do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução n.º 33/71—C.D. e tendo em vista o que consta do Processo n.º 47915/76—FEDF,

RESOLVE:

Designar LINALDO JOSE MALVEIRA ALVES, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição n.º 89.091, con-

cederem aumento aos seus professores superior a 30% terão direito ao parágrafo 1º, do Artigo 4º., desde que aprovado pela Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal.

"Art. 4.º - parágrafo 1. Ocorrendo a hipótese de, por determinação legal, o reajuste salarial de professores ultrapassar o peso de 30% (trinta por cento), admitir-se-á que os estabelecimentos acresçam as suas anuidades um percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) da diferença encontrada entre o reajuste salarial concedido e o mencionado piso.

Art. 4.º - parágrafo 2.º - O acréscimo previsto no parágrafo anterior tomará por base as anuidades aprovadas para 1975.

Art. 5.º parágrafo 3.º. O acréscimo autorizado nos parágrafos anteriores independe de comprovação contábil e deve apenas ser comunicado à Comissão de Encargos Educacionais do Conselho de Educação do Distrito Federal, para efeito de cadastramento, até o dia 30 de maio de 1976.

A Comissão de Encargos Educacionais, considerando:

- o resultado dos estudos feitos;  
- que há cobertura legal para tais medidas;

- a autoridade do Conselho de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto-Lei n.º. 532 de 16.04.69, para fixação e reajuste de anuidades escolares;

- que o Estabelecimento aumentou os professores do Jardim de Infância e 1.º. Grau da 1.ª a 4.ª. série em 40% e os professores do 1.º. Grau de 5.ª. a 8.ª. série em 30%;

- que existe um índice de defasagem de 37% do Índice de Infância, 55% no 1.º. Grau de 1.ª. a 4.ª. série e 138% no 1.º. Grauda 5.ª. a 8.ª. série;

aprovou, por unanimidade, as seguintes anuidades para o Colégio Notre Dame em 1976:

CURSO  
Jardim de Infância  
1.º. Grau de 1.ª. a 4.ª. Série  
1.º. Grau de 5.ª. a 8.ª. Série  
ADICIONAL DE REAJUSTE  
40%  
40%  
30%  
ANUIDADE PARA 1976  
Cr\$ 2.046,00  
Cr\$ 2.270,00  
Cr\$ 2.638,90

Brasília, 04 de abril de 1976  
Eudaldo Silva Lima  
Presidente

Ayrton Pinehiro de Almeida  
UNAF

Lorival Vieira Fernandes  
SUNAB

José Durval de Araújo Lima  
DIE/SEC

José Teixeira da Costa Nazareth  
AEPE/DF

Aprovado na CEnE em 02.04.76 e em Plenário em 28.04.76

Conselho de Educação do Distrito Federal

Anna Bernardes da S. Rocha  
Presidente

tratado da FEDF, para representar a SEC/FEDF, na reunião preparatória da delegação brasileira ao III Congresso Internacional sobre Educação Matemática, e realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 12 a 14 de abril do corrente ano. Distrito Federal, 12 de abril de 1976

WLADIMIR MURTINHO  
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 1976  
O Presidente da Fundação

Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D. e tendo em vista o que consta do Processo nº 44401/75—FEDF,

## RESOLVE:

1. Instituir uma Equipe, para acompanhar e orientar os alunos, bem como supervisionar, e valer a execução do "Projeto Correspondência", que tem por objetivo a realização de cursos, por correspondência, na área do Ensino Supletivo, conforme estabelece a cláusula terceira do Convênio Especial, celebrado entre o Centro de Ensino Técnico de Brasília, e a Fundação Educacional do Distrito Federal, em 26 de fevereiro de 1976.

2. Designar MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 84.055; ANGELA MARIA BRAGA DE ANDRADE, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 87.816; LIDIA PIRES FREITAS, Professora do Ensino Médio, Classe "E" inscrição nº 84.806; MARIO SERGIO MAFRA, Professor do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº 84.138 e REGINA MARIA NERY, Assistente de Administração, inscrição nº 96.442, contratados da FEDF, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Equipe.

Distrito Federal, 12 de abril de 1976

WLADIMIR MURTINHO  
Presidente da Fundação Educacional

## RESOLUÇÃO Nº. 36/76—CD

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº. 48111/76—FEDF,

## RESOLVE:

"Ad referendum" do Conselho Diretor:

Autorizar o afastamento de FRANCISCO DE MELO ROQUE, Mecânico de Motores à Combustão, inscrição nº. 93.364, contratado da FEDF, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, para que possa frequentar curso de treinamento em mecânica MERCEDES BENZ, junto à Fábrica Mercedes Benz do Brasil, em São Bernardo do Campo - SP, no período de 03 a 14 de maio do corrente ano, comprometendo-se o mesmo a prestar seus serviços a esta Fundação quando retornar, pelo período mínimo e 2 (dois) anos.

O não cumprimento da prestação serviços acima mencionados implicará nas sanções previstas no Artigo 9º. do Decreto "N" nº. 542, de 17 de novembro de 1966.

Brasília, 06 de abril de 1976

WLADIMIR MURTINHO  
Presidente da Fundação Educacional

RESOLUÇÃO Nº. 37/76—CD  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 48111/76—FEDF,

## RESOLVE:

"Ad referendum" do Conselho Diretor:

Autorizar o afastamento de

WILSON ALVES DE MELO Mecânico de Motores à Combustão, inscrição nº. 85.635, contratado da FEDF, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, para que possa frequentar curso de treinamento em mecânica MERCEDES BENZ, junto à Fábrica Mercedes Benz do Brasil, em São Bernardo do Campo - SP no período de 12 a 30 de abril do corrente ano, comprometendo-se o mesmo a prestar seus serviços a esta Fundação quando retornar, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

O não cumprimento da prestação dos serviços acima mencionados, implicará nas sanções previstas no Artigo 9º do Decreto "N" nº. 542, de 17 de novembro de 1966.

Brasília, 06 de abril de 1976

WLADIMIR MURTINHO  
Presidente da Fundação Educacional

RESOLUÇÃO Nº. 38/76—CD  
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 1976

## RESOLVE:

Referendar as Resoluções abaixo enumeradas expedidas pelo Senhor Presidente "Ad referendum" do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal:

01. Resolução nº. 28/76—CD, de 23 de fevereiro de 1976 - Aceita a doação pura e simples feita pela firma WILD LEITZ LTDA, à Fundação Educacional do Distrito Federal de uma unidade de microscópio binocular HM LUX—D.F.V., no valor de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros). (Processo nº 006792/76—GDF)

02. Resolução nº. 29/76—CD, de 23 de fevereiro de 1976 - Autoriza o afastamento de REGINA HELENA SOARES, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº. 87.024 para frequentar sem prejuízo dos seus vencimentos, o curso de Aperfeiçoamento em Educação Musical, a realizar-se no Chile, no período de março a dezembro de 1976. (Processo nº 47002/76—FEDF)

03. Resolução nº. 30/76—CD, de 09 de março de 1976 - Autoriza o afastamento de DULCE GUIMARÃES, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C" inscrição nº. 83.220, para frequentar, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, o curso de Mestrado em Educação área - Métodos e Técnicas de Ensino a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 02 (dois) meses, a partir de 01/03/76. (Processo nº. 47551/76 - FEDF).

04. Resolução nº. 31/76—CD, de 09 de março de 1976 - Autoriza o afastamento de HELY VICENTINI, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº. 83.437, para frequentar, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, o curso da Escola Superior de Guerra, a realizar-se no Rio de Janeiro no período de março a dezembro de 1976. (Processo nº. 47786/76 - FEDF).

05. Resolução nº. 32/76—CD, de 16 de março de 1976 - Autoriza o afastamento de MARIA DA CONCEIÇÃO DIANEZE, Professora do Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº. 94.322, para frequentar, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, o curso de treinamento em nível de Mestrado em Educação Especial, a realizar-se em Tennessee - EUA., no período de 14 meses, a partir de 15/03/76. (Processo nº. 48216/76 - FEDF).

06. Resolução nº. 33/76—CD, de

23 de março de 1976 - Autoriza o afastamento de ROSA MARIA BORGES CORTES, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº. 86.377, para frequentar, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, o curso de Supervisão e Administração Educacional, a realizar-se na Universidade do Panamá, no período de 05 (cinco) meses, a partir de 31/03/76 (Processo nº. 48389/76 - FEDF).

07. Resolução nº. 34/76—CD, de 30 de março de 1976 - Autoriza o afastamento de NAYA AIDAR BICHUETTE CARTULIARES, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", inscrição nº. 85.883, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, para realizar estágio no Sistema de Ensino Francês, em Paris - França, junto às instituições de Educação Pré-Escolar, no período de 02 (dois) meses, a partir de 03/04/76 (Processo nº. 47819/76—FEDF)

08. Resolução nº. 35/76 - CD, de 30 de março de 1976 - Autoriza o afastamento de CYNIRA AMARAL COSTA ALVIM, Professora do Ensino Médio Nível MGI 02.19, matrícula nº. 7181, exercendo o Emprego em Comissão, Símbolo EC-05, de Chefe da Divisão de Ensino de 1º. Grau, do DE-1º. Grau, da DGP/FEDF, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, para realizar estágio no Sistema de Ensino Francês, em Paris - França, junto às instituições de Educação Pré-Escolar, no período de 02 (dois) meses, a partir de 03/04/76. (Processo nº. 47819/76—FEDF).

09. Resolução nº. 36/76—CD, de 06 de abril de 1976 - Autoriza o afastamento de FRANCISCO DE MELO ROQUE, Mecânico de Motores à Combustão inscrição nº. 93.364, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, para frequentar curso de treinamento em mecânica MERCEDES BENZ, junto à Fábrica Mercedes Benz do Brasil, em São Bernardo do Campo - SP, no período de 03 a 14/05/76. (Processo nº. 48111/76—FEDF).

## RESOLUÇÃO Nº 39/76—C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 244ª. Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 1976, tendo em vista o que consta do Processo nº 48187/76—FEDF,

## RESOLVE:

HOMOLOGAR os Convênios e Contratos assinados pelo Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos meses de janeiro e fevereiro de 1976, abaixo enumerados:

01. Convênio celebrado, em 02/01/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal, a Associação de Cultura Franco Brasileira e a Delegação Geral da Aliança Francesa no Brasil, com a finalidade de ministrar o Ensino de Frances em Taguatinga - DF. (Processo nº 069099/75—GDF).

02. Contrato de Empreitada firmado, em 16/01/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma BRASIL - Construções e Comércio Ltda. (Processo nº 44831/75—FEDF).

03. Contrato de Empreitada firmado, em 19/01/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma VILLA BELA - Construções Ltda. (Processo nº 44913/75 - FEDF).

04. Contrato de Empreitada firmado, em 20/01/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma CONFEDERAL S/A - Comércio Indús-

tria. (Processo nº 44834/75—FEDF).

05. Contrato de Empreitada firmado, em 20/01/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma Engenharia MELMAN OSÓRIO S/A. (Processo nº 44681/75—FEDF).

06. Convênio firmado, em 22/01/76, entre o Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Educacional do Distrito Federal, para concessão de auxílio financeiro à Fundação Educacional, (Cr\$ 250.000,00), destinado à Colônia de Férias. (Processo nº 46634/76—FEDF).

07. Contrato de Empreitada firmado, em 22/01/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma PREFABRIL - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. (Processo nº 43827/75—FEDF).

08. Contrato de Empreitada firmado, em 22/01/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma EMPAL - Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda. (Processo nº 44879/75—FEDF).

09. Contrato de Empreitada firmado, em 23/01/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma COMAP - Construções, Reformas e Pinturas Ltda. (Processo nº 44859/75—FEDF).

10. Contrato de prestação de serviços técnicos, altamente especializados, para ministrar cursos, pesquisar e produzir filmes de caráter didático-científico, firmado, em 27/01/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o professor INACIO LYONEL LUCINI. (Processo nº 46657/76—FEDF).

11. Contrato de Empreitada firmado, em 28/01/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma SENAP - Engenharia e Comércio Ltda. (Processo nº 44656/75—FEDF).

12. Contrato de Empreitada firmado, em 29/01/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma COCISAN - Agro-Comercial Construção Civil e Sanitária Ltda. (Processo nº 44830/75—FEDF).

13. Contrato de Empreitada fir-

## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006 DE 09 DE ABRIL DE 1976  
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

## RESOLVE:

1. Baixar as normas relativas à constituição dos quadros de recursos humanos em atividades de servente, guarda e merendeiro nas unidades de ensino da Fundação Educacional do Distrito Federal.

2. Revogar as disposições anteriores sobre a matéria.

Distrito Federal, 9 de abril de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO  
FERREIRA  
Diretor Geral de Administração

Normas para composição dos quadros de recursos humanos de unidades de ensino da FEDF

Atividades de SERVENTE, GUARDA e MERENDEIRO

I - As presentes normas visam a regulamentar a composição dos quadros de recursos humanos das unidades de ensino da FEDF em atividades de servente, guarda e merendeiro.

1 - Os critérios para a composição dos quadros de recursos humanos de que que tratam estas

mado, em 03/02/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma EMBRAMAR - Construções e Reformas Ltda. (Processo nº: 44865/75—FEDF).

14. Contrato de Empreitada firmado, em 03/02/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma PREFABRIL - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. (Processo nº 44865/75—FEDF).

15. Contrato de Empreitada firmado, em 17/02/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Firma CONFEDERAL S/A - Comércio e Indústria. (Processo nº 43381/75—FEDF).

16. Convênio Especial celebrado, em 26/02/76, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Centro de Ensino Técnico de Brasília, com o fim de realizar Cursos de Qualificação Profissional nos setores secundário e terciário, para alunos do Ensino Supletivo do Distrito Federal. (Processo nº 071148/75—GDF).

Brasília, 08 de abril de 1976.  
WLADIMIR MURTINHO  
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal  
CONSELHEIROS: Ilegível as assinaturas

RESOLUÇÃO Nº. 40/76—C.D.  
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 244ª. Reunião Ordinária, realizada em 08 de abril de 1976

## RESOLVE:

Aprovar o termo de convênio firmado entre a Fundação Universidade de Brasília, a Fundação Cultural e a Fundação Educacional do Distrito Federal, em 08 de abril de 1976, com o objetivo de estabelecer cooperação a fim de estimular e apoiar a ação cultural de indivíduos ou de grupos, no Distrito Federal, bem como os dois termos aditivos ao referido convênio

Brasília, 08 de abril de 1976

WLADIMIR MURTINHO  
Presidente da Fundação Educacional

CONSELHEIROS: ILEGIVEL

normas deverão ser rigorosamente observados pelas direções de unidades de ensino e pelas coordenações de complexos escolares sob a supervisão da DGA/Administração de Pessoal;

2 - Critérios para composição dos quadros de recursos humanos

2 - Critério para composição dos quadros de recursos humanos

a - SERVENTES

1 - Será garantido um mínimo de 2 (dois) serventes por unidade de ensino de zona urbana, independente de seu tamanho ou complexidade;

2 - Será garantido 1 (um) servente por unidade de ensino de zona rural, independente de seu tamanho ou complexidade;

3 - O número total de serventes para cada unidade de ensino será calculado pela divisão entre o número de alunos efetivos da unidade de ensino por 180 (cento e oitenta) respeitadas as quantidades mínimas estabelecidas nos itens "1" e "2";

4 - No caso de não ser exata a divisão, explicitada, no item "3", o arredondamento será feito para maior, quando o decimal for maior ou igual a 5 (cinco) e para menor quando menor que cinco;

## GUARDAS

1 - Será garantido um mínimo de 2 (dois) guardas para cada unidade de ensino, independente de seu tamanho ou complexidade;

2 - O quantia tivo estabelecido no item "1" será acrescido de 1 (um) guarda para cada conjunto de 5 (cinco) prédios isolados que componham a unidade de ensino;  
 3 - Para cada conjunto de 12 (doze) guardas que exerçam atividades em unidades de ensino do Complexo Escolar, mais 1 (um) guarda será lotado neste complexo escolar;  
 4 - No caso de não ser exata a divisão prevista no item "3", o arredondamento será feito para maior quando o decimal for maior ou igual a 5 (cinco) e para menor quando menor que (cinco);  
 5 - O quantitativo de guardas a serem lotados no Complexo Escolar, estabelecido conforme os itens "1", "2", "3", e "4", será acrescido de 2 (dois) guardas, com exceção dos complexos escolares de Ceilândia, cujo quantitativo, será acrescido de 4 (quatro) guardas;  
 6 - Os acréscimos previstos nos itens "3" e "5", se destinam a eventuais substituições (férias, licenças de saúde, faltas etc).

mações obtidas, promoverá a lotação dos servidores, excedentes, considerando;  
 - equidade na distribuição dos servidores pelos diversos complexos escolares;  
 - respeito à antiguidade na SEC - FEDF para efeito de escolha de vagas a serem preenchidas.  
 6 - após esses procedimentos, a DGA/Administração de Pessoal, se a época, para tanto, estiver autorizada, expedirá documento solicitando o encaminhamento das indicações para contratação, que deverão partir das unidades de ensino carentes e basear-se nas informações constantes das fichas de cadastramento.

III - Recomendações;

1 - para efeito de atribuição de tarefas aos servidores de que tratam estas normas, deverá ser observada a matéria constante do Ofício-Circular nº 001/76 - DGA, de 4.III.76.

2 - no que se refere à jornada de trabalho, cumpre observar o seguinte:  
 - os serventes estão sujeitos a 48 (quarenta e oito) horas semanais;  
 - os guardas estão sujeitos a 60 (sessenta) horas, semanais, com direito, a um dia de descanso;  
 - os merendeiros estão sujeitos a 48 (quarenta e oito) horas semanais.  
 IV - A DGA/Administração de Pessoal tomará todas as providências necessárias à implementação progressiva destas normas.  
 V - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pela DGA/Administração de Pessoal; em segunda pela Diretoria Geral de Administração. Brasília, 09 de abril de 1976  
**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração  
**WALTER JOSE DE MOURA**  
 DGA/Administração Pessoal

viço de 27/09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48928/76 - FEDF,  
**RESOLVE :**  
 Designar **MANOEL NUNES DE FERREIRA**, Agente Administrativo, SA-401.6, matrícula 4160, do Quadro de Pessoal do D.F., para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Chefe da Seção de Tombamento e Avaliação da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Material e Patrimônio, da DG-F/FEDF.  
 Distrito Federal, 27 de abril de 1976.

**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração  
**ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1976.**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48928/76 - FEDF,

**RESOLVE :**

Dispensar **MANOEL NUNES DE FERREIRA**, Agente Administrativo, SA-401.6, matrícula 4160, do Quadro de Pessoal do DF., do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Chefe da Seção de Registro e Controle da Divisão de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, da DG-F/FEDF, em virtude de estar sendo designado para exercer outro emprego em comissão.

Distrito Federal, 27 de abril de 1976.

**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1976**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48809/76 - FEDF,

**RESOLVE :**

Designar **MARILENE BORGES LEONE**, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "A", inscrição n.º 90.703, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Audiovisual do Centro de Ensino de 1º Grau n.º 06, do Guará, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF, a partir de 02.01.76

Distrito Federal, 27 de abril de 1976

**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1976**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48606/76 - FEDF,

**RESOLVE :**

Dispensar **MARILENE RIBEIRO DOS SANTOS**, Professora do Ensino Elementar, Classe "D", inscrição n.º 85.265, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Secretária do DE-1º Grau, da DGP/FEDF, em virtude de estar sendo desig-

nada para exercer outro emprego, em comissão, a partir de 1º/02/76  
 Distrito Federal, 27 de abril de 1976  
**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1976**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48696/76 - FEDF,

**RESOLVE :**

Designar **MARILENE RIBEIRO DOS SANTOS**, Professora do Ensino Elementar, Classe "D", inscrição n.º 85.265, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Chefe de Laboratório de Aplicação do Ensino de 2º Grau, da DGP/FEDF, a partir de 1º/02/76.

Distrito Federal, 27 de abril de 1976

**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1976**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610/76 - FEDF

**RESOLVE :**

Dispensar **MILZA DE SOUZA PORTO**, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 7318, do Quadro Provisório de Pessoal do DF., do Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau n.º 01 da Ceilândia, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF em virtude de estar sendo designada para exercer outro emprego em comissão.

**RESOLVE :**

Distrito Federal, 27 de abril de 1976  
**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração  
**ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1976**  
 O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF., no uso da delegação de competência conferida pela Instrução de Serviço n.º 28, de 17/09/75, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48584/76 - FEDF,

Distrito Federal, 27 de abril de 1976

**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE MAIO DE 1976**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF., no uso da delegação de competência conferida pela Instrução de Serviço n.º 28, de 17/09/75, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48584/76 - FEDF,

**RESOLVE :**

Retificar a Ordem de Serviço de 22.04.76, que dispensou, a pedido, **DALVA DE MOURA ROCHA**, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 8090, do Quadro Provisório de Pessoal do D.F., do Emprego em Comissão, símbolo EC-12, de Chefe de Setor de Zeladoria, do Centro de Ensino de 1º Grau n.º 04, do Guará, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF

Onde se lê: **DALVA DE MOURA ROCHA**  
 Leia-se: **MARIA DALVA DE MOURA ROCHA**

Distrito Federal, 04 de maio de 1976

**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração.

c- MERENDEIROS

1 - Será garantido 1 (um) merendeiro para cada unidade de ensino de zona urbana, independente de seu tamanho ou complexidade, quando fornecer merenda escolar.  
 2 - O preenchimento dos empregos de merendeiro das diferentes unidades de ensino, citados no item 1, demandará orientação técnica específica da DGP/Assistência ao Educando.  
 II - A constituição dos quadros de recursos humanos em atividades de servente, guarda e merendeiros das unidades de ensino da FEDF deverá ser implementada de acordo com os seguintes procedimentos;

1 - respeitado o que estabelece o módulo, os servidores atualmente em exercício nas unidades de ensino da FEDF, serão mantidos, sendo registrado excesso de servidores na unidade de ensino, de acordo com os critérios estabelecidos, os excedentes deverão ser encaminhados à coordenação do complexo escolar. A direção da unidade de ensino deverá adotar como critérios de composição do seu quadro de servidores, o maior tempo de serviço na SEC - FEDF e o desempenho profissional.  
 2 - as unidades de ensino encaminharão às respectivas coordenações dos complexos escolares quadro demonstrativo da força de trabalho, conforme o modelo anexo. Na coluna "Observações" do referido quadro registrar-se-á excedente para o servidor que será encaminhado através de memorando à coordenação do complexo escolar, com vistas à lotação em outra unidade de ensino. Caso o servidor esteja ocupando EC, esta informação também deverá ser registrada.  
 Quando for o caso será registrada a necessidade de servidores para completar a força de trabalho da unidade de ensino, conforme os critérios estabelecidos.

3 - de posse destes elementos a coordenação do complexo escolar procederá ao remanejamento dos servidores excedentes, respeitando o seguinte: - atendimento às unidades de ensino mais carentes;  
 - encaminhamento dos servidores, por ordem de antiguidade na SEC - FEDF, à unidade de ensino do complexo escolar;  
 4 - Após o remanejamento a coordenação do complexo escolar encaminhará a DGA/Administração de Pessoal;  
 - o quadro síntese dos servidores;  
 - os servidores excedentes, através de memorando;  
 - o quadro demonstrativo da necessidade de pessoal;  
 5 - A DGA/Administração de Pessoal, de posse das infor-

UNIDADE DE ENSINO \_\_\_\_\_ COMPLEXO ESCOLAR \_\_\_\_\_  
 Nº DE SALAS DE AULA \_\_\_\_\_ Nº DE TURNOS \_\_\_\_\_ Nº DE ALUNOS \_\_\_\_\_ PRAÇA DE ESPORTES - SIM   
 - NÃO

QUADRO DE PESSOAL (SERVENTE, GUARDA E MERENDEIRO)

Nº DE ORDEM	NOME	EMPREGO OU CARGO	MATRÍCULA OU INSCRIÇÃO	FUNÇÃO QUE EXERCE	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES

OBS. - Remeter em 3 vias  
 1ª) Complexo Escolar  
 2ª) DGA/Adm. do Pessoal  
 3ª) Arquivo da Unidade Escolar

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
 VISTO DA COORD. DO C.E.S.C.  
 DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1976**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/9/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 49118/76 - FEDF,

**RESOLVE :**  
 Designar **GERALDA PORTILHO BRANDÃO CYRINO**, Professora do Ensino Médio, MGI. 02.19, matrícula 4974, do Quadro Permanente de Pessoal do Df., para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Diretor da Escola de Aplicação do C.E.M.A.B., do DE-2º. Grau, da DGP/FEDF.  
 Distrito Federal, 27 de abril de 1976

**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1976**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17.09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48106/76 - FEDF,

**RESOLVE :**  
 Designar **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**, Agente Administrativo, Classe "D", matrícula 3914, do Quadro de Pessoal do DF., para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Setor de Audiovisual do Colégio do Setor Leste, do DE-2º. Grau, da DGP/FEDF.  
 Distrito Federal, 27 de abril de 1976

**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1976**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência

expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48106/76 - FEDF,

**RESOLVE :**  
 Dispensar **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-401.5, matrícula 3914, do Quadro de Pessoal do DF., do Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Setor de Zeladoria do Colégio do Setor Leste, do DE-2º. Grau, da DGP/FEDF, em virtude de estar sendo designado para exercer outro emprego em comissão.  
 Distrito Federal, 27 de abril de 1976

**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1976.**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n.º 28, letra "e", item 1, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610/76 - FEDF,

**RESOLVE :**

Designar **MILZA DE SOUZA PORTO**, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 7318, do Quadro Provisório de Pessoal do D.F., para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau n.º 02, da Ceilândia, do DE-1º Grau, da DGP/FEDF.

Distrito Federal, 27 de abril de 1976.

**NELSON BRAGA OCTAVIANO FERREIRA**  
 Diretor Geral de Administração

**ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1976.**

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Ser-

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## ATOS DO SECRETÁRIO

## DESPACHOS

Processo n.º: 120.754/76—SEP

Interessado: Casa Planeta de Brasília S/A

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.228,40.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1976”.

Processo n.º: 120.467/76—SEP

Interessado: RAIMUNDO BASILIO DE ARAUJO

Assunto: Abonacão de Faltas ao Serviço

“I - Face ao pronunciamento (fls. 10/12) da Assessoria deste Gabinete, que ora aprovo, e às informações de fls. 08 - verso e 09, declaro insubsistente a consignação, nos assentamentos funcionais de RAIMUNDO BASILIO DE ARAUJO, das faltas que se refere o presente processo.

II - Ao DAG - Divisão de Pessoal, para promover os registros de praxe. - III - Publique-se e arquivise. - Distrito Federal, 27 de fevereiro de 1976”.

Processo N.º: 120844/76—SEP

Interessado: Metarlúgica e Torneadora Pronto Socorro

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.980,00.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1976”.

Processo n.º: 120.845/76-SEP

Interessado: Molas Paraibanas Ltda

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.400,00.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração, para as providências complementares. Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1976”.

Processo n.º: 120.878/76—SEP

Interessado: Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.920,00.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1976”.

Processo n.º: 120.879/76—SEP

Interessado: Lubrificantes Cascaço Ltda

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 690,00.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. Brasília-DF, 25 de fevereiro de 1976”.

Processo n.º: 120.942/76—SEP

Interessado: COFERBRAS — Comercial de Ferro Brasiliense

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.200,00.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 10 de março de 1976”.

Processo n.º: 120.924/76—SEP

Interessado: IBM do Brasil Ltda

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 671,41.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 09 de março de 1976”.

Processo n.º: 120.926/76—SEP

Interessado: Lider - Industria e Comércio Vendeth E Cia Ltda

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.490,00.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 08 de março de 1976”.

Processo n.º: 120.927/76—SEP

Interessado: Brasília Automóveis, Peças Ltda

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.478,28.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. Brasília-DF, 08 de março de 1976”.

Processo n.º: 120.928/76—SEP

Interessado: Confecções Viana Uniformes Ltda

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 822,00.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. Brasília-DF, 08 de março de 1976”.

Processo n.º: 120.929/76—SEP

Interessado: Induspina - Auto Peças Ltda

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.486,00.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. Brasília-DF, 08 de março de 1976”.

Processo n.º: 120.930/76—SEP

Interessado: Anhanguera-Peças e Acessórios Ltda

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.455,00.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 08 de março de 1976”.

Processo n.º: 120.297/76—SEP

Interessado: ULTIMA HORA ARCA EDITORA GRAFICA S/A

Assunto: Reconhecimento de Dívida

“De acordo. Reconheço a dívida no valor de Cr\$ 704,00 (setecentos e quatro cruzeiros), em favor da firma Última Hora Arca Editora e Gráfica S.A., com base em delegação de competência a mim outorgada pelo Exm.º Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, através da Portaria de 14.04.69 e ainda nos termos do Decreto n.º 62.115, de 15 de janeiro de 1968. Publique-se no Órgão Oficial do Distrito Federal. Brasília-DF, 11 de março de 1976”.

Processo n.º: 120.922/76—SEP

Interessado: FERCAL S/A

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 518,43

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 09 de março de 1976”.

va-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 09 de março de 1976”.

Processo n.º: 120.923/76—SEP

Interessado: BRALUZ—Cascaço e Areia Ltda

Assunto: dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 490,00.

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 09 de março de 1976”.

Brasília, 30 de março de 1976

Carlos Wilson da Silva

Chefe da Secretaria do Gabinete

Processo n.º: 120565/76—SEP

Interessado: LUIZ AMERICO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assunto: Sol. confecção de diploma

“INDEFIRO o pedido, nos termos do parecer da Assessoria, que ora aprovo. - Distrito Federal, 26 de março de 1976”.

Processo n.º: 125635/76—SEP

Interessado: SESIDIO BATISTA DE LIMA

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 10.000,00—

“Autorizo a emissão da nota de empenho. - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para os devidos fins”.

Processo n.º: 121372/76—SEP

Interessado: Insetex-Morada Imunizadora e Conservadora

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 400,00—

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 29 de março de 1976”.

Processo n.º: 121380/76—SEP

Interessado: SAB—Sociedade de Abastecimento de Brasília

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 4.273,56—

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 30 de março de 1976”.

Processo n.º: 121381/76—SEP

Interessado: Paranoá Implementos Agrícolas Ltda.

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 130,00—

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 29 de março de 1976”.

Processo n.º: 125087/76—SEP

Interessado: WAGNER MIRANDA

Assunto: Solução de Processo Disciplinar

“I - Acolho a sugestão da C.P.D. no Processo Disciplinar n.º 18/75-CPD, em que é interessado o Agente de Polícia PC—205.2, WAGNER MIRANDA, matrícula n.º 32.430, protocolizado sob o n.º 125.087/75—SEP: II - Em consequência declaro encerrados os

trabalhos da C.P.D. neste processo, determinando a instauração de outro versando sobre o mesmo assunto, servindo este de subsídios a novo procedimento administrativo a ser instaurado; - III - Lavre-se o ato pertinente. - Distrito Federal, 31 de março de 1976”.

Processo n.º: 125883/75—SEP

Interessado: CLÉRIO GOMES DA SILVA

Assunto: Solução de Processo Disciplinar

“I - Aprovo as conclusões da CPD no Processo Disciplinar n.º 20/75-CPD, em que é interessado o Agente de Polícia PC—205.2, CLÉRIO GOMES DA SILVA, matrícula n.º 33.480, recentemente transformado da carreira de Motorista Policial pelo Decreto n.º 3.195, de 12 de março de 1976 - tendo em vista que as provas testemunhais de fls. 9 a 12, 22 a 28, 35 a 37-V. e 50v., e as provas indiciárias, demonstram claramente que o indiciado em razão das atribuições que exercia no DETRAN, em 18.10.74, recebera propina do Sr. VALTEIRO FERREIRA DE MORAES, para liberá-lo a seu veículo e seus documentos, vez que fora ele flagrado, na condição de inabilitado, por aquele Departamento, pela Blitz de Trânsito efetuada na Estrada-Parque Taguatinga, naquela data e da qual participou o indiciado; - II - Em razão das repercussões no campo penal, foi instaurado também, pela Polícia Judiciária desta Secretaria, a respeito do mesmo assunto, o Inquérito Policial n.º 011/76, na 1.ª Delegacia Policial, já distribuído à 5.ª Vara Criminal, o que não prejudica o julgamento deste processo, face à independência das esferas administrativas e judiciárias; - III - Em consequência, sejam os autos encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, autoridade a quem compete proferir decisão final, com nossa proposta de que na forma dos Artigos 364, inciso IX, combinado com o 383 incisos II e X e com 385 do Decreto 59.310/66, seja ao servidor faltoso aplicada a pena de demissão com a nota “a bem do serviço público” por se tratar na espécie de infração disciplinar gravíssima, naquela exata tipificação - Distrito Federal, 31 de março de 1976”.

Processo n.º: 121402/76—SEP

Interessado: Ferragens Raso Ltda

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.440,00—

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 30 de março de 1976”.

Processo n.º: 121403/76—SEP

Interessado: Radiadores Alcides Freire Dias

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.380,00—

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 30 de março de 1976”.

Processo n.º: 121414/76—SEP

Interessado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho por estimativa, no valor de Cr\$ 10.000,00—

“Autorizo a emissão da nota de empenho. - Publique-se e en-

caminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para os devidos fins. Brasília, 31 de março de 1976”.

Processo n.º: 120934/76—SEP

Interessado: PETERCO S/A - Iluminação e Eletricidade

Assunto: Solicita pagamento referente à nota de empenho n.º 605/75—DIFIN—

“1. De acordo com o estabelecimento do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e face ao pronunciamento do Diretor do Departamento de Administração Geral, aplico à firma Peterco S/A - Iluminação e Eletricidade, multa de Cr\$ 10.702,80 (dez mil, setecentos e dois cruzeiros e oitenta centavos) pelo atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da nota de empenho n.º 605/75 - DIFIN, constante do processo n.º 125334/75. - 2. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral para as providências. - Distrito Federal, 01 de abril de 1976”.

Processo n.º: 121435/76—SEP

Interessado: SAB/SA

Assunto: Dispensa de licitação e emissão de nota de empenho no valor de Cr\$ 400.000,00—

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília - DF, 01 de abril de 1976”.

Processo n.º: 121436/76—SEP

Interessado: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 900.000,00—

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 01 de abril de 1976”.

Processo n.º: 121487/76—SEP

Interessado: Casa Planeta de Brasília S/A

Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.459,00—

“De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 06 de abril de 1976”.

Brasília 11 de maio de 1976

CARLOS WILSON DA SILVA

Chefe da Secretaria do Gabinete

ATOS DO D

PARTAMENTO DE ADMINIS-

TRAÇÃO GERAL

MATÉRIA N.º 06/76—SEP

DESPACHOS:

Processo n.º: 126305/75—SEP

Interessado: SIMAC AUTOMÓVEIS S/A

Assunto: Reconhecimento de Dívida

“Tendo em vista a informação do

Diretor da Divisão Financeira e com base na delegação de competência outorgada por Portaria de 14.04.69, publicada no “BS” n.º 071, de 17.04.69, do Secretário de

Segurança Pública do DF., e de acordo com o Decreto n.º 62.115, de 15.01.68, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de

empenho no valor de Cr\$ 727,88 (setecentos e vinte sete cruzeiros e oitenta e oito centavos), a favor da SIMAC AUTOMÓVEIS S/A, pelo elemento de despesa 3.1.5.0-

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, da Atividade 2.077 Manutenção das Atividades da SEP, - Publique-se e devolva-se à Divisão Financeira, para

demais providências. - Brasília-DF, 16 de março de 1976".

Processo n°: 126449/75-SEP  
Interessado: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ  
Assunto: Reconhecimento de Dívida

"Tendo em vista a informação do Diretor da Divisão Financeira e com base em delegação de competência outorgada por Portaria de 14.04.69, publicada no "BS" n° 071, de 17.04.69, do Secretário de Segurança Pública do DF., de acordo com o Decreto n° 62.115, de 15.01.68, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito cruzeiros), a favor da EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A, pelo elemento de despesa 3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, da Atividade 2.077 - Manutenção das Atividades da SEP. - Publique-se e devolva-se à Divisão Financeira, para demais providências. - Brasília, 15 de março de 1976".

Processo n°: 120171/76-SEP  
Interessado: MINASGÁS S/A  
Assunto: Reconhecimento de Dívida

"Tendo em vista a informação do Diretor da Divisão Financeira e com base em delegação de competência outorgada por Portaria de 14.04.69, do Secretário de Segurança Pública do DF e de acordo com o Decreto n° 62.115, de 15.01.68, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 8.315,81 (oito mil trezentos e quinze cruzeiros e oitenta e um centavos) a favor da MINASGÁS S/A, pelo elemento de despesa 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2.077 - Manutenção das Atividades da SEP. - Publique-se e devolva-se à Divisão Financeira, para demais providências. - Brasília, 15 de março de 1976".

Processo n°: 120259/75-SEP  
Interessado: SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A  
Assunto: Reconhecimento de Dívida

"Tendo em vista a informação do Diretor da Divisão Financeira e com base em delegação de competência outorgada por Portaria de 14.04.69, do Secretário de Segurança Pública do DF e de acordo com o Decreto n° 62.115, de 15.01.68, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 33.767,78 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e oito centavos), a favor da SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, pelo elemento de despesa 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade SEP 2.077 - Manutenção DAS Atividades da SEP. - Publique-se e devolva-se à Divisão Financeira, para demais providências. - Brasília 15 de março de 1976".

Processo n°: 126346/76-SEP  
Interessado: SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília  
Assunto: Reconhecimento de Dívida

"Tendo em vista o parecer do Diretor da Divisão Financeira e com base em delegação de competência outorgada por Portaria de 14.04.69 publicada no "BS", n° 071, de 17.04.69, do Secretário de Segurança Pública do DF e de acordo com o Decreto n° 62.115, de 15.01.68, reconheço a dívida e autorizo a emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.577,90 (dois mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e noventa centavos), pelo elemento de despesa 3.1.5.0 - DESPESAS DE EXER-

CÍCIOS ANTERIORES - da Atividade 2.077 - Manutenção das Atividades da SEP. - Publique-se e devolva-se à Divisão Financeira, para demais providências. Brasília, 18 de março de 1976".

Processo n°: 120297/76-SEP  
Interessado: ULTIMA HORA ARCA EDITORA GRAFICA S/A

Assunto: Reconhecimento de Dívida

"De acordo. Reconheço a dívida no valor de Cr\$ 704,00 (setecentos

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO N° 68/76-DETRAN-DF, DE 31 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 01304/76-DETRAN-DF,

### RESOLVE:

SUSPENDER, de dirigir veículo automotor o condutor ALGEMIRO JOSE DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 0.112.026.GO.001, amador, expedida pelo DETRAN-GO, pelo prazo de 05 (cinco) meses de acordo com o artigo 199, inciso II e parágrafo 1°, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito por ter sido autuado em flagrante delito quando conduzia o veículo de placa AB-6238-DF, no dia 14.01.76, em estado de embriaguez alcóolica devidamente constatado pelo Instituto de Medicina Legal da Coordenação de Polícia Civil, -SEP, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso III, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO Bel  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 70/76-DETRAN-DF, DE 26 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n° 02592/76-DETRAN-DF,

### RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículos automotor o condutor FRANCISCO DAMIÃO SOARES SALES, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 1.601.511, profissional, expedida pelo DETRAN-SP, pelo prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com o artigo 199, inciso II e parágrafo 1°, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter sido autuado em flagrante delito quando conduzia o veículo placa AB-6707-D F, no dia 03.01.76, em estado de embriaguez alcóolica, devidamente constatado pelo Instituto de Medicina Legal da Coordenação de Polícia Civil - SEP, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso III, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO Bel  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 71/76-DETRAN-DF, DE 22 DE MARÇO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 01845/76-DETRAN-DF,

### RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor a condutora JOANA

e quatro cruzeiros) em favor da firma Ultima Hora Arca Editora e Gráfica S.A., com base em delegação de competência outorgada pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do DF., através da Portaria de 14.04.69 e ainda nos termos do Decreto n° 62.115, de 15 de janeiro de 1968. Publique-se e no Órgão Oficial do Distrito Federal. - Brasília-DF, 11 de maio de 1976  
Brasília, 11 de maio de 1976  
CARLOS WILSON DA SILVA  
Chefe da Secretaria de Gabinete

DA SILVA MANCUSO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário, n° 0019672-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 02 (dois) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I, e parágrafo 1° do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AI-7764-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.  
JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel  
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 75/76-DETRAN-DF, DE 19 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 09519/75-DETRAN-DF,

### RESOLVE:

SUSPENDER, de dirigir veículo automotor, o condutor ANTONIO PEREIRA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 0025541-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 24.9.75, quando dirigia o veículo de placa CM-2396-DF, conforme notícia o processo supra-referido.  
ADONIAS ARAUJO DO PRADO,  
Diretor em exercício.

ORDEM DE SERVIÇO N° 74/76-DETRAN-DF, DE 19 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 07946/75-DETRAN-DF,

### RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor FLAMARION MACEDO DA SILVA E SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 0032320-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 27.09.75, quando dirigia o veículo de placa AD-0245-DF, conforme notícia o processo supra-referido.  
ADONIAS ARAUJO DO PRADO,  
Diretor em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N° 78/76-DETRAN DF DE 13 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

CASSAR a Credencial n° 072/76- Provisória de ACÉLIO MENDES MARTINS por ter infringido o disposto no item 7.5 da Ordem de Serviço n° 117/72, conforme notícia o expediente protocolado sob n° 02853/76, neste Departamento.

ADONIAS ARAUJO DO PRADO  
Diretor em Exercício

ORDEM DE SERVIÇO N° 77/76-DETRAN-DF DE 19 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 09511/76-DETRAN-DF,

### RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor, o condutor FRANCISCO FERNANDES CAMPOS, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 0018958-Y-001, profissional expedida pelo DETRAN-DF, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 05.11.75, quando dirigia o veículo de placa TX-0040-DF conforme notícia o processo supra-referido.

ADONIAS ARAUJO DO PRADO  
Diretor em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N° 76/76-

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 00166/76,

### RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor CARLOS SOARES PAZ, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 0053028-Y-001 profissional expedida pelo DETRAN-DF até a realização de novos exames de sanidade física mental e psicotécnico por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 19.11.75, quando dirigia o veículo de placa ON-0937-DF, conforme notícia o processo supra-referido.

ADONIAS ARAUJO DO PRADO  
Diretor em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N° 79/76-DETRAN-DF, DE 13 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

CASSAR a Credencial n° 113/75-Provisória, de VICENTE DE PAULA, por ter infringido o disposto no item 7.5 da Ordem de Serviço n° 117/72, conforme notícia o expediente protocolado sob n° 02852/72, neste Departamento.

ADONIAS ARAUJO DO PRADO, Diretor em Exercício.

ORDEM DE SERVIÇO N° 81/76-DETRAN-DF, DE 19 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 09513/75-DETRAN-DF,

### RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor, o condutor JOSÉ VALENTIN, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 910161, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, técnico e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 06.11.75, quando dirigia o veículo de placa OF-5044-DF, conforme notícia o processo supra-referido.  
ADONIAS ARAUJO DO PRADO  
Diretor em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N° 82/76-DETRAN-DF DE 19 ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 09514/75-DETRAN-DF,

### RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor, o condutor JOSÉ JOSAFÁ DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 0032095-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave, no dia 23.10.75, quando dirigia o veículo de placa AE-4887-DF, conforme notícia o processo supra referido.

ADONIAS ARAUJO DO PRADO  
Diretor em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N° 84/76-DETRAN-DF, DE 23 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 03214/76-DETRAN-DF,

### RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor e condutor SIMÃO VIÂNNA DA CUNHA PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 0062726-MG-001, amador, expedida pelo DETRAN-MG, pelo prazo de 02 (dois) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I, e Parágrafo 1°, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo de placa AH-9642-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel  
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 85/76-DETRAN-DF, DE 05 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 03195/76-DETRAN-DF.

### RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor EDSON DE LIMA, portador da Carteira Nacional de Habilitação, pron-

tuário n.º 0076078-Y-001, provisória, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I, e Parágrafo 1.º do Regulamento de Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo de placa n.º AJ-4451-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel. Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 86/76-DETRAN-DF, DE 01 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 03198/76-DETRAN-DF,

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor HELIO PAULA SOUZA, por-

tor da Carteira Nacional de habilitação, prontuário n.º 0051772-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 01 (hum) mês, de acordo com o artigo 199, inciso I, e parágrafo 1.º do Regulamento de Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo de placa n.º AB-6626-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel, DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 87/76-DETRAN-DF, DE 05 DE ABRIL DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 03196/76-DETRAN-DF,

RESOLVE

SUSPENDER de dirigir veículo automotor a condutora ALTAIR SCHORCHT BRACONY,

portadora da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n.º 7247758, amadora, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 01 (hum) mês de acordo com o artigo 199, inciso I, e Parágrafo 1.º do Regulamento de Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo de placa n.º AG-4456-DF, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel, DIRETOR.

**PROCURADORIA-GERAL**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL**

PORTARIA PRG N.º 24/76, DE 25 DE MAIO DE 1976

22 de julho de 1975,

RESOLVE:

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 29, inciso XV, do Regimento da Procuradoria Geral aprovado pelo Decreto n.º

Designar o servidor JOSÉ MOREIRA DA SILVA, Nivelador, Nível 09-A, Matrícula n.º 10901, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, no período de 31 de maio a 07 de julho do ano em curso, o Chefe da Seção de Contratos e Convênios da 1.ª Subprocu-

radoria Geral, por motivo de licença de gala e férias regulamentares do titular.

Brasília, 25 de maio de 1976  
PEDRO JOSÉ XAVIER MATOSO  
Procurador Geral

PORTARIA PRG N.º 025/76, DE 25 DE MAIO DE 1976

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições que lhe conferem o artigo 29, inciso XV, do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto n.º 2877, de 04/04/75, combinado com o artigo 16 do Decreto n.º 2951, de 22 de julho de 1975,

RESOLVE:

Designar o servidor RUBENS MENDES PASSOS, Agente Administrativo, SA-401.5, Matrícula n.º 4360, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, para substituir, no período de 02 de junho a 01 de julho do ano em curso, o Chefe da Seção de Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral desta Procuradoria Geral, correspondente às férias do titular.

Brasília, em 25 de maio de 1976  
PEDRO JOSÉ XAVIER MATOSO  
Procurador Geral

**ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS**

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO, QUE FIRMAM COMO OUTORGANTE O DISTRITO FEDERAL E COMO OUTORGADA A SENHORITA MARIA DE FÁTIMA MORGADO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do Mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria do Governo do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor FERNANDO CORASSA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo senhor Governador, no processo n.º 332.966/73, e, do outro a senhora MARIA DE FÁTIMA MORGADO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita na Secretaria de Finanças do Distrito Federal sob o n.º 070578311, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominadas simplesmente OUTORGANTE e OUTORGADA, resolvem firmar, o presente Termo de Ocupação, de acordo com as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Ocupação será firmado em conformidade com o que estabelece o Art. 24, da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo de Ocupação compreende a dependência denominada Box 01 - Bl. "I", medindo 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) da Feira Modelo de Sobradinho. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Nenhuma alteração poderá ser feita na dependência objeto do presente Termo, sem a prévia aprovação e autorização por escrito do OUTORGANTE através da Administração Regional de Sobradinho, e, sendo autorizada qualquer benfeitoria, ficará a mesma, desde logo, incorporada ao imóvel, e a OUTORGADA, não terá direito em tempo algum, a indenização ou retenção da referida benfeitoria. **CLÁUSULA QUARTA** - A OUTORGADA poderá comercializar, no varejo, vende de produtos hortigranjeiros, fazendo-o exclusivamente na dependência, objeto deste Termo de Ocupação. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento não assegura exclusividade a OUTORGADA de operar com produtos de sua especialidade. **CLÁUSULA SEXTA** - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Quarta, ou modificações da linha de comercialização da OUTORGADA, dependerão de autorização do OUTORGANTE, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e a fazer respeitar pelos seus empregados e prepostos, o Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele transcrito fosse, bem como as instruções baixadas pelo OUTORGANTE. **CLÁUSULA OITAVA** - O não cumprimento do Regulamento da Feira Modelo de Sobradinho, obrigará a OUTORGADA ao pagamento da multa no valor de Cr\$ 532,80 (quinhentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos) que será recolhida aos cofres do Distrito Federal, segundo a mesma modalidade da Taxa de Ocupação. **CLÁUSULA NONA** - Verificando a reincidência da OUTORGADA, o Termo de Ocupação será rescindido, sem que caiba qualquer direito a indenização. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O OUTORGANTE poderá exigir o afastamento do recinto da Feira Modelo de Sobradinho, de qualquer empregado ou preposto da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - São de inteira responsabilidade da OUTORGADA as despesas com energia elétrica, telefone, água e esgoto. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A OUTORGADA pagará ao OUTORGANTE, na Coletoria de Sobradinho - SEP, ou onde determinar, a partir de 01.11.75 a Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 200,00 (du-

zentos cruzeiros) até o 10º (décimo) dia após o vencimento de cada mês. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso do pagamento de que trata a presente cláusula, sujeitará a OUTORGADA as seguintes sanções: 1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito; 2) mora de 1% (um por cento) sobre o valor do débito. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso no pagamento da importância, por mais de 30 (trinta) dias implicará na rescisão do presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, e em prejuízo do disposto no Parágrafo Anterior. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O valor da Taxa de Ocupação estipulada na Cláusula Décima Segunda será reajustável na conformidade do critério estabelecido no Artigo 59 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e obedecidos os coeficientes de correção monetária estabelecida pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A vigência do presente Termo de Ocupação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01.11.75, sem prejuízo da precariedade prevista na Cláusula Primeira, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Feira Modelo de Sobradinho, cumprindo os horários estabelecidos para tal, através da Administração Regional de Sobradinho. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A OUTORGADA se compromete a apresentar seguro total ao OUTORGANTE (danos ou riscos de qualquer espécie), no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste instrumento, correspondente a área objeto do presente Termo de Ocupação. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A OUTORGADA se compromete a manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área objeto do presente Termo. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A OUTORGADA deverá afixar na dependência, objeto do presente Termo de Ocupação, Tabela de Preços dos Produtos a serem comercializados, e não poderá cobrar pelas mercadorias que vender, preço superior ao fixado na referida Tabela de Preços. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente Termo de Ocupação não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte, mesmo em caráter eventual. **CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O OUTORGANTE em hipótese alguma, terá qualquer obrigação com relação a terceiros com os quais eventualmente a OUTORGADA, tenha ou venha a ter contratos ou compromissos. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O OUTORGANTE, poderá a seu critério, mediante aviso prévio, remanejar a área permitida aplicando-se a OUTORGADA as taxas de uso do novo local designado. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Obriga-se a OUTORGADA a utilizar o Box objeto deste instrumento imediatamente após sua assinatura e com a constância necessária ao bom funcionamento da Feira Modelo de Sobradinho, não sendo absolutamente permitida a utilização descontínua, de forma a não prejudicar a demanda e o interesse geral. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A observância do acima disposto implicará na cassação do presente Termo de Ocupação. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O presente Termo de Ocupação só terá validade após sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". **PARÁGRAFO ÚNICO** - Correrão por conta da OUTORGADA todas as despesas decorrentes da publicação deste instrumento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, que decorrerem do presente Termo de Ocupação serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1.ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) FERNANDO CORASSA; Pela OUTORGADA: (as.) MARIA DE FÁTIMA MORGADO DE OLIVEIRA. Testemunhas: (as.) NANCY CARVALHO LIMA e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

VISTO  
EM, 5/5/76

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1.º Subprocurador-Geral  
do Distrito Federal

(G.R. Nº 092125 - Cr\$ 250,00)

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA COCISAN AGRO-COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA., NA FORMA ABAIXO. (PROCESSO Nº 47684/76 -FEDF).

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL com sede em Brasília-DF, neste ato designada simplesmente FUNDAÇÃO, representada por seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MORTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, e a firma COCISAN AGRO-COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA., com sede nesta Cidade, no Edifício das Pioneiras Sociais - Sala 515, neste ato denominada EMPREITEIRA, representada por seu Procurador, Senhor JULIO CESAR BELISSÁRIO CAMPOLINA, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Cidade, pelo presente instrumento e em face do que consta do processo n.º 47684/76-FEDF, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A EMPREITEIRA se obriga e se compromete a executar para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços pertinentes à recuperação das salas interditadas e da rede de captação e lançamento das águas (vias), do prédio onde funciona o Ginásio do Guarã, localizado na Q.E-7, conjunto M, Guarã I, Brasília - Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A recuperação, de que trata a Cláusula Primeira, se fará de acordo com o estipulado no presente contrato, obedecendo integralmente ao que consta do processo n.º 47684/76-FEDF, bem como, no que for aplicável, do "Caderno de

Encargos da NOVACAP".

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, para liberação das salas de aula interditadas e de 60 (sessenta) dias, para os demais serviços, contados da data de expedição da competente Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA:

A FUNDAÇÃO se obriga a pagar à EMPREITEIRA, pela execução das obras o preço global de Cr\$ 354.879,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), sendo que a forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Os recursos para atender as despesas constantes do presente contrato são provenientes do Convênio firmado, em 27/02/75, entre o Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, Projeto SEC-1.020, conforme Nota de Empenho nº 008/76-GDF/FEDE, para construção, ampliação, reconstrução, restauração, modificação e obras complementares, para a Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA:

O preço total dos serviços não sofrerá reajustamento de qualquer ordem, em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas e obrigações da Legislação Trabalhista, da Previdência Social, bem como todos os demais encargos sociais.

CLÁUSULA OITAVA:

O preço global da construção, referida na Cláusula Primeira é de Cr\$ 354.879,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove cruzeiros) e o pagamento respectivo, ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, será efetuado pela FUNDAÇÃO, em prestações calculadas de acordo com cronograma físico-financeiro, constante dos fls. 145 do processo nº 47684/76-FEDF, aprovado pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDÚSTRIA e DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS, rubricado pelas partes contratantes e que passa a fazer parte integrante do contrato ora firmado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da FUNDAÇÃO, contra a apresentação das respectivas faturas, após as conferências, registro e autorização para cada caso de acordo com as exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para o recebimento das prestações, a que se refere esta Cláusula, fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS, ao FGTS e ao PIS, bem como à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencidos até a data do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA, as obrigações descritas no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a FUNDAÇÃO poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações.

CLÁUSULA NONA:

Os serviços de execução das obras serão acompanhados e fiscalizados pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDÚSTRIA, da FUNDAÇÃO, a quem compete fazer o recebimento das obras, se estiverem de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de não serem atendidas as reclamações formuladas pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDÚSTRIA ficará rescindido, de pleno direito, o presente contrato, sem que caiba à FUNDAÇÃO pagar qualquer indenização, bastando, para tanto, uma simples NOTIFICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

A interrupção temporária da obra, por determinação da FUNDAÇÃO em razão de não atendimento de requisitos ou detalhes técnicos preestabelecidos, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

Fica estabelecida a multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, aplicável a critério da FUNDAÇÃO, por dia que exceder ao prazo fixado na Cláusula Terceira, até o trigésimo dia do atraso o que será calculada sobre o preço global;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, após o trigésimo dia, o que será também calculada sobre o preço global;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizada, se a EMPREITEIRA recusar-se

a executá-la. A recusa será considerada firmada após 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega da obra, sem que tenha havido prévia justificativa escrita, aceita pela FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Não incidirá multa sobre atraso de etapas constantes do cronograma físico-financeiro, a que se refere a Cláusula Oitava, entretanto, a FUNDAÇÃO pagará exclusivamente as etapas fielmente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

As multas de que trata a Cláusula Décima-Segunda não se aplicarão à EMPREITEIRA nos casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

A EMPREITEIRA se obriga a responder pela qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente contrato, de conformidade com o disposto no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução da obra, obrigando, outrossim, a substituí-lo ou retirá-lo, assim como a qualquer empregado operário ou subordinado, no caso de solicitação da FUNDAÇÃO, sem que fique esta obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

A EMPREITEIRA não poderá subempregar as obras contratadas, no todo ou em parte, sem a prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO, mantendo-se, caso dada a autorização, a responsabilidade direta da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte adimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra de quaisquer condições estipuladas, sem que caiba a esta o direito à indenização de qualquer espécie, ou ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) falência, concordata ou dissolução da EMPREITEIRA;
- b) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da FUNDAÇÃO;
- c) transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, sem que tenham sido iniciados os trabalhos;
- d) mútuo consentimento das partes contratantes;

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:

Concluídas as obras, o seu recebimento dependerá a requerimento da EMPREITEIRA desde que, o DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDÚSTRIA não verificar existência de defeitos ou imperfeições de construção, bem como falta de pagamento de operários e fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA-NOVA:

Governação por conta exclusiva da EMPREITEIRA as despesas oriundas do presente contrato, inclusive registro no Cartório e publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL".

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Cidade de Brasília-Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida, porventura oriunda do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, assinam este instrumento particular em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença dos testemunhos abaixo:

Brasília-DF, em 19 de abril de 1976.

Wladimir do Amaral Murtinho  
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

Julio Cesar Belisário Campolina  
advogado da Firma COCISAN AGRO-COMERCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL E SANITÁRIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]*  
2) *[Assinatura]*

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 08 / 04 / 76 ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, A FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, COM O FIM DE REALIZAR INTERCÂMBIO DE PROMOÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS.

Aos 08 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, doravante denominada simplesmente FUB, neste ato representada por seu Presidente e Reitor, Professor AMADEU CURY, a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominadas simplesmente FPDF e FEDF, neste ato representadas por seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, resolveram firmar o presente termo de aditamento, tendo em vista o que estabeleça o Parágrafo Único da Cláusula Primeira do convênio firmado entre as mesmas partes, em 08 de abril de 1976, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade estabelecer normas de cooperação entre a FUB, a FPDF e a FEDF, para a realização de intercâmbio de promoções Artístico-Culturais.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O intercâmbio de que trata a presente cláusula, será no sentido de levar ao público universitário as promoções, visando a informação e o desenvolvimento de manifestações artísticas e culturais, bem como levar ao público, em geral, as atividades artísticas-culturais exercidas por grupos universitários tais como:

- a) exposição de artes plásticas e visuais;
- b) exposições cinematográficas;
- c) espetáculos de teatro, música e dança.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Quando as promoções forem destinadas ao público universitário, a FUB compromete-se a:

- a) Colocar à disposição dos executores do presente aditamento, gratuitamente, espaço físico apropriado;
- b) Dar ampla divulgação, no Campus e fora dele, das atividades a serem realizadas;
- c) Zelar pela segurança do material recebido;
- d) Colocar, na medida do possível, à disposição dos executores do aditamento, o pessoal necessário à montagem e vigilância do material recebido.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Quando as apresentações forem destinadas ao público, em geral, a FPDF/FEDF compromete-se a:

- a) Dar ampla divulgação das atividades a serem realizadas;
- b) Colocar, na medida do possível, à disposição dos executores do aditamento, o pessoal necessário à realização das atividades;
- c) Zelar pela segurança do material recebido.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para as promoções, de que trata a presente cláusula, a FEDF colocará à disposição dos executores do aditamento, gratuitamente, espaço físico apropriado.

CLÁUSULA QUARTA:

A FUB e a FPDF, em conjunto, deverão elaborar, aprovar e executar as programações das atividades decorrentes da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as cláusulas do convênio original, ora aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelos signatários do presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Termo Aditivo.

E, estando assim justas e de acordo, assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal.

Brasília, DF, em 08 de abril de 1976.

AMADEU CURY  
Presidente e Reitor da Fundação Universidade de Brasília

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal e da Fundação Educacional do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]*  
2) *[Assinatura]*

MARCO ANTONIO RODRIGUES DIAS OLGA MARIA RODRIGUES RESENDE

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, A FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, COM A FINALIDADE DE REALIZAR INTERCÂMBIO DE PROMOÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS.

DADE DE ESTABELECEER COOPERAÇÃO  
COM VISTAS A ESTIMULAR E APOIAR A  
AÇÃO CULTURAL DE INDIVÍDUOS OU DE  
GRUPOS, NO DISTRITO FEDERAL.

Aos 01 dias do mês de abril do ano de mil no  
vecentos e setenta e seis (1976), a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍ  
LIA, doravante denominada simplesmente FUB, nesta ato representada  
por seu Presidente e Reitor, Professor AMADEU CURY, a FUNDAÇÃO CULT  
TURAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FE  
DERAL, doravante denominadas simplesmente FCDF e FEDF, neste ato  
representadas por seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL  
MURTINHO, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguin  
tas cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A FUB, a FCDF e a FEDF estabeleçam, por este instrum  
mento, um regime de cooperação com o objetivo de estimular e  
apoiar a ação cultural de indivíduos ou de grupos, no Distrito Fe  
deral.

Parágrafo Único - Para o alcance do objetivo, de que trata a pre  
sente cláusula, serão firmados Termos Aditivos especiais a este  
instrumento, onde, necessariamente, serão detalhadas as obrigações  
técnicas, administrativas e financeiras das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A coordenação geral das atividades que, em virtude  
desta convênio, competirem à FCDF e à FEDF, ficará, sob responsa  
bilidade do Presidente daquelas fundações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Caberá às partes convenentes a indicação dos "Exe  
cutores" de cada Termo Aditivo, ficando sob a responsabilidade dos  
mesmos, a orientação, o acompanhamento e o controle da execução  
das atividades previstas no aditamento.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O presente convênio terá vigência indeterminada, a  
partir de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", po  
dendo ser editado ou alterado, de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Na hipótese de inadimplemento das cláusulas conven  
cionadas, ou no caso de superveniência de impedimento legal que  
impedira a execução do presente convênio, será o mesmo considerado,  
automaticamente, rescindido, responsabilizando-se o denunciante  
pelo cumprimento das obrigações que houver assumido até a data da  
rescisão.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O presente convênio, bem como seus aditivos, serão  
publicados no órgão oficial "Distrito Federal" e no Diário Ofi  
cial da União, correndo as despesas de publicação, respectivamen  
te, por conta da FCDF e da FUB.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente  
pelos signatários do presente convênio.

#### CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Brasília, Distrito Federal, pa  
ra dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente  
convênio.

Estando assim justos e de acordo, assinam o pre  
sente instrumento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo,  
em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito le  
gal.

Brasília-DF, em 01 de abril de 1976.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Cultural do Dis  
trito Federal e da Fundação Educacio  
nal do Distrito Federal

AMADEU CURY  
Presidente da Fundação e Reitor  
da Universidade de Brasília

#### TESTEMUNHAS:

EDWARD CATTETE PINHEIRO

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO

#### C O N T R A T O

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUN  
DAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO  
FEDERAL E A FIRMA CONFEDERAL  
S/A-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, OBJE  
TIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVI  
ÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
DE JARDINS.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL,  
sedada nesta Capital, no SMHS, Edifício das Pioneiras So  
ciais, inscrita no C.G.C. (M.F.) sob o nº 00054015/0001, dor  
vante denominada FUNDAÇÃO, representada por seu Diretor-Pre  
sidente, DR. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, brasileiro, casado, m  
dico e a FIRMA CONFEDERAL S/A-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com fi  
lial na C.L.S. 201 - Bloco "A" - Loja 33, em Brasília-DF, ins  
crita no C.G.C. (M.F.) sob o nº 33.392.432/0004/97, daqui por  
dante designada CONTRATADA, representada neste ato por seu  
Diretor-Adjunto, Senhor JOSÉ FELIPPE BAGUNDES CAMPOS, bras  
ileiro, casado, economista, ambos residentes nesta Capital,  
tendo em vista os termos do edital referente à Tomada de Pre  
ços nº 079/76, para a prestação de serviços de limpeza hosp  
talar e conservação de jardins no Hospital de Pronto Atendi  
mento Psiquiátrico, em Taguatinga, Distrito Federal bem como  
a proposta constante do processo RHDF nº 01872/76, que passam  
a fazer parte integrante do presente instrumento, têm, entre  
si, justo e contratado o seguinte:

#### -DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - 1) LIMPEZA DIÁRIA DE:

- todos os pisos situados nas dependências destina  
das ao público, tais como: sala de estar, consul  
tórios, corredores, elevadores, sanitários e esca  
das;
- quartos, enfermarias, salas de tratamento e ou  
tros serviços de emergência;
- vestibúlios, laboratórios, sanitários, salas de  
serviços e depósitos;
- copa, cozinha e refeitórios;
- escritórios, gabinetes, consultórios e áreas exter  
nas;
- cinzelos, porta-resíduos, latas de lixo e lixei  
ras.

#### 2) LIMPEZA SEMANAL DE:

- janelas, portas, vidros, vitrões, persianas, luminá  
rias, lustres, cortinas, tapetes, paredes e tetos;
- enceramento e polimento dos pisos e lavagem e poli  
mento do mobiliário;
- estofamentos, bancos, cadeiras, colchas, ralos, cai  
xa de gordura e esgotos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em todo serviço de limpeza deverá ser  
usado desinfetante germicida, bactericida e produtos antissépticos generalizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer outro serviço atinente à limpe  
za, não especificado, deverá ser igualmente  
executado pela CONTRATADA, normal ou eventualmente, se  
for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na conservação e tratamento dos jardins,  
os serviços serão executados permanente  
mente, sempre que necessários.

#### -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS-

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução dos serviços será fiscalizada  
pelo Departamento de Administração da FUN  
DAÇÃO e, em caráter auxiliar, pelo Departamento Administrati  
vo, diretamente ou por prepostos, da Unidade Hospitalar res  
pectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FUNDAÇÃO, através do seu órgão fisca  
lizador competente, poderá exigir a  
substituição de qualquer dos empregados da CONTRATADA que  
prestarem serviços na execução do objetivo deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA prestará todos os esclareci  
mentos que lhe forem solicitados pelo Hos  
pital ou pela Administração Central, a cujas reclamações se  
obriga a atender prontamente, incluindo substituição ou afas  
tamento de empregados ou prepostos que estiverem servindo no  
prédio do Hospital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de recusa ou demora no atendimen  
to de qualquer reclamação poderá o órgão  
competente da FUNDAÇÃO confiar a outrem a execução dos servi  
ços, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro paga  
mento mensal a ser feito à CONTRATADA, sem que lhe assista  
qualquer direito à postulação em juízo ou fora deste.

#### -DOS ÔNUS E ENCARGOS-

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA obriga-se a manter seus em  
pregados devidamente uniformizados e com  
placa de identificação pessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as obrigações trabalhistas, so  
ciais e relativas às normas de Segurança,  
Higiene e Medicina do Trabalho são de exclusiva competência da  
CONTRATADA, que deverá manter em dia as anotações das Cartel  
ras de Trabalho e da Previdência Social bem como o pagamento  
dos empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade por qualquer acidente  
de que possam ser vítimas seus empregados,  
quando em serviço, caberá exclusivamente à CONTRATADA que, in  
clusive, será a única responsável por quaisquer danos ou pre  
juízos causados, a terceiros ou ao patrimônio da FUNDAÇÃO,  
por seus empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FUNDAÇÃO se obriga a destinar local  
adequado onde deverão ser guardados o ma  
terial de consumo e os equipamentos aptos à execução dos ser  
viços contratados bem como fornecer água e luz necessários a  
estes.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se compromete obrigatori  
mente a cumprir todas as normas e exigên  
cias contidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº  
079/76 e na Proposta apresentada no processo respectivo, de  
nº 01872/76-FHDF.

#### -DO PESSOAL-

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA opera como empregadora autô  
noma e, conseqüentemente, os seus empreg  
dos, por ela contratados para execução e manutenção dos ser  
viços objeto deste CONTRATO, não terão qualquer vínculo em  
pregatício com a FUNDAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão mantidos em serviço no prédio do  
Hospital, diariamente, em dias úteis,  
21 (vinte e um) serventes e 02 (dois) encarregados permanen  
tes e, aos domingos e feriados, o pessoal necessário à exe  
cução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sempre que a FUNDAÇÃO julgar necessário,  
a CONTRATADA apresentará as folhas de  
pagamento e quaisquer outros documentos comprobatórios do  
cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, impostos  
e taxas, relativos aos encargos do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pessoal será dividido em turmas que  
cubram as 24:00 horas, segundo escala  
previamente aprovada pela FUNDAÇÃO.

#### -DO MATERIAL E EQUIPAMENTO-

CLÁUSULA QUINTA - Os materiais e equipamentos necessários à  
execução dos serviços de limpeza e conser  
vação, objeto deste CONTRATO, serão integralmente fornecidos  
pela CONTRATADA em qualidade comprovada e quantidade sufici  
ente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a FUNDAÇÃO, através do órgão com  
petente ou da Administração do Hospi  
tal onde está sendo executado o serviço, julgue inadequado  
ou insuficiente o material e equipamento utilizado, poderá  
exigir sua substituição e, complementação, se for o caso.

#### -DA REMUNERAÇÃO E PREÇO-

CLÁUSULA SEXTA - A FUNDAÇÃO pagará, por mês vencido, à CON  
TRATADA, até 30 (trinta) dias após a entre  
ga das Notas Fiscais correspondentes ao mês vencido, a im  
portância total de Cr\$ 41.856,91 (quarenta e um mil, oito  
centos e cinquenta e seis cruzeiros e noventa e um centavos)  
correspondente ao pagamento dos encargos salariais, tribu  
tárias, sociais, fiscais, taxas de administração, mate  
riais, equipamentos e outros ônus e encargos, da responsabi  
lidade da CONTRATADA, e, decorrentes do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço retro mencionado é fixo e ir  
reajustável durante a vigência deste  
Contrato.

#### -DO PRAZO CONTRATUAL-

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá a duração de 1  
(um) ano, iniciando-se em 03 de maio de  
1976 e terminando em 30 de abril de 1977, podendo ser renova  
do, se assim convier às partes e desde que não haja denún  
cia de qualquer dos contratantes, com antecedência mínima  
de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de renovação deste Contrato, o  
preço fixado será majorado na conformi  
dade com o sistema especial de atualização monetária previs  
to pela Lei nº 6.205, de 29/04/75.

#### -DA DESPESA-

CLÁUSULA OITAVA - As despesas com o presente Contrato corra  
rão por conta do Orçamento Interno da FUN  
DAÇÃO, dentro da seguinte dotação:

#### MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS E SANITÁRIAS

Recursos Próprios - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros  
3.1.3.23 - Locação de Serviços de  
Limpeza e Vigilância.

#### -DA RESCISÃO E DA MULTA-

CLÁUSULA NONA - A infração de qualquer cláusula, condição  
ou obrigação do presente CONTRATO importará  
nas seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo Depart  
amento competente da FUNDAÇÃO:

#### I - Advertência escrita:

quando os empregados se apresentarem com compor  
tamento incompatível ou sem o uniforme adequado.

#### II - Multa:

- de 0,30% (três décimos por cento) ao dia, so  
bre o valor do Contrato, quando ocorrer inter  
rupção na prestação dos serviços por período  
superior a duas horas, salvo motivo de caso  
fortuito ou força maior;
- de 20% (vinte por cento) sobre o valor do  
serviço não realizado se a CONTRATADA recu  
sar-se a prestar qualquer deles.

#### III - Rescisão Contratual:

Independente da notificação ou interposição de ju  
dicial ou extrajudicial e sem que a CONTRATADA  
assista direito a qualquer indenização, nos se  
guintes casos:

- quando se recusar a prestar os serviços cons  
tantes da Nota de Empenho, por prazo supe  
rior a 30 (trinta) dias;
- no caso de liquidação, concordata ou falên  
cia ou quando for declarada inidônea por  
qualquer órgão de administração pública;
- quando transferir no todo ou em parte as obri  
gações ou serviços decorrentes deste Contra  
to, sem prévia anuência da FUNDAÇÃO.

IV - Sem prejuízo da aplicação das penalidades men  
cionadas, suspensão do direito de licitar ou  
declaração de inidônea nos casos de compro  
vada falta grave, dolosa ou ravestida de má-fé,  
a Juízo da FUNDAÇÃO através do seu órgão comp  
tente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA poderá interpor pedido  
de reconsideração, justificado, no  
prazo de 3 (três) dias, contra qualquer das penalidades im  
postas; caso seja negado, poderá impetrar o recurso admi  
nistrativo, ambos dirigidos à autoridade imediatamente su  
perior à que houver expedido o ato ou proferido a decisão.

#### -DA CAUÇÃO-

CLÁUSULA DÉCIMA - A caução apresentada pela CONTRATADA, de  
Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ser  
virá de garantia parcial às obrigações assumidas e será de  
volvida quando findo ou rescindido o presente, deduzidas  
as quantias porventura devidas à FUNDAÇÃO.

#### -DA PUBLICAÇÃO-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A FUNDAÇÃO publicará o presente  
Contrato, ressarcindo-se, poste  
riormente, da respectiva despesa.

#### -DO FORO-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Brasília-  
DF, para dirimir as controvérs  
sias oriundas da execução deste CONTRATO, com exclusão de  
qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas,

firmam o presente, FUNDAÇÃO e CONTRATADA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas, a baixo assinadas.

Brasília, 05 de maio de 1976

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA AV. W/3-SUL QUADRA 505-AB (FUNDOS), DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNALS E REVISTAS E ENGRAXATARIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência exarada pelo Governador no Processo nº 23.241/74, e do outro, a CASA DE ISMAEL, neste ato representada por seu Presidente, senhor DIRCEU CORTEZ, brasileiro, casa do, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente PERMISSOÁRIO, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE PERMISSÃO mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica renovado o Termo de Permissão de Utilização, a título precário, de imóvel situado na Av. W/3-Sul, Quadra 505-AB (fundos), firmado entre o DISTRITO FEDERAL e o PERMISSOÁRIO, em 19 de janeiro de 1970, lavrado às fls. 90 a 92 do Livro nº 07, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no Distrito Federal de 27 de agosto de 1971, renovado em 12 de fevereiro de 1974, lavrado às fls. 65 a 67, do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 17, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no Distrito Federal de 14 de março de 1974, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, objetivando a instalação de Banca de jornais, revistas e engraxataria. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias úteis ou necessárias, a serem efetuadas no imóvel, não sendo de interesse do PERMISSOÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta do PERMISSOÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - O PERMISSOÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo estes, sempre, ser empregado material idêntico, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o PERMISSOÁRIO a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, às instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2.982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade do PERMISSOÁRIO, as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o assento e a conservação do próprio descrito na Cláusula primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSOÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir de 19 de fevereiro de 1975, taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 975,10 (novecentos e setenta e cinco cruzeiros e dez centavos), até o 109 (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSOÁRIO recolherá a título de caução, a importância de Cr\$ 975,10 (novecentos e setenta e cinco cruzeiros e dez centavos). CLÁUSULA SEXTA - O valor da taxa de ocupação bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 59, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, obedecidos os coeficientes de correção monetária estabelecidos pela Secretaria Geral de Planejamento da Presidência da República. CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSOÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSOÁRIO de clara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2.982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19 de fevereiro de 1975, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", à expensas do PERMISSOÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firma e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado

conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo PERMISSOÁRIO: (as.) DIRCEU CORTEZ. Testemunhas: (as.) VALDEMAR DE TORRES MACHALHES e NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO

VISTO EM, 13/5/76

EMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

(G.R. Nº 09722 - 1976)

ATA DA 10ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A., realizada aos trinta dias do mês de abril do ano de 1976. Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00.000.208/1-Carta-Patente do Banco Central do Brasil nº I-321, de 12.7.66.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às nove e trinta horas, na sua sede social, Edifício Brasília, Bloco "A", 4º andar, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, reuniram-se, em primeira convocação, os Acionistas do Banco Regional de Brasília S.A., representando mais de dois terços do capital social, como se verifica por suas assinaturas às fls. 21 verso e 22 do "Livro de Presença" nº 1. Em cumprimento às determinações do parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos, o Senhor Fernando Tupinambá Valente, Diretor-Presidente do Banco que, verificando a existência de número legal, declarou instalada a presente Assembléia Geral Ordinária, convidando para tomar assento à mesa o Dr. Pedro José Xavier Mattoso, DD, Procurador Geral do Distrito Federal, representante legal do Governo do Distrito Federal, Acionista Majoritário, e o Senhor José Orlando Portugal, acionista, para exercer a função de Secretário. Inicialmente, procedeu o Secretário, à leitura do artigo de que trata o artigo 99, da Lei nº 2.627, publicado no "Distrito Federal", em datas de 24, 25 e 26 de março de 1976, e no "Correio Braziliense" de 20, 23 e 24 de março de 1976, e do seguinte teor: "AVISO AOS ACIONISTAS" O Banco Regional de Brasília S.A. comunica que, a partir desta data, se acham, à disposição dos Senhores Acionistas, no Gabinete da Presidência deste Banco, situado no 2º andar do Edifício Brasília - SBS Lote A, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26.09.40. Brasília-DF, 20 de março de 1976. Ass.) Fernando Tupinambá Valente - Diretor-Presidente. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no "Distrito Federal" de 20, 22 e 23 de abril de 1976 e no "Correio Braziliense" de 20, 21 e 22 de abril de 1976, e do seguinte teor: "Edital de Convocação - Convidamos os Senhores acionistas do Banco Regional de Brasília S.A., para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se em sua sede social - Edifício Brasília, 3º andar - Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 9:30 (nove e trinta) horas do dia 30 de abril de 1976, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Tomar conhecimento do Relatório da Diretoria e examinar, para deliberação, as Contas, Balanços, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975; b) eleição do Conselho Fiscal; c) fixação dos honorários do Conselho Fiscal; d) eleição para cargo Diretor-Presidente em virtude da renúncia do titular; e) outros assuntos de interesse social. OBS. As transferências de ações ficam suspensas até a realização da Assembléia. Brasília, 19 de abril de 1976. Ass.) Fernando Tupinambá Valente - Diretor-Presidente, Luiz Gonzaga Furtado de Andrade - Diretor, Antônio Ferreira Álvares da Silva - Diretor, Juraci Candéa de Souza - Diretor, Homero Ferro Valle - Diretor". Em prosseguimento, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975, publicados no "Distrito Federal" de 21 de janeiro e 20 de abril de 1976, e no "Correio Braziliense" de 20 de janeiro e 19 de abril de 1976. Sobre a leitura desses documentos, foi aprovada proposta do acionista Distrito Federal, sugerindo sua dispensa, considerando a ampla divulgação prévia através da imprensa. Dando prosseguimento à pauta dos trabalhos da Assembléia, o Senhor Presidente pôs em discussão o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, franqueando a palavra aos Senhores Acionistas. Solicitou o uso da mesma, o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, representante do Acionista Majoritário, Dr. Pedro José Xavier Mattoso, que assim se expressou: "O representante do acionista Distrito Federal, recebeu no dia 31 de março último, os referidos documentos acompanhados do pronunciamento favorável do Conselho Fiscal do Banco Regional de Brasília S.A., constante às fls. 02 do processo nº 555-8/76-GDF, tendo encaminhado os autos ao Departamento de Auditoria Financeira da Secretaria de Finanças, que emitiu o laudo de fls. 44 a 54, com o seguinte final: "Concluindo as nossas análises, aprezentamos no anexo 11, um quadro informativo de índices de solvência e equilíbrio patrimonial, bem como quocientes de rentabilidade e de relação despesas/Lucro Líquido. Através deles poderão ser avaliadas a estabilidade e o progresso do Banco Regional de Brasília S.A., como demonstrado o Balanço Geral. Para finalizar, o nosso Parecer é no sentido de que o Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas do Banco Regional de Brasília S.A., relativos de 1975, estão em condições de ser aprovados como se apresentam". Devolvido o processo ao representante do Acionista Distrito Federal, em 23 de março, foi realizado exame complementar que não apresentou nenhuma discrepância com as conclusões dos órgãos técnicos indicados: Conselho Fiscal e Auditoria da Secretaria de Finanças. Em tais condições, considero o parecer do Conselho Fiscal e do Departamento de Auditoria Financeira da Secretaria de Finanças, a proposta do acionista Distrito Federal é no sentido de aprovação de tais documentos". Em seguida, o Senhor Presidente franqueou, novamente, a palavra aos Senhores Acionistas"

e, como dela ninguém lizesse uso, foi submetida a votação a proposta do Acionista Majoritário, no sentido da aprovação das Contas, Relatório, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, referente à correção monetária do Ativo Imobilizado, no valor de Cr\$ 4.099.917,23 (quatro milhões, noventa e nove mil, novecentos e dezessete cruzeiros e vinte e três centavos), para que a Assembléia se manifeste sobre a escrituração e o seu destino, e do seguinte teor: "A Diretoria do Banco, em 26.12.75, após estudo e detalhado levantamento dos imóveis de uso desta instituição, determinou a contabilização da correção do Ativo Imobilizado, na forma preconizada em recomendação pelo Banco Central do Brasil. Em decorrência da contagem acima, foi encontrado o seguinte resultado, líquido da correção monetária do ativo imobilizado, utilizado para aumento de capital ou de reservas: a) Imóveis de Uso - Edificações Cr\$ 2.499.917,23 - b) Imóveis de Uso - Terrenos Cr\$ 1.600.000,00 - Soma Cr\$ 4.099.917,23. A matéria relacionada com a correção monetária do ativo imobilizado é decorrente das Leis nº 3.470, de 23.11.58, 4.357, de 16.07.64, Decreto-Lei nº 1.302, de 31.12.73 e Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975. Promovido o procedimento das normas citadas, resta ao Banco cumprir o artigo 247, do Decreto nº 76.186, de 02 de setembro de 1975, que assim disciplina: "Para fins de aprovação da correção monetária e do destino a lhe ser dado, os acionistas poderão reunir-se em assembléia para deliberar, em primeira convocação, com a presença de qualquer número (Lei nº 4.481, de 14 de novembro de 1964, artigo 1º § único)". O Banco Central do Brasil em consulta verbal formulada, respondeu afirmativamente, pela necessidade de ser o assunto submetido à consideração da Assembléia dos Acionistas. Os valores corrigidos do ativo imobilizado já constam do Balanço que será submetido à consideração dos senhores acionistas. A Diretoria entende que o valor de Cr\$ 4.099.917,23 (quatro milhões, noventa e nove mil, novecentos e dezessete cruzeiros e vinte e três centavos), referente a Correção Monetária do Ativo Imobilizado, deve ser destinado a utilização - reservas para aumento de capital - Fernando Tupinambá Valente - Diretor-Presidente". O Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Pediu a palavra o representante do Acionista Majoritário que se pronunciou favoravelmente pela destinação e utilização do valor de Cr\$ 4.099.917,23 (quatro milhões, noventa e nove mil, novecentos e dezessete cruzeiros e vinte e três centavos) a reservas para aumento de capital. Não havendo divergências, foi a proposta aprovada por unanimidade, nos termos da proposta da Diretoria. Passou, em seguida, o Senhor Presidente, ao 2º item da Ordem do Dia, relativo à eleição do Conselho Fiscal, para o próximo mandato, na forma do Estatuto Social do Banco. Franqueando a palavra, o representante do Acionista Majoritário dela fez uso: "O parágrafo único do artigo 20 do Estatuto Social do Banco Regional de Brasília S.A., prescreve que, para composição do Conselho Fiscal, deverá o Representante do Distrito Federal, na Assembléia, escolher obrigatoriamente um servidor pertencente ao quadro de sua Secretaria de Finanças, quando o titular deste órgão não estiver exercendo a Presidência do Banco. Até o presente momento, a Presidência do Banco ainda é exercida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Finanças. Os atuais membros do Conselho Fiscal, quer efetivos quer suplentes, deram durante a sua gestão, decisiva e eficiente colaboração nos trabalhos de sua alçada. Todavia, propõe o Acionista Distrito Federal para observância da norma estatutária, anteriormente citada, a modificação do atual Conselho, em vista da próxima desacomunicação das funções de Presidente do Banco Regional de Brasília S.A. e Secretário de Finanças do Distrito Federal. Em tais condições a proposta do Distrito Federal é no sentido da indicação do Dr. José Esteves Pereira, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 167-GO-T-DF, e CIG 009247331/87, residente e domiciliado à HIG/Sul 710 Bloco "F" - Casa 47, para membro efetivo do Conselho Fiscal do Banco Regional de Brasília S.A. e recondução dos Senhores Amantino da Silva Marreco, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 224.438-DF-DF, CIG 00198851, residente e domiciliado à SQS 114, Bloco "D" Ap. 502 - Brasília-DF e Ronald Barcellos Silva, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 620.048-DF, CIG nº 000794481/00, residente e domiciliado nesta Capital à SQS 110, Bloco "C", Ap. 204, e ainda reeleição dos membros suplentes: José Antônio Arocha da Cunha, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 461.228-RS - CIG 006997920, residente e domiciliado nesta Capital à SQS 316 - Bloco "E" - Ap. 207; Odrieco Hernani de Carvalho Costandrade, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 073.855-SEP-DF - CIG 033121191, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida das Nações, Acampamento Saturnino de Brito, Casa 7, Lago Sul e Carlos Odrico Vieira Martins, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8367-OAB-MG e 421-OAB-DF - CIG 002203451-04, residente e domiciliado nesta Capital, à SQS 112 - Bloco "A" Ap. 304. Desejo, na oportunidade, agradecer a valiosa colaboração prestada pelo Dr. Reynaldo Jorge Pereira Régio, no período que exerceu a presidência do Conselho Fiscal". Franqueada a palavra aos Senhores Acionistas, para discussão, o Senhor Presidente submeteu à aprovação da Assembléia, a proposta do representante do Acionista Majoritário. Por unanimidade, foi aprovada a proposta do Acionista Distrito Federal e, eleito e reeleitos os Conselheiros acima qualificados. Passou ao item seguinte da Ordem do Dia, que diz respeito à fixação dos honorários do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente franqueou a palavra. Solicitou o uso da mesma o representante do Acionista Majoritário que assim se expressou: "A proposição do Acionista Distrito Federal é no sentido da fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal, por reunião a que comparecerem, respeitado o limite vigente, no valor de Cr\$400,00 (quatrocentos cruzeiros) sujeito, toda via, a atualização monetária pelos coeficientes que, a partir desta data, forem estabelecidos na forma do artigo 2º e parágrafo único da Lei nº 6.205, de 29.04.75. Esta é a proposta do Acionista Distrito Federal". O Senhor Presidente franqueou a palavra e submeteu à votação a proposta do Acionista Distrito Federal, se do a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passou ao item seguinte da Ordem do Dia, relativo à eleição para o cargo de Diretor-Presidente em virtude da renúncia do titular. Franqueando a palavra, o representante do Acionista Majoritário dela fez uso: "Atendendo à diretoria estabelecida pelo Excelentíssimo Senhor Governador, no sentido da desacomunicação dos cargos eventualmente exercidos pelos Secretários, o Dr. Fernando Tupinambá Valente, Presidente do Banco Regional de Brasília S.A., também Secre-

tário de Finanças do Distrito Federal, apresentou renúncia em expediente datado de 1º de abril corrente. O Excelentíssimo Senhor Governador manifestou-se de acordo, determinando a convocação de Assembléia Geral, para esta data. Cumprida, nesta oportunidade, em nome do Acionista Majoritário, por determinação expressa do Excelentíssimo Senhor Governador, Engenheiro Elmo Farias, ressaltar o desempenho do Dr. Fernando Tupinambá Valente, durante o período em que exerceu a Presidência do Banco Regional de Brasília S.A., que abrangeu quase 2 (dois) anos. Os resultados obtidos pelo estabelecimento são o atestado mais eloquente da eficiência de seu trabalho, sempre imbuído de espírito público, que permitiu a consolidação da nossa entidade de crédito. Ao Dr. Fernando Tupinambá Valente, no momento em que se afasta do Banco Regional de Brasília S.A., permanecendo, porém, no exercício do cargo de Secretário de Finanças, a manifestação de apreço e o reconhecimento do Acionista DISTRITO FEDERAL, do Excelentíssimo Senhor Governador Elmo Farias, e que me associa pessoalmente, extensiva a todos aqueles que, lealmente, contribuíram para o êxito de sua gestão. Para o cargo de Diretor-Presidente, o representante do Acionista Distrito Federal, indica o nome do Dr. Hélio Ribeiro de Oliveira, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 88.584-DFSP-DF, CIC 000002E01, residente e domiciliado nesta Capital ao SHL/Sul - QI 2/9 - Casa 6, para completar o mandato coincidente à atual Diretoria, augurando-lhe pleno sucesso no exercício das suas funções. Esta é a proposta do Acionista Distrito Federal". Em seguida o Senhor Presidente colocou a indicação do representante do Acionista Distrito Federal em votação, a qual foi aprovada, por unanimidade de votos, ficando assim eleito o Dr. Hélio Ribeiro de Oliveira, acima qualificado, para o cargo de Diretor Presidente do Banco Regional de Brasília S.A., devendo completar o mandato do Diretor Presidente renunciante. Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente passou ao item seguinte da Ordem do Dia, referente a outros assuntos de interesse social. Com a palavra o Senhor representante do Acionista Distrito Federal, fez a seguinte proposição: "O Senhor Diretor Presidente do Banco Regional de Brasília S.A., encaminhou ao Acionista Distrito Federal expediente relativo ao aumento do auxílio moradia aos diretores de estabelecimento, conforme deliberação concedida na 21ª Assembléia Geral Extraordinária, sugerindo a elevação desse auxílio, de Cr\$ Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) a partir de 1º de maio de 1976. A exemplo do critério utilizado nas demais empresas que integram o complexo administrativo, o pronunciamento do Acionista Distrito Federal é favorável, mantidas as condições para concessão do auxílio-moradia e dependendo qualquer reajuste de deliberação da Assembléia Geral". O Senhor Presidente franqueou a palavra e submeteu à votação a proposta do Acionista Distrito Federal, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Estando esgotada a pauta prevista, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Acionistas. E, ninguém dela fazendo uso, o Senhor Presidente externando seus agradecimentos a todos os presentes, assim se expressou: "Antes de encerrar os trabalhos, cumpré-nos externar os nossos agradecimentos ao Senhor Governador Elmo Farias, pelas inequívocas demonstrações de confiança ao longo desses dois anos em que permanecemos no exercício da Presidência do Banco Regional de Brasília S.A.; às autoridades monetárias do país, notadamente à Diretoria do Banco Central do Brasil, que, tendo à frente a figura excepcional do Dr. Paulo Pereira Lira, deu-nos integral apoio, permitindo ao Banco Regional de Brasília S.A. alcançar, no último biênio, notável expansão, alcançando-se inclusive, aos Estados de Goiás e Minas Gerais, como Agente exclusivo do Programa da Região Geo-Econômica de Brasília-Polobrasília, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel; ao Procurador Geral, Dr. Pedro José Xavier Mattoso, representante do Governo do Distrito Federal nas Assembléias da Casa, nosso particular amigo, amizade que fazemos questão de ressaltar e conservar ainda que afastado da alta direção do Banco, pois jamais nos negou a sua colaboração e lealdade, mesmo nos momentos mais difíceis; aos senhores componentes do Conselho Fiscal que, acompanhando

de perto todas as atividades do Banco Regional de Brasília S.A., sempre prontos a colaborar com franqueza, nunca nos faltaram com o seu apoio; aos companheiros de Diretoria que, com a sua colaboração, permitiram que o Banco Regional de Brasília S.A. alcançasse posição de destaque no cenário bancário nacional, em que pese os momentos de divergências, sempre superados pelo desejo de colocar o estabelecimento à altura das necessidades do Distrito Federal e da Região de sua influência; aos funcionários de todos os níveis, heróis anônimos da jornada encetada, sem o apoio, dedicação e honestidade dos propósitos dos quais, ao longo dos anos, jamais teria sido possível a grande caminhada do Banco Regional de Brasília S.A., assegurando-lhe a posição ímpar de que ora desfruta e as enormes perspectivas de um futuro grandioso e, por último, à clientela do Banco, empresas e pessoas físicas, que, ao lado de suas postulações creditícias, jamais deixaram de confiar e prestigiar a instituição por nós dirigida, e apoiar e confiar essas que, estamos certos, estarão sempre presentes à nova direção do Banco Regional de Brasília S.A. É o que tínhamos a dizer". Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembléia, solicitando, o Senhor Presidente a mim *Fernando Tupinambá Valente*, Secretário da Reunião, que dela lavrasse até a ser assinada pelos Membros da Mesa.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE  
- Presidente -

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO  
- Procurador-Geral -

JOSÉ ORLANDO PORTUGAL  
- Secretário -

ATA DA 23ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A., realizada aos trinta dias do mês de abril do ano de 1976 Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00 0000 208/1 Carta-Patente do Banco Central do Brasil nº I-321, de 12.07.66.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e seis, às 9:00 horas, na sua sede social, Edifício Brasília, 4º andar, Setor Bancário Sul, em Brasília-Distrito Federal, reuniram-se, em primeira convocação, os Acionistas do Banco Regional de Brasília S.A., representando mais de dois terços do capital social, como se verifica por suas assinaturas às fls. 20 verso e 21 do "Livro de Presença" nº 1. Em cumprimento às determinações do parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social, assumiu a Presidência dos trabalhos o Senhor Fernando Tupinambá Valente, Diretor-Presidente do Banco que, verificando a existência de número legal, declarou instalada a presente Assembléia Extraordinária, convidando, para tomar assento à mesa, o Dr. Pedro José Xavier Mattoso, DD. Procurador Geral do Distrito Federal, representante legal do Distrito Federal-Acionista Majoritário, e o Senhor José Orlando Portugal, acionista, para exercer a função de Secretário. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no "Distrito Federal" de 20, 22 e 23 de abril de 1976 e no "Correio Braziliense" de 20, 21 e 22 de abril de 1976, e do seguinte teor: Edital de Convocação - Convidamos os senhores acionistas do Banco Regional de Brasília S.A. para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se, no Edifício de sua sede social - Edifício Brasília - 3º andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 9:00 (nove) horas do dia 30 de abril de 1976, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Reforma do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. OBS: As transferências de ações ficam suspensas até a realização da Assembléia. Brasília, 19 de abril de 1976 - Fernando Tupinambá Valente - Diretor-Presidente, Luiz Gonzaga Furtado de Andrade - Diretor, Antônio Ferreira A. da Silva-Diretor, Juraci Candeia de Souza-Diretor e Homero Ferro Valle-Diretor". A seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse

se à leitura da Proposta da Diretoria, relativa à alteração do artigo 4º do Estatuto Social, e do seguinte teor: "Por deliberação da 22ª Assembléia Geral Extraordinária do Banco, realizada em 8 de setembro de 1975, o artigo 4º do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O Banco tem por objetivo o exercício de quaisquer operações bancárias de que resultem incentivo econômico às áreas de sua influência - § Único - Nas operações no mercado de câmbio o Banco poderá atuar, inclusive, em outras áreas". Até o momento, é esta a redação do mencionado artigo, e seu parágrafo único. Submetida a matéria à homologação do Banco Central, foi-nos recomendado pelo expediente DIORG/SETEX-75/1004, de 14.10.75 (cópia anexa) que, na primeira Assembléia Geral a realizar-se, fosse eliminado o Parágrafo Único acima transcrito e, no respectivo "caput", fosse inserida a expressão "inclusive câmbio", logo após a palavra "influência". Desta forma, a redação acima transcrita seria modificada para a seguinte: "Art. 4º - O Banco tem por objetivo o exercício de quaisquer operações bancárias de que resultem incentivo econômico às áreas de sua influência, inclusive câmbio". A proposta foi colocada em discussão pelo Senhor Presidente, e o representante do Acionista Majoritário emitiu o seguinte voto: "Após o exame da matéria, o pronunciamento do representante do Acionista Majoritário é favorável à alteração, passando o artigo 4º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "O Banco tem por objetivo o exercício de quaisquer operações bancárias de que resultem incentivo econômico às áreas de sua influência, inclusive câmbio". A matéria foi levada à votação e aprovada por unanimidade, ficando o artigo 4º redigido na forma acima proposta. Estando esgotada a pauta prevista, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos Senhores Acionistas, dela fazendo uso o acionista Juraci Candeia de Souza. "Senhor Presidente, na qualidade de acionista desta empresa, proponho a V. S.ª que submeta aos demais acionistas presentes a moção de um voto de louvor ao Dr. Antônio Ferreira Álvares da Silva, também acionista e Diretor do Banco Regional de Brasília S.A., por sua indicação para exercer o alto cargo de Titular da Diretoria de Coordenação e Execução Política de Crédito Rural do Banco do Brasil S.A. Julgo dispensável, ao menos para os presentes a esta Assembléia, destacar os valores pessoais do cidadão, bem como do profissional que todos nós conhecemos. Congratulo-me pelos relevantes serviços prestados ao Banco Regional de Brasília S.A., no curso de quase seis anos de sua gestão como Diretor, fato que serviu para engrandecer sua carreira". A moção do voto de louvor foi aceita por unanimidade. Com a palavra o Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, "Em nome do Acionista Distrito Federal, acompanho as palavras do Acionista Juraci Candeia de Souza, referentes à indicação do Dr. Antônio Ferreira Álvares da Silva para o cargo de Titular da Diretoria de Coordenação e Execução Política de Crédito Rural do Banco do Brasil S.A., manifestando nossa convicção pelo acerto da escolha e a certeza de que dará, perante aquele órgão, a sua colaboração, valiosa, e altamente especializada, como a recebida por esta Casa, no período em que exerceu o cargo de Diretor do Banco Regional de Brasília S.A. Valeu-se, a Presidência, da oportunidade, para agradecer a presença dos Senhores Acionistas, Senhores Diretores e do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, representante do Acionista Majoritário, agradecendo, ainda, a presença de todos, declarou encerrada a sessão e solicitou a mim, *José Orlando Portugal*, Secretário, que dela lavrasse até a qual foi assinada pelos Membros da Mesa.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE  
- Presidente -

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO  
- Procurador-Geral -

JOSÉ ORLANDO PORTUGAL  
- Secretário -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE NETRE SI FAZEM A SOCIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA - TCB - E, DE OUTRO LADO, O INSTITUTO ARTHUR WESLEY ARCHIBALD - IAWA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular resolvem, de um lado a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA, Empresa Pública do Distrito Federal, situada no Setor de Garagens Oficiais - EAA de Brasília, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Eng. DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominada apenas "TCB", e, de outro lado, o INSTITUTO ARTHUR WESLEY ARCHIBALD, Sociedade Civil situada na Avenida W/3-Sul, Quadra 503, Bloco "A", entrada nº. 51, em Brasília - Distrito Federal - neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Professor JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante denominado apenas "IAWA", tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviço, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O IAWA se compromete a fazer avaliação e exames psicológicos nos servidores da TCB, fornecendo laudos.

CLAUSULA SEGUNDA: A TCB pagará pelos serviços, constantes da cláusula primeira, o valor fixo mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Parágrafo Único - A TCB pagará, ao IAWA, o valor de seus serviços executados, até o 10º. (décimo) dia da apresentação da fatura mensal.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá duração pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado tácita ou expressamente por períodos iguais.

Pode, qualquer das partes, rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, sem ônus, desde que notifique a outra, via apostolar, com um prazo mínimo antecipado de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: O descumprimento, de qualquer cláusula do presente contrato, dará, a outra, o direito à rescisão do contrato bem como a cobrança de multa contratual igual a 05 (cinco) salários-mínimos regionais.

CLAUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em 06 (seis) vias datilografadas de igual valor e forma, para um só efeito legal.

Brasília-DF., 10 de maio de 1976 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA. Eng. DALMO PIMENTEL DOS SANTOS INSTITUTO ARTHUR WESLEY ARCHIBALD Prof. JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA TESTEMUNHAS: INLEGÍVEL. (Despesas de publicação por conta da TCB, conf. 01 nº. 200/76 - DS - TCB).

ESCRITURA DE DOAÇÃO QUE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP FAZ AO DISTRITO FEDERAL, PARA USO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos esta pública escritura de doação de imóvel virem, que aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, na Seção de Registro de Contratos e convênios da 1ª Subprocuradoria - Geral do Distrito Federal, perante mim, MARCOS ANTONIO BARBOSA, Chefe da Seção, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE - DOADORA, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP, empresa pública, com sede nesta Cidade, Sucessora da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP em todas as operações imobiliárias, conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº. 5.861, de 12 de dezembro de 1972, representada por seu Superintendente Engenheiro ARMANDO COLAVOLPE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Diretor Imobiliário, Senhor JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, e ao mesmo tempo assistido pelo advogado Dr. ALIRIO MACEDO, brasileiro, casado, também residente e domiciliado nesta Capital, que conferiu o presente e achou conforme; e do outro lado, como OUTORGADO - DONATARIO, o DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pelo Coordenador do Sistema de Administração Patrimonial, senhor NEWTON CARNEIRO LOBO, brasileiro, desquitado, funcionario público, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo nº. 840.554/72. As presentes pessoas são minhas conhecidas e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. Perante as referidas testemunhas, pela OUTORGANTE - DOADORA foi-me dito; que é senhora e legítima possuidora, a justo título e de boa fé, em mansa e pacífica posse, do lote L da Quadra Central da Cidade Sa télite de Sobradinho, medindo 130m (cento e trinta metros) pelos lados Norte e Sul e 90m (noventa metros) pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 11.700m2 (onze mil e setecentos metros quadrados), limitando-se com logradouros públicos por todos os lados, tudo conforme consta do me-

morial descritivo e planta inscritos em 20 de novembro de 1969 no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital às fls. 270 do Livro 8-B sob o número 11, de ordem, que seu domínio sobre o loteamento decorre da Ata de Constituição da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA-TERRACAP, lavrada no Livro de Registro de Escrituras nº. A-1, às fls. 120 /137, publicada no "DISTRITO FEDERAL" de 15 de agosto de 1973 (suplemento), registrada em 15 de maio de 1974 no mesmo Cartório, às fls. 228/29 do Livro 3-V, sob o nº. 22.365, Pela OUTORGANTE-DOADORA me foi dito ainda que, devidamente autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, conforme sessão realizada em 10 de dezembro de 1974 e tudo mais constante do processo nº. 220.135/74, vem doar a título gratuito como de fato doado tem, ao OUTORGADO-DONATARIO, o DISTRITO FEDERAL, para posterior distribuição a SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, transferindo-lhe por esta e na melhor forma de direito, todo o domínio, jus e ação que tinha e a OUTORGANTE-DOADORA sobre os ditos lotes, investindo-o desde já na posse plena, por força da presente e da cláusula "Constituti", para que dos referidos imóveis possa ele OUTORGANTE-DONATARIO usar e fruir como seus que fica em sendo, dentro de

sua destinação específica, que se compromete a responder pela evicção de direitos, por si e seus sucessores e a considerar esta sempre firme, boa e valiosa. Em seguida, pelo OUTORGADO-DONATARIO, me foi dito, que aceita a presente precisamente como nela se contém. Dá-se a presente o valor estimado de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros). Lavrou-se este no Livro de Registro de Escrituras da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas: Pela OUTORGANTE-DOADORA: (as.) ARMANDO COLAVOLPE; JOSÉ. URUBATAN COELHO DE ABREU e ALYRIO MACEDO; Pelo OUTORGADO-DONATARIO: (as.) NEWTON CARNEIRO LOBO; TESTEMUNHAS: (as.) BENILDE CARDOZO ROSA e JOSÉ OSÉAS DOS ANTOS, tudo presentes, do que dou fé. e por mim, (as.) MARCOS ANTONIO BARBOSA Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios, que subscrevo em público e raso. CERTIDÃO - Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro do Registro de Escrituras nº. A-1, fls. 246/47 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal Brasília, 11/03/76. MARCOS ANTONIO BARBOSA- Seção de Registro de Contratos e Convênios- DAA/1ª SPRG - Chefe

## EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP

AVISO Nº 11/76

VENDA DE IMÓVEIS EXCLUÍDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA - TERRACAP - nos termos do Artigo 11 da Resolução nº 06/73-CA ("DISTRITO FEDERAL" nº 164, de 28/10/73), leva ao conhecimento dos interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa, em reunião designada para 11/06/76, examinará e decidirá sobre propostas de compra independentemente de Licitação, dos imóveis abaixo discriminados:

IMÓVEIS	PROCESSO	INTERESSADO
Lote nº 1.380 - Quadra 7 - Setor Leste Industrial - CS/GAMA.	00.431/76	METALNOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Módulo "I"-Quadra 601-Setor de Grandes Áreas Norte - PLANO PILOTO.

04.227/76

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-CODEVASF.

Lotes nºs 05, 06, 10 e 11 - SQN 211-PLANO PILOTO.

04.258/76

BANCO DO BRASIL S/A

Lote nº 03 - Setor Bancário Norte - PLANO PILOTO.

06.137/75

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A.

Área Especial-CS/TAGUATINGA - conforme Planta CST-PR-351/1 (com área de 370.124,83 m<sup>2</sup>).

06.883/74

INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA DO PLANALTO - IUP.

Torna público, ainda, que qualquer manifestação de terceiros de verá ser apresentada até o dia 07/06/76.

Brasília, 26 de maio de 1976,

ARMANDO COLAVOLPE

Diretor Superintendente

### TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

CURSO DE TREINAMENTO ESPECÍFICO DESTINADO ÀS PROGRESSÕES E ASCENSÕES FUNCIONAIS À CATEGORIA DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

#### E D I T A L

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Progressão e Ascensão Funcionais, faço saber que será realizado, no período de 02 de junho a 07 de julho do corrente ano, o Curso de Treinamento Específico destinado às Progressões e Ascensões Funcionais à Categoria de Técnico de Controle Externo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribu-

nal de Contas do Distrito Federal.

2. Os ocupantes de cargos das Categorias Funcionais de Auxiliar de Controle Externo "B" e Agente Administrativo "C", portadores de um dos diplomas ou provisões para o exercício profissional correspondente a curso superior de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração, deverão comparecer ao Serviço de Pessoal desta Corte, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, para habilitarem-se às progressões ou ascensões funcionais.

Brasília-DF, em 27 de maio de 1976

EXUSTO LUSTOSÁ NETO  
Secretário da Comissão

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE LIC. E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

SEÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Ficam os abaixo relacionados, intimados a recolherem aos cofres do Distrito Federal, o valor correspondente a multa arbitrada, de conformidade com o Decreto "N" N° 732, de 29 de abril de 1968, pelo Sr. Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, sob pena da inscrição do débito em DIVIDA ATIVA

As multas em questão são proveniente de infrações ao Código de Edificações de Brasília, aprovado pelo Decreto "N" N° 596, de 08 de março de 1967. Os infratores deverão preliminarmente retirar Guia de Recolhimento na Seção de Instrução Processual da Divisão de Fiscalização de Obras - DLFO SVO, no 13º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, após, deverá efetuar o pagamento da mesma, no Posto do Banco Regional de Brasília S/A, do mesmo Edifício:

Chamamos atenção que é facultado ao infrator no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste Edital, interpor recurso a EGRÉZIA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL, devendo o mesmo ser efetuado no Protocolo Geral II, térreo do Edifício acima mencionado.

NOME DO INFRATOR	PROCESSO N°	DATA	GUIA DE RECOLHIMENTO	N° DE REF.	VALOR Cr\$:
ALBERTO ANDRADE SILVA.	055.944/75	23.02.75	0145/76	057/76	62,60
ANTONIO FELIX DE SOUZA.	057.019/75	16.03.75	0146/76	058/76	62,60
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA.	054.907/75	02.02.75	0147/76	059/76	66,60
ANTONIO PÁDUA FERREIRA.GURGEL.	059.325/75	22.04.75	0224/76	129/76	62,60
APARICIO LAMOUNIER VILELA.	300.903/72	25.01.72	0088/76	047/76	108,00
CAIO M. DE OLIVEIRA.	302.581/72	20.03.72	0094/76	053/76	108,00
CAPUCHO GONÇALO DO VALE.	008.004/76	06.02.76	0096/76	040/76	125,20
DIVA ALVES RODRIGUES.	054.912/75	02.02.75	0158/76	070/76	66,60
ENIO CAIADO ROCHA LEMO.	071.031/75	03.12.75	0005/76	005/76	125,20
FLÁVIO ASSAIFE.	302.385/72	10.03.72	0089/76	048/76	54,00
G E S S O L.	302.093/72	02.03.72	0093/76	052/76	108,00
HASEN CLEVER SANTANA.	301.131/72	04.02.72	0084/76	043/76	216,00
HOMILTON SANTOS.	059.341/75	14.04.75	0221/76	126/76	62,60
JOEL FERREIRA.	004.004/76	29.12.75	0047/76	022/76	62,60
JOSE DE CARVALHO DE JESUS.	059.330/75	13.04.75	0211/76	116/76	62,60
JOSE MARQUES DE SOUZA.	057.027/75	15.03.75	0198/76	103/76	66,60
JOSE MENDES PINTO.	301.596/72	22.02.72	0083/76	042/76	54,00
JOSE OLIVEIRA.	059.337/75	12.04.75	0213/76	118/76	62,60
MARCO ANTONIO DA FONSECA.	059.327/75	10.04.75	0209/76	114/76	62,60
ORLANDO DE OLIVEIRA.	301.130/72	04.02.72	0079/76	038/76	108,00
PANAYOTE RODOPOULOS.	059.787/75	18.04.75	0206/76	111/76	62,60
PAULO ODA.	058.280/75	30.03.75	0230/76	135/76	62,60
ROSA DE CASTRO DIAS.	056.162/75	02.03.75	0175/76	087/76	66,60
SERGIO ALVES DE ABREU.	069.476/75	18.10.75	0294/76	251/76	62,60
VALDEMAR DA SILVA AGUIAR.	008.727/76	10.03.76	0133/76	080/76	250,50
WILSON JOSE DA SILVA.	070.191/75	03.12.75	0026/76	011/76	125,20
ARY HESPANHOL LIMA.	059.980/75	02.05.75	0149/76	061/76	66,60

Brasília-DF, 19 de maio de 1976

VISTO

ARG. ANÍSIO BOTELHO  
Diretor da Divisão de Fiscalização  
de Obras  
DLFO - SVO - GDF

FLORIANO DE FARIA  
Seção de Instr. Processual  
SVO/DLFO/DFO-Chefe

PREÇO DESTA EXEMPLAR - Cr\$ 2,00